



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei nº 19/2021, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022”.

RELATOR-GERAL: Deputado HUGO LEAL (PSD-RJ)

CD/21514.96227-00

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 19/2021, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022” (PLOA 2022), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral¹ e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto; examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração; trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias; analisa as despesas previstas no projeto; e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2022, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.



elaboração da Parte Geral, utilizamos como referência a Nota Técnica Conjunta nº 5, de 2021 - CONORF/SF - CONOF/CD - ¹Ídios à Apreciação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2022 - PLN 19/2021-CN. Grande parte dos textos da Parte Geral foi ²crita da referida Nota Técnica, ainda que sem o uso de aspas.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARTE GERAL

I – Visão Geral do PLOA 2022

No PLOA 2022 as projeções de receita e de despesa totalizam R\$ 4.716,2 bilhões. No entanto, parte das operações de crédito, no valor de R\$ 105,4 bilhões, ultrapassa o limite constitucional conhecido como “regra de ouro” das finanças públicas. Nesse caso, as previsões de receitas e despesas correspondentes a esse excedente das operações de créditos não podem ser autorizadas pela lei orçamentária. Assim, embora constem das programações da receita e da despesa do PLOA 2022, esses recursos têm a execução condicionada à aprovação, pelo Congresso Nacional, de um projeto de lei de crédito suplementar específico para esse fim, mediante quórum qualificado de maioria absoluta, em cumprimento ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição. No projeto de lei, a totalidade dos recursos condicionados estão destinados a benefícios previdenciários no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Do valor total do PLOA 2022, R\$ 96,5 bilhões referem-se ao orçamento de investimento das estatais e R\$ 4.619,7 bilhões aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Destes, R\$ 1.884,9 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida pública, que consiste na amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos a partir da realização de novas operações de crédito (emissão de títulos)².

Os montantes relativos a cada orçamento integrante do projeto, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na tabela 1.

TABELA 1 - PLOA 2022 - PRINCIPAIS COMPONENTES

R\$ bilhões

Descrição	PLOA 2022					
	Total		Refinanciamento da Dívida		Líquido de Refinanciamento	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Orçam. Fiscal e da Seg. Social	4.619,7	4.619,7	1.884,9	1.884,9	2.734,8	2.734,8
<i>Fiscal</i>	3.556,5	3.386,6	1.884,9	1.884,9	1.671,6	1.501,7
<i>Seguridade Social</i>	1.063,2	1.233,1	-	-	1.063,2	1.233,1
(+) Orçam. Invest. das Estatais	96,5	96,5	-	-	96,5	96,5
(=) Total do Projeto	4.716,2	4.716,2	1.884,9	1.884,9	2.831,3	2.831,3
Parcela que depende de crédito adicional	105,4	105,4			105,4	105,4

Fonte: SIGA Brasil/PLOA 2022

Considerando-se os valores líquidos do refinanciamento da dívida, a projeção de receita para 2022 relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social alcança R\$ 2.734,8 bilhões, sendo R\$ 2.071,2 bilhões (75,7%) referentes à receita corrente e R\$ 663,6 bilhões (24,3%) à receita de capital. A receita corrente líquida (RCL), apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, está estimada em R\$ 1.062,6 bilhões.

A tabela 2 apresenta os valores estimados, líquidos de refinanciamento, para receitas e despesas no PLOA 2021 e no PLOA 2022.

² No refinanciamento, receita de operações de crédito e despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o ante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 2 - COMPARAÇÃO ENTRE O PLOA 2021 E O PLOA 2022
(LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

DESCRIÇÃO	R\$ bilhões					
	PLOA 2021 ⁽¹⁾		PLOA 2022 ⁽¹⁾		Variação (%)	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas
Projeto de Lei Orçamentária	2.688,4	2.688,4	2.831,3	2.831,3	5,3%	5,3%
Orç. de Investimento das Estatais	144,3	144,3	96,5	96,5	-33,1%	-33,1%
Orç. Fiscal e da Seguridade Social	2.544,0	2.544,0	2.734,8	2.734,8	7,5%	7,5%
Orçamento Fiscal	1.683,0	1.386,7	1.671,6	1.501,7	-0,7%	8,3%
Orçamento da Seguridade Social	861,0	1.157,4	1.063,2	1.233,1	23,5%	6,5%

Fontes: Siga Brasil/PLOA 2021 e PLOA 2022

1) O projeto considera projeções de receita e despesa que não estarão autorizadas após a publicação da lei orçamentária, mas somente após aprovação de projeto de lei de crédito suplementar, a ser enviado em 2022, por maioria absoluta do Congresso Nacional. Os valores totalizam R\$ 105,4 bilhões. Para 2021, a mesma consideração foi feita, no montante de R\$ 453,7 bilhões.

Em relação ao PLOA 2021, o projeto de lei prevê elevação de R\$ 190,7 bilhões (7,5%) no total dos orçamentos fiscal e da seguridade social, já desconsiderados os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. A tabela 3 sintetiza essa variação por grupo de natureza da despesa.

TABELA 3 - COMPARAÇÃO POR GND ENTRE O PLOA 2021 E O PLOA 2022
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	PLOA 2021	PLOA 2022	R\$ bilhões	
			Variação	
			R\$	%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	363,7	369,2	5,5	1,5%
2 - Juros e Encargos da Dívida	362,6	351,4	-11,2	-3,1%
3 - Outras Despesas Correntes	1.397,4	1.609,5	212,1	15,2%
4 - Investimentos	25,9	25,7	-0,2	-0,9%
5 - Inversões Financeiras	80,8	93,1	12,3	15,2%
6 - Amortização da Dívida	270,3	235,3	-34,9	-12,9%
9 - Reserva de Contingência	43,5	50,7	7,2	16,6%
Total	2.544,1	2.734,8	190,7	7,5%

Fonte: SIOP (PLOA 2021 e PLOA 2022).

Destaque-se que a integralidade das despesas da seguridade social (R\$ 1.233,1 bilhões) não pode ser atendida por suas receitas (R\$ 1.063,2 bilhões). Assim, o *deficit* de R\$ 169,9 bilhões é coberto por receitas do orçamento fiscal, no qual se projetam receitas de R\$ 1.671,6 bilhões e despesas de R\$ 1.501,7 bilhões³. O PLOA 2021 apresentava *deficit* do orçamento da seguridade social de R\$ 296,4 bilhões. Há, portanto, redução de 42,7% no *deficit* do orçamento da seguridade social.

Quanto ao orçamento de investimento das estatais, há uma redução de 33,1% dos valores propostos para 2022 em relação aos de 2021. As receitas estimadas para 2022 (R\$ 96,5 bilhões) originam-se de recursos próprios (R\$ 87,7 bilhões), aporte de recursos para aumento de capital (R\$ 3,5 bilhões), operações de crédito de longo prazo (R\$ 4,7 bilhões) e outros recursos de longo prazo – debêntures (R\$ 562,4 milhões).

II – Compatibilidade do PLOA com a Legislação Aplicável (Constituição, PPA, LDO etc.)

³ ^ Diferença negativa no orçamento da seguridade corresponde a uma diferença positiva no orçamento fiscal, mantendo-se equilíbrio entre receitas e despesas quando considerados esses orçamentos conjuntamente.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A Constituição Federal estabelece que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) estabelece essa leitura, expressamente, em seu art. 5º, e acrescenta na relação a própria LRF.

Em relação à compatibilidade com o PPA 2020-2023, com a LDO 2022, e com a LRF, o PLOA segue as principais diretrizes desses normativos. A compatibilidade com as normas constitucionais será feita de forma mais detida nos tópicos seguintes deste Relatório.

III – Cenário e consistência dos parâmetros macroeconômicos

Os parâmetros econômicos, como a expectativa de inflação, o crescimento do PIB, a massa salarial e as taxas de juros e de câmbio, são fatores condicionantes do desempenho da arrecadação de receitas da União e balizam a maioria das projeções orçamentárias, tanto de receita quanto de despesa. Dessa forma, é fundamental que sejam avaliadas a sua magnitude e a consistência, de modo a minimizar erros de estimativas e tornar a peça orçamentária a mais próxima possível da realidade.

A tabela 4 apresenta os principais parâmetros econômicos de relevância para análise do PLOA 2022, comparados com as estimativas disponíveis no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre e no Relatório Focus divulgado pelo Banco Central:

TABELA 4 - PRINCIPAIS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS – 2021-2024

Parâmetro	2021			2022			2023		2024	
	Aval. 3º Bimestre / PLOA	Aval 5º Bimestre SPE (1)	Mercado (2)	PLOA	SPE (1)	Mercado (2)	PLOA	Mercado (2)	PLOA	Mercado (2)
Crescimento real PIB (%)	5,30	5,10	4,78	2,51	2,10	0,58	2,50	2,00	2,50	2,00
PIB nominal (R\$ bilhões)	8.636,31	8.665,7		9.397,4	9.539,0					
IPCA acumulado (%)	5,90	9,70	10,15	3,50	4,70	5,00	3,25	3,42	3,00	3,10
INPC acumulado (%)	6,20	10,04		3,42	4,25					
IGP-DI acumulado (%) (3)	17,40	18,66	18,08	4,72	5,42	5,38		4,00		4,00
Taxa Selic - média (% a.a.)	3,76	3,92		6,63	10,68		6,64		6,40	
Meta Taxa Selic - fim do período (% a.a.)	6,40	9,15	9,25	6,65	10,90	11,25		7,75		7,00
Taxa de câmbio - média (R\$/US\$)	5,20	5,39		5,15	5,53		5,09		5,03	
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,04	5,50	5,50	5,20	5,50	5,50		5,35		5,30
Preço médio do petróleo (US\$/barrel)	69,81	71,32		70,03	77,37					
Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.100,00	1.100,00		1.169,00	1.210,44(4)					
Crescimento nominal da massa salarial (%)	2,68	4,46		8,94	12,59					

Fontes: PLOA 2022; Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre/2021; Relatório Focus de 26/11/2021 (mediana - expectativas informadas nos últimos 30 dias); Boletim Macro IBRE de novembro/2021. (1) Projeções econômicas da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, divulgadas em 17/11/2021 (https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/panorama-macroeconomico/2021/panmacro_spe_slides_novembro2021.pdf/view, acesso em 2/11/2021) (2) Focus / Macro IBRE (para INPC); (3) Focus: IGP-M; (4) valor vigente, de R\$ 1.100 (sem considerar, portanto, a perda de R\$ 1,95 referente ao último reajuste), atualizado pelo INPC projetado para 2022, de 10,04%, sem arredondamento.

Os efeitos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, que provocaram grave recessão em 2020, com redução de 4,1% no PIB, continuam produzindo impactos em 2021 e influenciando as projeções que envolvem a perspectiva econômica para o triênio de 2022 a 2024.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

O impacto adverso de curto prazo da pandemia sobre o nível de atividade econômica foi considerado no cenário macroeconômico projetado, prevendo-se a retomada do crescimento econômico já a partir de 2021 e sua sustentação nos anos seguintes. Prevê-se para 2022 taxa de inflação mais elevada do que se esperava, no limite superior da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. A retomada do crescimento do PIB deverá levar à melhora gradual das condições do mercado de trabalho, refletidas na projeção apresentada de crescimento anual da massa salarial nominal.

Já quanto ao salário mínimo, considerou-se a manutenção de seu valor real a partir da correção pelo INPC, com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição. Observa-se que houve, recentemente, choques altistas nos principais índices de preços – IPCA, INPC e IGP-DI. Para os próximos anos, projeta-se convergência para o centro da meta de inflação, em virtude do aumento gradual da taxa Selic durante 2021, que pode chegar a 9,25% segundo o Relatório Focus.

Finalmente, no cenário externo, projeta-se tendência à gradual apreciação da taxa de câmbio média anual, ainda que com volatilidade no curto prazo. Já para o preço médio do barril de petróleo Brent (contratos futuros negociados em bolsa), espera-se que haja continuidade da alta na cotação em dólares.

Passando a uma rápida avaliação dos parâmetros acima descritos, percebe-se que, de modo geral, há pouca divergência entre as expectativas do mercado financeiro e os principais parâmetros econômicos utilizados nas projeções para o cenário do período de 2022 a 2024, exceto quanto ao crescimento do PIB em 2022, conforme se depreende das informações contidas na tabela 4.

No entanto, na medida em que este cenário toma como base o ano de 2021, algumas divergências podem surgir, principalmente no que diz respeito ao emprego (variável subjacente ao crescimento da massa salarial).

Para 2021, a expectativa do Poder Executivo, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5 bimestre e do PLOA 2022, é de crescimento do PIB na ordem de 5,1%⁴. Essa estimativa fundamental está, por ora, um pouco (0,32 p.p.) acima das expectativas dos principais agentes econômicos⁵.

Quanto à inflação para 2021 medida pelo IPCA, é importante observar que a previsão constante do PLOA de 5,9% para 2021 está 4,25 p.p. abaixo das atuais expectativas de mercado. No entanto, após a recente revisão de parâmetros por parte da Secretaria de Política Econômica (SPE), passou-se a projetar a inflação em 9,7%, ainda abaixo das projeções de mercado (-0,45 p.p.). De todo modo, as projeções de inflação, do mercado e do governo, são bem mais altas do que aquelas que se faziam há pouco tempo – como a de 4,81% segundo o Boletim Focus de 29/03/2021. As atuais expectativas justificam a preocupação com a aceleração da inflação, razão da reversão da trajetória da Selic adotada pelo Banco Central⁶. No ano, o IPCA acumula alta de 8,24% até outubro⁷. Consta que a meta do Banco Central para esse índice é de 3,75% (limite máximo de 5,25%).

⁴ No período de janeiro a setembro, o PIB acumula alta de 5,7%, mas no segundo e no terceiro trimestres de 2021 (comparado aos trimestres imediatamente anteriores de 2021) apresentou queda de, respectivamente, 0,4% e 0,1%. No acumulado nos quatro trimestres terminados em setembro de 2021, o PIB cresceu 3,9% (<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32388-pib-varia-0-1-no-3-trimestre-de-2021>, acesso em 2/12/2021).

⁵ O FMI projeta crescimento do PIB de 5,3% e IPCA de 4,6% para 2021 (<https://www.imf.org/en/Countries/BRA#atagance>, acesso em 13/09/2021).

⁶ O Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu elevar a taxa Selic para 7,75% a.a. em 27/10/2021. Na ocasião, o Copom considerou “apropriado um ciclo de elevação da taxa de juros” (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>, acesso em 2/12/2021).

⁷ O IPCA de outubro foi de 1,25%, a maior variação para o mês desde 2002, puxada pelo aumento nos preços de transportes e do grupo alimentação e bebidas. Em 12 meses, a variação foi de 10,67% (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-11/ibge-inflacao-da-pelo-ipca-acelera-para-125-em-outubro>, acesso em 2/12/2021).





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A inflação medida pelo INPC em 2021 deverá ultrapassar o percentual considerado no PLOA 2022 (6,2%), o que acarretará maior correção do salário mínimo e, portanto, impacto adicional sobre as despesas.

No setor externo a situação é de relativa estabilidade e até otimismo, ao menos no que se refere à balança comercial⁸.

Já no mercado de trabalho, a situação permanece muito preocupante. A taxa de desemprego no país ficou em 12,6% no terceiro trimestre de 2021 e atinge 13,5 milhões de pessoas. A massa de rendimento real, que é a soma de todos os rendimentos dos trabalhadores, ficou estável, atingindo R\$ 223,5 bilhões⁹.

IV – Política Fiscal

A Mensagem Presidencial destaca que a implementação recente de políticas tem ocorrido em um ambiente de grave crise sanitária provocada pela pandemia de Covid-19. Mesmo nesse contexto adverso, a agenda econômica do governo estaria sendo mantida, com foco em dois principais pilares: a consolidação fiscal e as reformas pró-mercado.

Na agenda de consolidação fiscal, importantes reformas têm sido aprovadas e implementadas, desde a da Previdência em 2019, primeiro ano no atual mandato. O aumento de gastos temporário, a partir de 2020, para reduzir os efeitos da pandemia foi acompanhado de medidas que garantissem o equilíbrio fiscal no médio prazo e mantivessem a convergência da razão dívida/PIB para patamar adequado.

A Mensagem faz diversos destaques no âmbito dessa agenda. A Lei nº 13.988, de 2020 – Lei do Contribuinte Legal teria amparado a negociação de R\$ 100,0 bilhões em créditos da União e a regularização da situação de milhares de contribuintes. A Lei Complementar nº 173/2020 (LC nº 173/2020) teria estabelecido um regime fiscal provisório para enfrentamento da pandemia que amparou estados e municípios e lhes permitiu a suspensão do pagamento de dívidas contraídas junto à União. A LC nº 176/2020 teria resolvido o passivo da Lei Kandir e pacificado o litígio sobre as perdas de arrecadação de ICMS sofrida por estados e municípios. A LC nº 178/2021, por sua vez, teria aperfeiçoado pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal e estabelecido planos de equilíbrio fiscal para os entes subnacionais, com a previsão de medidas de ajuste proporcionais ao respectivo desequilíbrio fiscal e ao grau de cumprimento das condições e limites estabelecidos nesses planos. Alega ainda a Mensagem que a Emenda Constitucional nº 109/2021 (Emergencial) trouxe mecanismos de controle de gastos para a União, estados e municípios, prevendo “gatilhos” para os ajustes nas despesas, além da desvinculação de recursos de fundos, o que permitiu o aumento da liquidez para o pagamento de dívidas. Outra iniciativa importante citada, com reflexo na área fiscal, é a MP nº 1.031/2021 (convertida na Lei nº 14.182/2021), que autoriza a privatização da Eletrobras.

A Mensagem elenca ainda avanços na agenda de reformas pró-mercado, sem impacto orçamentário direto. Em particular, menciona a aprovação da Lei Complementar nº 179, que versa sobre a autonomia formal do Banco Central. O fortalecimento institucional dessa autarquia especial e uma política fiscal sustentável tornariam a política monetária mais crível. A consolidação fiscal também teria possibilitado a redução estrutural da taxa de juros de longo prazo.

A Mensagem atribui às reformas pró-mercado e à consolidação fiscal a redução do PIB em 4,1% em 2020, em lugar dos prognósticos de recessão bem piores que prevaleciam no início da

⁸ A balança comercial de bens foi superavitária em US\$ 1,3 bilhão em outubro de 2021. As exportações de bens totalizaram US\$ 22,8 bilhões e as importações somaram US\$ 21,5 bilhões. No ano a balança comercial acumula até outubro um *superavit* de US\$ 35,9 bilhões. As reservas internacionais somaram US\$ 367,9 bilhões em outubro de 2021 (<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticassetexterno>, acesso em 2/12/2021).

⁹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-11/ibge-desemprego-cai-16-e-atinge-em-126-no-primeiro-trimestre>, acesso em 2021





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

pandemia. Os mesmos fatores teriam influenciado também a recuperação econômica em 2021, com crescimento esperado que supera o patamar de 5%, bem como criando condições para se ter uma taxa real dos juros de longo prazo menor (redução estrutural) e reduzir o risco-país.

Ao contrário do que ocorria no início do ano, projeta-se redução em 5 p.p. da relação dívida bruta/PIB para 2021, indicando que o significativo aumento do endividamento em 2020 já está sendo revertido antes do esperado.

A Mensagem ressalta que a continuidade da implementação da agenda de equilíbrio macroeconômico por meio da consolidação fiscal seria uma condição necessária para promover de forma sustentada a recuperação econômica do País.

O déficit primário da União, incluindo estatais federais, que tinha recuado para 1,1% do PIB em 2019, de um pico de 2,6% do PIB em 2016, atingiu 10% do PIB em 2020, com a pandemia de Covid-19. Em 2020, o déficit primário do governo central calculado acima da linha pela Secretaria do Tesouro Nacional ficou em mais de R\$ 745 bilhões. O Ministério da Economia estima em 8,15% do PIB o impacto direto nesse déficit das medidas de emergência sob o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações (“orçamento de guerra”), que permitiu a adoção de medidas tais como: (i) a expansão dos gastos com saúde; (ii) apoio temporário à renda de famílias vulneráveis (auxílio emergencial para trabalhadores informais e de baixa renda; antecipação do 13º pagamento de proventos de aposentadorias e pensões; expansão do Bolsa Família; e pagamentos antecipados do abono salarial a trabalhadores de baixa renda etc.); (iii) apoio à manutenção de empregos por meio do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, em que o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (“BEm”) foi pago no caso de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária do contrato de trabalho; (iv) redução de impostos e taxas de importação sobre suprimentos médicos essenciais; e (v) transferências adicionais aos governos estaduais destinadas a suportar o aumento dos gastos com saúde e compensar a queda esperada na arrecadação tributária.

Para o enfrentamento da epidemia de Covid-19 e seus efeitos, foi necessária a autorização de despesa em volume expressivo por meio de créditos extraordinários. Assim autorizadas, as despesas não foram computadas no teto dos gastos da União (EC nº 95/2016).

O déficit nominal subiu de 5,8% do PIB em 2019 para 13,6% em 2020. Austeridade e ritmo modesto de crescimento nos últimos anos vinham se refletindo na queda da taxa de juros e dos montantes dos juros nominais pagos pelo setor público, que declinaram de 6,5% do PIB em 2016 para cerca de 4,2% do PIB em 2020, e para menos de 4% do PIB em julho de 2021.

A dívida bruta do governo geral foi de 74,3% do PIB em 2019 para 88,8% do PIB em 2020. Até pouco tempo atrás se esperava que atingisse 95% do PIB em 2021, mas a nova previsão do governo é de que fique abaixo de 84,5% do PIB, graças em parte a surpresas positivas com a arrecadação, que poderá exceder, em termos líquidos, a estimativa constante da lei orçamentária em R\$ 175 bilhões; a uma economia relativamente pequena em despesas obrigatórias, o que permite ampliar a execução sob o teto de gastos; e à inflação, por aumentar o montante do produto nominal e, com isso, melhorar o indicador (dívida bruta/PIB).

Por trás do fraco desempenho da economia estão as incertezas sobre o cenário econômico, externo e interno. O crescimento, ou a falta dele, afetam despesas (atualmente contidas pelo teto de gastos) e, principalmente, receitas. O PLOA 2022 previa crescimento de 2,51% para o próximo exercício e a atualização dos parâmetros da SPE, de 11 de novembro, agora estima em 2,1%, ambos acima da expectativa de mercado de 0,58% constante do Relatório Focus do Banco Central. Em relação à previsão de crescimento de 5,3% em 2021, agora revista para 5,1%, há certo consenso entre diversas fontes. O IBGE, no entanto, divulgou novos dados em 2 de dezembro, sugerindo cenário menos otimista para 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A Mensagem não destaca medidas específicas de política fiscal a serem adotadas em 2022, mas faz referência ao “teto de gastos, que está mantido na proposta, e a reformas estruturantes que continuam sendo cogitadas, que repercutiriam beneficentemente nas contas públicas”.

O teto dos gastos da União é elemento essencial na atual estratégia de ajuste fiscal, pois disciplina a expansão das despesas primárias e induz a canalização dos recursos públicos para os programas governamentais com maior retorno para a sociedade, no dizer da Mensagem. Torna o regime fiscal crível no médio e longo prazos, pois não apenas proporciona a ancoragem para as despesas como também força o debate acerca da alocação orçamentária dos recursos.

Com a construção de um equilíbrio fiscal estrutural, a economia brasileira terá condições de manter uma inflação ancorada com juros baixos, diz a Mensagem, a qual ainda assinala, com vistas ao futuro, que:

(a) a primeira parte da Reforma Tributária foi apresentada ao Congresso Nacional (em 22 de julho por meio do Projeto de Lei nº 3.887/2020), prevendo a criação da contribuição social sobre operações com bens e serviços (CBS) em substituição à atual cobrança da Contribuição para o PIS/Pasep e da contribuição para financiamento da seguridade social (Cofins). Com a CBS, será possível acabar com a cumulatividade de incidência tributária, pois a nova contribuição incidirá apenas sobre o valor adicionado pela empresa, simplificando a forma de apuração do valor devido e reduzindo em parte o enorme contencioso tributário; e

(b) está em tramitação a Reforma Administrativa (PEC nº 32/2020), para modernizar a administração pública e contribuir para o equilíbrio fiscal. As alterações, diz a Mensagem, valem para todos os entes da Federação e servidores dos três Poderes. Pretende-se que as iniciativas propiciadas pela reforma reduzam o peso do Estado, com desmobilização de ativos e redução do setor produtivo estatal.

A Mensagem contempla alguns aspectos da proposta encaminhada ao Congresso Nacional que poderão levar a que, durante a tramitação do projeto de lei orçamentária para 2022 ou na execução dos orçamentos, receitas e despesas sejam revistas:

(a) As estimativas de receita contemplaram as alterações na legislação do imposto sobre a renda (IR) e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) apresentadas na reforma encaminhada por meio do Projeto de Lei nº 2.337/2021, com efeito neutro na arrecadação. Alterações na composição da receita constante do PLOA 2022 e em sua partilha serão necessárias com a aprovação de Substitutivo, podendo haver ainda queda de arrecadação;

(b) O total da despesa decorrente de sentenças judiciais, integralmente contemplado na proposta, é de R\$ 89,1 bilhões. Contudo, o Executivo apresentou a PEC nº 23/2021 com o propósito de alterar a regra de parcelamento dos precatórios de grande valor prevista no § 20 do art. 100 da Constituição, com o que devem ser economizados R\$ 33,5 bilhões em 2022, de acordo com estimativa do Poder Executivo. Segundo a proposta, continuarão sendo parcelados pela regra atual os precatórios cujo valor supere 15% do montante devido, e passarão a ser pagos em 10 parcelas (15% até o final do exercício seguinte e o restante em 9 parcelas anuais) aqueles superiores a 1.000 vezes o montante considerado de pequeno valor (no caso da União, valor atualmente equivalente a R\$ 66 milhões). Além disso, o novo art. 101-A do ADCT, com vigência até dezembro de 2029, estabelecerá regra complementar, permitindo o parcelamento dos maiores precatórios requisitados. Assim, seriam parcelados (15% à vista e o restante em nove parcelas anuais corrigidas pela Selic), em ordem decrescente de valor, os precatórios que fizessem com que a soma dos valores requisitados da União superasse 2,6% da receita corrente líquida acumulada nos doze meses anteriores ao da requisição. Texto da PEC aprovado com alterações no Senado em 2 de dezembro segue para revisão na Câmara dos Deputados; e





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

(c) A utilização, parcial ou integral, dos recursos que venham a ser economizados com o parcelamento de precatórios para incrementar a dotação do programa Auxílio Brasil (criado pela MP no 1.061/2021) não está contemplada na proposta orçamentária, nem a Mensagem faz qualquer previsão nesse sentido. Caso a alteração do parcelamento dos precatórios não prospere, ou os recursos economizados não sejam direcionados para o Auxílio Brasil, restará apenas a possibilidade de redução de outras despesas para que se possa aumentar o valor do novo programa, que conta com R\$ 34,7 bilhões na proposta. Outras fontes de financiamento, que não se restrinjam ao cancelamento de despesas, têm sido sugeridas, mas a utilização delas se mostra inviável em face do teto de gastos, o qual impede que recursos novos possam ser alocados, devendo apenas diminuir o déficit primário estimado no PLOA 2022.

A Mensagem afirma que as estimativas das necessidades de financiamento do setor público estão compatíveis com a meta fiscal necessária para a estabilização da relação dívida/PIB no médio prazo, “conforme as atuais diretrizes de política fiscal e as mudanças ocorridas no cenário econômico”. Dadas as incertezas observadas já em 2021, as previsões devem ser vistas com cautela. O cenário até 2024 consta da tabela 5.

Destaque-se, primeiramente, a expressiva redução do déficit primário para 2021 relativamente a 2020, na ordem de 8,9% do PIB. Em relação ao que constou da lei orçamentária de 2021, projeta-se agora déficit primário menor para o governo central (orçamentos fiscal e da seguridade social): 1,1% do PIB ao invés dos 2,8% do PIB previstos na LOA 2021. A melhoria da arrecadação beneficia também estados e municípios, de modo que o resultado primário do setor público deve elevar-se, em relação ao previsto na LOA 2021, em 2,6% do PIB. Com isso, a dívida bruta do governo geral (DBGG), de 88,8% do PIB em 2020, recuaria para 81,2% do PIB em 2021. As estimativas do Poder Executivo estão, embora mais otimistas, alinhadas com o que preveem analistas de mercado, considerando-se os indicadores em que é possível a comparação.

No PLOA de 2022, prevê-se que o resultado primário do governo central será deficitário em R\$ 49,6 bilhões (0,53% do PIB), o que significa redução de 71% em relação ao que autoriza a LDO 2022 (R\$ 170,5 bilhões), e de 48,3% em relação ao déficit agora esperado para 2021 (R\$ 95,8 bilhões). Medidos esses resultados em relação ao produto, o déficit primário previsto para 2022 deve recuar em 1,39 pontos percentuais do PIB em relação à previsão da LDO 2022, e 0,58 pontos percentuais do PIB em relação ao esperado para 2021. As diferentes projeções de resultados primário para 2022 se explicam principalmente pela estimativa da receita líquida do governo central de R\$ 1.450,6 bilhões na LDO e de R\$ 1.593,8 bilhões no PLOA.

A meta de déficit para as estatais federais, exceto as dos Grupos Petrobras e Eletrobras, passou de R\$ 4,4 bilhões (0,05% do PIB) na LDO 2022 para R\$ 2,6 bilhões (0,03% do PIB) no PLOA 2022. Já a meta, apenas indicativa, para estados e municípios é de superavit de R\$ 2,6 bilhões (0,03% do PIB), previsão que não está sendo alterada no PLOA 2022.

Pode-se esperar já em 2022, retomando trajetória de ajuste, resultados primários do governo central e do setor público consolidado superiores aos de 2019, de acordo com as estimativas do Ministério da Economia. Os analistas de mercado são mais cautelosos que o governo, mas apontam também para redução do déficit primário do governo central relativamente ao período pré-pandemia.

Estatais federais e os entes subnacionais apresentam resultados minimamente negativos no período. Outros indicadores fiscais, como resultado nominal e, principalmente, dívida, não constam das apresentações mais recentes do governo, nem do PLOA 2022, informações que deveriam substituir aquelas constantes do anexo de metas fiscais da LDO 2022.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 5 – CENÁRIO FISCAL (2019 a 2024)

Esfera de Governo	2019	2020	2021									2022					2023	2024	
			LDO 2021		LOA 2021		Aval. 3º Bimestre / PLOA 2022 (DBGG)		Aval. 5º Bimestre / SPE (11/11)		Boletins Focus/ Prisma	LDO 2022		PLOA 2022		Boletins Focus/ Prisma			Boletim Focus
			% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões			% PIB
Resultado Primário																			
Governo Central	-1,27	-10,02	-247,12	-3,16	-219,1	-2,8	-155,42	-1,80	-95,82	-1,11	-1,29	-170,47	-1,92	-49,55	-0,53	-1,02	...	...	
Estatais Federais	0,21	0,00	-3,97	-0,05	-3,97	-0,05	-2,57	-0,03	1,66	0,02		-4,42	-0,05	-2,60	-0,03	...	...	...	
Estados, DF e Municípios	0,23	0,58	0,20	0,00	0,20	0,00	29,3	0,34	72,7	0,84		-2,60	-0,03	-2,60	-0,03	...	...	...	
Setor Público Não Financeiro	-0,84	-9,44	-250,89	-3,21	-222,87	-2,85	-128,68	-1,49	-21,46	-0,25	-0,70	-177,49	-2,00	-54,75	-0,58	-1,20	-0,8	-0,4	
Deficit Nominal	5,79	13,63	...	7,07	...	...	...	...			5,8	...	6,85	...	...	6,7	6,6	5,5	
Dívida Líquida ⁽²⁾	54,57	62,7	...	69,73	...	...	...	...			59,6	...	67,1	...	...	63,0	65,2	67,3	
Dívida Bruta (Governo Geral) ⁽³⁾	74,26	88,83	...	94,46	...	...	...	81,2	...	...	81,6	...	86,72	...	79,8	83,5	85,1	86,59	

Fonte: Banco Central; M. da Economia/Fazenda: Relatórios de Avaliação do Cumprimento de Metas 2019 e 2020; Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º e do 5º bimestres; Apresentação do PLOA 2022; Focus de 26/11/2021 (Bacen); Panorâma Macroeconômico e Prisma Fiscal, nov/21 (SPE/MF); LDO 2021, LDO 2022. Estimativas do resultado do governo central em proporção do PIB em Focus/Prisma (em itálico).

(2) Inclui dívida líquida das empresas estatais e do Banco Central.

(3) Não inclui dívida das empresas estatais nem do Banco Central. Inclui operações compromissadas.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

V – Análise da Proposta Orçamentária

V.1. Receitas

V.1.1. Receitas Primárias

A estimativa do PLOA 2022 para a receita primária, líquida de transferências por repartição dos recursos¹⁰, totaliza R\$ 1.596,9 bilhões (17,0% do PIB), com crescimento nominal de R\$ 41,4 bilhões em relação ao valor reestimado para 2021, no 5º bimestre, com redução de 1 ponto percentual na proporção do PIB¹¹. A Tabela 6 apresenta esses valores.

TABELA 6 - RECEITA PRIMÁRIA REALIZADA (2007-2020), REESTIMADA (2021) E PREVISTA (2022)

Exercício Financeiro	Receita Primária				IPCA	Variação da Receita Prim. Líquida deflacionada
	Total ⁽¹⁾		Líquida de Transferências			
	R\$ milhões nominais	Variação Anual	R\$ milhões nominais	Variação Anual (a)		
					(b)	(c) = [(a+1)/(b+1)-1]
2007	620.357,3	-	517.797,2	-	4,5%	-
2008	717.442,2	15,6%	588.935,0	13,7%	5,9%	7,4%
2009	740.627,8	3,2%	620.496,5	5,4%	4,3%	1,1%
2010	921.054,9	24,4%	787.844,0	27,0%	5,9%	19,9%
2011	991.037,9	7,6%	832.603,7	5,7%	6,5%	-0,8%
2012	1.060.245,0	7,0%	890.307,8	6,9%	5,8%	1,0%
2013	1.178.987,7	11,2%	991.320,8	11,3%	5,9%	5,1%
Média 2007 a 2013 (realizada)	-	11,5%	-	11,7%	5,7%	5,7%
Mediana 2007 a 2013 (realizada)	-	9,4%	-	9,1%	5,9%	3,0%
2014	1.221.466,0	3,6%	1.015.574,0	2,4%	6,4%	-3,8%
2015	1.248.644,0	2,2%	1.051.132,0	3,5%	10,7%	-6,5%
2016	1.314.953,0	5,3%	1.093.994,0	4,1%	6,3%	-2,1%
2017	1.383.082,0	5,2%	1.154.607,0	5,5%	2,9%	2,5%
2018	1.484.238,0	7,3%	1.227.515,0	6,3%	3,7%	2,5%
2019	1.635.111,0	10,2%	1.346.780,0	9,7%	4,3%	5,2%
2020	1.467.759,0	-10,2%	1.203.938,0	-10,6%	4,5%	-14,5%
Média 2014 a 2020 (realizada)	-	3,4%	-	3,0%	5,5%	-2,4%
Mediana 2014 a 2020 (realizada)	-	5,2%	-	4,1%	4,5%	-2,1%
LOA 2021 reestimada*	1.913.255,0	30,4%	1.555.548,7	29,2%	9,7%	17,8%
PLOA 2022 prevista	1.958.764,0	2,4%	1.596.948,0	2,7%	3,5%	-0,8%

Fonte: Elaboração própria, com base em Mensagem Presidencial e PLOA 2022, Volume I, e notas técnicas conjuntas anteriores (2007 a 2020). 1) Abrange receitas tributárias a serem repartidas com demais entes federados. *Reavaliação do 5º bimestre¹².

Para fins de comparação da trajetória da receita primária, convém dividir a série histórica dessas receitas em dois períodos: o primeiro, de 2007 a 2013, e o segundo, de 2014 até o presente momento. Tal divisão se justifica pelas marcantes diferenças econômico-fiscais desses dois

¹⁰ As receitas primárias, brutas ou líquidas de transferência por repartição de recursos, são estimadas e realizadas por seus valores líquidos de restituições e incentivos fiscais.

¹¹ <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2022/proposta/MensagemPres.pdf>, p. 55 e 55, e https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2022/proposta/1_VolumeI.pdf, p. 287, acesso a ambos em 3 set 2021, e https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:42069, em 30 nov.2021.

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:42069, em 30 nov.2021.

CD/21514.96227-00

exEdit
* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

períodos, em que um ciclo de obtenção de *superávits* primários recorrentes cede espaço para um ciclo de consecutivos *deficits* primários.

Dessa maneira, como mostra a Tabela 6, o crescimento nominal de 2,4% previsto para a receita primária bruta, no PLOA 2022 em relação ao reestimado para 2021, está abaixo da média (11,5%) e da mediana (9,4%) do primeiro período, assim como da média (3,4%) e da mediana (5,2%) do ciclo econômico mais recente, que inclui as reduções de mais de 10% das receitas primárias bruta e líquida, em 2020, atribuíveis aos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a economia. A propósito, a convergência entre média e mediana está diretamente relacionada à previsibilidade das arrecadações em apreço.

No contexto da Tabela 6, o crescimento nominal de 2,7% das receitas primárias líquidas previstas para 2022, em relação ao reestimado para 2021, é superior ao crescimento das receitas primárias brutas. Descontando-se a inflação prevista pelo Poder Executivo para o próximo ano, a redução estimada é de 0,8%, significativamente menor do que previsto para o exercício financeiro em curso (crescimento de 17,8%).

Deve-se observar que o potencial crescimento real da receita primária líquida não cria espaço fiscal que permita ampliar o montante das despesas discricionárias, em virtude do teto de gastos instituído pela EC nº 95/2016. De todo modo, as previsões mais recentes de parâmetros, como crescimento do PIB e inflação, e alterações legislativas em curso apontam para aumentos de estimativas das receitas para o próximo exercício, como consta do Parecer à Receita já aprovado pela CMO.

A Tabela 7 detalha a receita primária total prevista de R\$ 1.958,8 bilhões, equivalentes a 20,8% do PIB. Esse valor representa crescimento nominal de R\$ 45,5 bilhões em relação ao valor de R\$ 1.913,3 bilhões reestimados para o ano de 2021.

TABELA 7 - PREVISÃO DA RECEITA PRIMÁRIA – REESTIMADA (2021) E PREVISTA (2022)

Discriminação	Reprogramação 2021		PLOA 2022		Variação		
	R\$ milhões (a)	% PIB (b)	R\$ milhões (c)	% PIB (d)	R\$ milhões (e=c-a)	% (f=c/a-1)	% PIB (g=d-b)
1 RECEITA TOTAL (1.1+1.2+1.3)	1.913.255,0	22,1%	1.958.764,4	20,8%	45.509,4	2,4%	-1,3%
1.1 Receitas Administradas pela RFB, exceto RGPS	1.187.563,9	13,7%	1.244.970,6	13,2%	57.406,7	4,8%	-0,5%
1.1.1 Imposto de Importação	61.930,5	0,7%	68.322,0	0,7%	6.391,5	10,3%	0,0%
1.1.2 IPI	73.745,7	0,9%	88.321,7	0,9%	14.576,0	19,8%	0,0%
1.1.3 Imposto de Renda	510.146,1	5,9%	507.213,8	5,4%	-2.932,3	-0,6%	-0,5%
1.1.4 IOF	47.622,4	0,5%	46.403,2	0,5%	-1.219,2	-2,6%	0,0%
1.1.5 COFINS	275.651,3	3,2%	308.453,4	3,3%	32.802,1	11,9%	0,1%
1.1.6 Contribuição para o PIS/PASEP	76.287,6	0,9%	86.943,0	0,9%	10.655,4	14,0%	0,0%
1.1.7 CSLL	112.730,1	1,3%	106.507,1	1,1%	-6.223,0	-5,5%	-0,2%
1.1.8 CIDE-Combustíveis	1.807,1	0,0%	1.561,3	0,0%	-245,8	-13,6%	0,0%
1.1.9 Outras Receitas Adm. pela RFB	27.643,2	0,3%	31.245,0	0,3%	3.601,8	13,0%	0,0%
1.2 Incentivos Fiscais	-86,0	0,0%	-1,8	0,0%	84,2	-97,9%	0,0%
1.3 Arrec. Liq. RGPS	457.459,9	5,3%	483.022,6	5,1%	25.562,7	5,6%	-0,2%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	268.231,2	3,1%	230.773,1	2,5%	-37.458,1	-14,0%	-0,6%
1.4.1 Concessões e Permissões	8.551,4	0,1%	5.137,2	0,1%	-3.414,2	-39,9%	0,0%
1.4.2 Contribuição FGTS	19,6	-	-	-	-	#VALOR	#VALOR
1.4.3 Contribuição do Servidor ao RPPS	17.858,4	0,2%	18.592,1	0,2%	733,7	4,1%	0,0%
1.4.4 Contribuição do Salário-Educação	23.497,3	0,3%	24.894,5	0,3%	1.397,2	5,9%	0,0%



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Discriminação	Reprogramação 2021		PLOA 2022		Variação		
	R\$ milhões (a)	% PIB (b)	R\$ milhões (c)	% PIB (d)	R\$ milhões (e=c-a)	% (f=c/a-1)	% PIB (g=d-b)
1.4.5 Royalties/Comp.Financ. Rec. Nat.	94.096,5	1,1%	85.210,1	0,9%	-8.886,4	-9,4%	-0,2%
1.4.6 Dividendos e Participações	43.513,9	0,5%	26.284,9	0,3%	-17.229,0	-39,6%	-0,2%
1.4.7 Operações com Ativos	-	-	-	-	-	-	-
1.4.8 Rec. Próprias (Fontes 50, 63 e 81)	14.872,9	0,2%	18.152,6	0,2%	3.279,7	22,1%	0,0%
1.4.9 Demais Receitas Não Administradas	65.821,2	0,8%	52.501,6	0,6%	-13.319,6	-20,2%	-0,2%
2 TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO.	357.706,3	4,1%	361.816,6	3,9%	4.110,3	1,1%	-0,2%
2.1 CIDE-Combustíveis	444,0	0,0%	444,3	0,0%	0,3	0,1%	0,0%
2.2 Exploração de Recursos Naturais	60.547,7	0,7%	53.439,9	0,6%	-7.107,8	-11,7%	-0,1%
2.3 Contribuição do Salário-Educação	14.098,4	0,2%	14.936,7	0,2%	838,3	5,9%	0,0%
2.4 FPE/FPM/PI-EE	273.375,8	3,2%	282.508,6	3,0%	9.132,8	3,3%	-0,2%
2.5 Fundos Constitucionais	6.741,2	0,1%	7.896,1	0,1%	1.154,9	17,1%	0,0%
2.6 Demais	2.499,1	0,0%	2.591,0	0,0%	91,9	3,7%	0,0%
3 REC. LÍQ. DE TRANSFERÊNCIAS (1-2)	1.555.548,7	18,0%	1.596.947,8	17,0%	41.399,1	2,7%	-1,0%

As receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), exceto as do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), estão estimadas em R\$ 1.245,0 bilhões (63,6% da receita primária total), com crescimento nominal de R\$ 57,4 bilhões (4,8%) em relação à reestimativa para 2021. Nas receitas administradas pela RFB, em valores absolutos, a receita administrada que mais aumenta é a COFINS, em R\$ 32,8 bilhões, seguida pelo Imposto sobre Produtos Industrializados, em R\$ 14,6 bilhões. A maior variação nominal negativa ocorre na CSLL, em R\$ 6,2 bilhões.

Cabe observar que há proposições legislativas que podem causar impactos na arrecadação de 2022, a exemplo do Projeto de Lei nº 2.337/2021. O Sumário Executivo do PLOA 2022 frisa que:

Relativamente às estimativas de arrecadação, o PLOA 2022 inclui alterações que são objeto do Projeto de Lei nº 2.337 de 2021, o qual propõe reforma na legislação do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. O projeto em questão apresenta equilíbrio entre as medidas que promovem o aumento da arrecadação e redução de receitas tributárias, refletindo uma neutralidade dos efeitos globais das medidas.¹³

A alegação de neutralidade dos efeitos globais não parece coerente com as previsões para a inflação e o PIB e a redução de 0,6% na arrecadação do Imposto de Renda (Tabela 7). Contudo, em 3 de setembro, referido projeto de lei seguiu para deliberação do Senado Federal¹⁴, com várias dúvidas sobre os reais efeitos fiscais do texto aprovado pela Câmara dos Deputados¹⁵.

A previsão da receita líquida do RGPS é de R\$ 483,0 bilhões (24,7% da receita primária total), com elevação nominal prevista de R\$ 25,6 bilhões (5,6%).

Quanto às receitas não administradas pela RFB, estimadas em R\$ 230,8 bilhões (11,8% da receita primária total), a redução nominal projetada é de R\$ 37,5 bilhões (14,0%). Em sua

¹³ <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2021/agosto/sumario-executivo-ploa-2022-1.pdf>, p. 2, em 3 set. 2021.

¹⁴ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2288389>, em 3 set. 2021.

¹⁵ Essa e outras proposições legislativas em curso que alteram o sistema tributário demandam esclarecimentos sobre os efeitos sobre a arrecadação federal. Alguns questionamentos são apresentados em artigo constante do link: <https://www.conjur.com.br/2021-set-06/justica-aria-reforma-tributaria-encerrou-camara-registrar-nao-esquecer>, em 6 set. 2021.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

composição, destacam-se as estimativas de R\$ 85,2 bilhões de compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, que apresentaram redução nominal de 9,4% em relação a 2021. Deve-se ressaltar também as variações referentes a “dividendos e participações”, que apresenta redução nominal de R\$ 17,2 bilhões (39,6%). Vale mencionar ainda o fato de o PLOA 2022 não ter incluído receitas de privatização da Eletrobras, dado que, a título de outorga pela renovação da concessão às empresas do grupo, que sairá do controle da União, espera-se arrecadar cerca de R\$ 20,0 bilhões¹⁶.

CD/21514.96227-00

V.1.1.1 Renúncia de Receitas Tributárias

Por determinação constitucional (art. 165, § 6º), o projeto de lei orçamentária deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários (gastos tributários), a estimativa de renúncia de receitas constante das informações complementares do Poder Executivo é de R\$ 371,1 bilhões para 2022 (3,95% do PIB), equivalente a 20,2% da arrecadação projetada.

Em relação ao PIB, o índice é inferior às projeções de 4% e 4,3% do PIB contidas nos PLOAs para 2021 e 2020, respectivamente, mas ainda distante de 2% do PIB, patamar que dever ser alcançado em 8 anos, conforme determina a EC nº 109/2021¹⁷.

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do Simples Nacional (R\$ 81,8 bilhões ou 22,0% desses gastos), da agricultura e agroindústria (R\$ 47,5 bilhões ou 12,8% dos gastos), da Zona Franca de Manaus e áreas de livre comércio (R\$ 45,6 bilhões ou 12,3% dos gastos) e rendimentos isentos e não tributáveis (R\$ 36,6 bilhões ou 9,9% dos gastos), que juntos respondem por cerca de 57,0% do total do gasto tributário estimado para o exercício¹⁸.

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na tabela 8, classificada por região e tributo. Destacam-

¹⁶ Após a privatização da Eletrobras, que se fará mediante subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição por parte da União, poderão ser arrecadados cerca R\$ 80 bilhões ao longo dos próximos exercícios financeiros com a ofertas secundárias da venda de ações remanescentes (45% das ações). Vide informações relacionadas na matéria constantes do link <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/06/22/privatizacao-da-elektrobras-pode-render-r-100-bilhoes-aos-cofres-publicos-diz-governo.ghtml>. Acesso em 19/09/2021.

¹⁷ Art. 4º da EC nº 109/2021:

Art. 4º O Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, em até 6 (seis) meses após a promulgação desta Emenda Constitucional, plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária, acompanhado das correspondentes proposições legislativas e das estimativas dos respectivos impactos orçamentários e financeiros.

§ 1º As proposições legislativas a que se refere o caput devem propiciar, em conjunto, redução do montante total dos incentivos e benefícios referidos no caput deste artigo:

I - para o exercício em que forem encaminhadas, de pelo menos 10% (dez por cento), em termos anualizados, em relação aos incentivos e benefícios vigentes por ocasião da promulgação desta Emenda Constitucional;

II - de modo que esse montante, no prazo de até 8 (oito) anos, não ultrapasse 2% (dois por cento) do produto interno bruto.

[...]

§ 4º Lei complementar tratará de:

I - critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão e a alteração de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira ou creditícia para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa;

II - regras para a avaliação periódica obrigatória dos impactos econômicos sociais dos incentivos ou benefícios de que trata o inciso I deste parágrafo, com divulgação irrestrita dos respectivos resultados;

III - redução gradual de incentivos fiscais federais de natureza tributária, sem prejuízo do plano emergencial de que trata o caput deste artigo."

¹⁸ <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-ploa/ploa-dgt-ploa-2022-quadros-i-a-xxv-versao-1-0.xlsx>, em 17 set. 2021.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

se os benefícios tributários relativos à COFINS, com R\$ 96,2 bilhões (25,9% do total); IRPJ, com R\$ 66,8 bilhões (18,0%); IRPF, com R\$ 61,1 bilhões (16,4%); e contribuição previdenciária, com R\$ 46,5 bilhões (12,5%), que representam 72,9% do total.

TABELA 8 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA POR REGIÃO E TRIBUTO

Tributo	R\$ milhões						
	Total	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	% PIB
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	96.188,2	10.895,9	9.514,6	13.433,4	44.057,9	18.286,4	1,02
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	66.769,2	5.371,8	10.744,3	6.052,7	36.316,0	8.284,3	0,71
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	61.054,5	2.485,1	9.345,3	6.414,0	33.352,1	9.457,9	0,65
Contribuição para a Previdência Social	46.454,6	1.569,5	5.130,4	5.875,5	23.197,8	10.681,5	0,49
Imposto sobre Produtos Industrializados – Operações Internas - IPI-Interno	33.970,2	25.379,4	4.130,0	410,4	3.184,5	865,9	0,36
Contribuição Social para o PIS-PASEP	18.888,4	2.323,0	1.874,2	2.715,3	8.342,4	3.633,5	0,20
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	17.312,6	508,3	1.737,5	1.495,8	10.592,3	2.978,8	0,18
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	12.280,8	209,8	916,3	695,0	8.593,4	1.866,2	0,13
Imposto sobre Importação - II	6.829,2	4.925,8	77,3	44,5	1.499,9	281,6	0,07
Imposto sobre Produtos Industrializados – Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	5.681,5	5.299,3	26,8	2,6	325,7	27,1	0,06
Imposto sobre Operações Financeiras – IOF	4.192,9	395,6	939,1	621,9	1.592,6	643,7	0,04
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	1.358,2	704,0	637,0	0,0	14,3	2,9	0,01
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR	51,7	2,7	25,8	1,0	8,6	13,8	0,00
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	37,3	7,0	0,0	0,3	29,7	0,2	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3,5	0,0	0,0	0,0	2,9	0,6	0,00
TOTAL	371.073,0	60.077,1	45.098,7	37.762,5	171.110,0	57.024,6	3,95
% TOTAL	100,00	16,19	12,15	10,18	46,11	15,37	
GASTOS / ARRECADAÇÃO (%)	20,16	120,13	32,67	17,11	14,77	20,83	

Fonte: RFB.¹⁹

A comparação dos percentuais constantes dos PLOAs 2020, 2021 e 2022 evidencia pequena redistribuição dos benefícios tributários. Entretanto, a região Sudeste continua recebendo a maior parcela, em valores absolutos, com R\$ 171,1 bilhões ou 46,1% do total. Nas demais regiões, a distribuição percentual dos benefícios é de: Norte, com 16,2%; Sul, 15,4%; Nordeste, 12,2%; e Centro-Oeste, 10,2%.

Dado o objetivo fundamental da República de redução das desigualdades sociais e regionais e do comando para que os orçamentos fiscal e de investimento das estatais reduzam desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional (art. 3º, inciso III, e art. 165, § 7º), é de se notar que 61,5% das renúncias tributárias beneficiam as regiões Sudeste e Sul, bem como que ocorre relevante aumento da participação da região Norte em 2022.

V.1.2. Receitas Financeiras

¹⁹ <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa>, em 17/02/2021.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Consoante a Mensagem Presidencial, em 2020 foram recolhidos ao erário federal R\$ 2.202,0 bilhões de receitas financeiras (29,7% do PIB), enquanto para 2021 estão previstos R\$ 2.585,6 bilhões (29,9% do PIB), conforme as informações da reprogramação para 2021.

As projeções dessas receitas, no PLOA 2022, somam R\$ 2.660,9 bilhões (28,3% do PIB), dos quais cerca de R\$ 1.884,9 bilhões (70,8% do total das receitas financeiras) correspondem a refinanciamento da dívida e R\$ 457,0 bilhões (17,2% do total das receitas financeiras) a emissão de títulos destinados a outras finalidades. Destes, R\$ 105,4 bilhões dependem de aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, conforme art. 167, inciso III, da Constituição.

V.1.3. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando o excesso de endividamento e as despesas correntes que devam por ele ser suportadas forem autorizados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional²⁰.

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “regra de ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações (despesas correntes primárias obrigatórias e discricionárias e despesas correntes financeiras) não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.) ou outras receitas de capital além das operações de crédito (alienação de ativos, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores etc.).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (LDO 2022) propõe ser permitido que a lei orçamentária contenha operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como gastos correntes primários a serem por elas cobertos. A execução dessas receitas e despesas, contudo, mesmo após a publicação da lei orçamentária, estará condicionada ao cumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição, que exige a aprovação de projeto de lei de crédito adicional por maioria absoluta do Congresso Nacional.

O § 3º do art. 22 da LDO 2022 prevê que o valor do projeto de lei a ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta poderá ser inferior ao montante inicialmente considerado no projeto e na lei orçamentária. Essa disposição possibilita ao Poder Executivo, ao longo da execução do orçamento de 2022, utilizar recursos referentes a saldos de exercícios anteriores (acumulados até 31 de dezembro de 2021), bem como eventual excesso de arrecadação, para substituir operações de crédito excedentes, caso em que procederá à troca de fontes.

A proposta orçamentária apresenta necessidade de realização de operações de crédito acima do limite constitucional no montante de R\$ 105,4 bilhões. A totalidade da despesa condicionada consta apenas do órgão Ministério do Trabalho e Previdência Social, na ação “00SJ -

²⁰ CF, art. 167 – São vedados:

(...)

III a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante atos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Benefícios Previdenciários”, o que representa 14,49% do total estimado no PLOA 2022 para essa despesa

V.1.4 Desvinculação de Receitas da União (DRU)

A constituição das fontes de recursos decorrente da estimativa de receita constante do PLOA 2022 considera o efeito da Emenda Constitucional nº 93, de 2016, que prorroga a vigência da Desvinculação das Receitas da União (DRU) até 31 de dezembro de 2023. Por meio desse instrumento, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa 30% da arrecadação federal de contribuições sociais contribuições de intervenção no domínio econômico e de taxas, o que reduz o grau de rigidez orçamentária quanto à alocação dos recursos. Até 2015, o percentual da DRU era de 20% e incidia também sobre impostos, mas não sobre taxas.

Na esfera federal, a desvinculação não abrange as contribuições para o Regime Geral da Previdência Social e a do Salário-Educação, em conformidade com ressalvas contidas no *caput* e § 2º do art. 76 do ADCT.

No PLOA 2022, informações substantivas sobre a DRU, por natureza de receita orçamentária, constam das informações complementares ao PLOA 2022, na forma do “Demonstrativo da Desvinculação das Receitas da União - DRU no PLOA-2022”.

Os recursos desvinculados totalizam R\$ 9,2 bilhões, dos quais R\$ 6,2 bilhões (67,4%) estão associados a contribuições econômicas; R\$ 0,7 bilhão (8,0%), a contribuições sociais; e R\$ 2,3 bilhões (24,5%), a taxas.

Destaca-se, ademais, que, na proposta orçamentária para 2019, o montante de recursos desvinculados foi estimado em R\$ 132,8 bilhões, enquanto, na proposta para 2020, o valor estimado foi de R\$ 11,3 bilhões. A abrupta queda experimentada a partir do PLOA 2020 deve-se ao fato de que, no âmbito da reforma da previdência aprovada pela EC nº 103/2019, foram excluídas da base de cálculo da DRU todas as contribuições sociais destinadas ao custeio da seguridade social (saúde, previdência e assistência social)²¹.

V.2. Despesas

As projeções de despesa constantes da proposta orçamentária totalizam R\$ 4.716,2 bilhões, dos quais R\$ 4.619,7 bilhões referem-se aos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 96,5 bilhões ao orçamento de investimento das empresas estatais. A tabela 9 resume o total de despesas e, para os orçamentos fiscal e da seguridade social, as agrupa quanto à influência sobre o resultado primário e à possibilidade de limitação de empenho.

TABELA 9 - DESPESAS TOTAIS DO ORÇAMENTO EM GRANDES NÚMEROS

Detalhamento	2021				2022		R\$ bilhões Variação % (b/a - 1)
	PLOA	%	LOA ⁽¹⁾ (a)	%	PLOA (b)	%	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.147,6	96,6	4.181,0	96,7%	4.619,7	98,0%	10,5%
Despesas Primárias	1.788,2	41,7	1.805,3	41,7%	1.998,8	42,4%	10,7%
Obrigatórias	1.666,1	38,8	1.656,3	38,3%	1.871,4	39,7%	13,0%
Discrecionárias	122,1	2,8	148,9	3,4%	127,3	2,7%	-14,5%
Despesas Financeiras	2.359,3	55,0	2.375,7	54,9%	2.620,9	55,6%	10,3%

²¹ Nas informações complementares ao PLOA 2020, já se assumia a hipótese de aprovação da reforma da previdência na forma da PEC 2019.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Orçamento de Investimento	144,3	3,4	144,4	3,3%	96,5	2,0%	-33,2%
TOTAL	4.291,9	100,0	4.325,4	100,0	4.716,2	100,0%	9,0%

Fonte: PLOA 2022 / SIOP. (1) Valores relativos ao Autógrafo do PLOA 2021.

O total das despesas no PLOA 2022 cresceu 9,0% em comparação com a LOA 2021 (autógrafo), influenciado principalmente pelas despesas financeiras²². Da ampliação de R\$ 535,2 bilhões verificada no PLOA 2022, R\$ 245,2 bilhões (45,8%) referem-se ao aumento de despesas financeiras, causado sobretudo pela necessidade de refinanciamento de parte da dívida pública, relativa a títulos com vencimento em 2022.

Ainda contrastando o PLOA 2022 com o autógrafo da LOA 2021, as despesas primárias, nos orçamentos fiscal e da seguridade, tiveram elevação mais representativa que nos últimos anos. A ampliação alcançou 10,7%, influenciada pela maior correção do teto de gastos desde a promulgação da EC nº 95/2016, em vista da inflação de 8,35% medida pelo IPCA acumulado no período de julho/2020 a junho/2021.

O crescimento das despesas obrigatórias apresentado no PLOA 2022, de 13%, é superior à correção do teto de gastos, o que impôs a redução das despesas discricionárias em 14,5%, com destaque para os investimentos, que caíram 51,2% em relação ao autógrafo da LOA 2021.

Também os investimentos das empresas estatais sofreram redução significativa, de 33,2%, entre a LOA 2021 e a proposta para 2022. Isso se justifica principalmente pela queda nos investimentos da Petrobras, de R\$ 114,9 bilhões na LOA 2021 para R\$ 70,9 bilhões no PLOA 2022.

V.2.1. Observância de Limites Constitucionais e Legais

V.2.1.1 Teto para a Despesa Primária

Em decorrência do Novo Regime Fiscal - NRF, instituído pela EC nº 95/2016 para vigorar por vinte exercícios financeiros a partir de 2017, as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União devem observar limites individualizados, definidos para o Poder Executivo e para os órgãos dos demais Poderes e órgãos independentes elencados nos incisos II a V do *caput* do art. 107 do ADCT.

As bases de cálculo dos limites individualizados correspondem aos montantes das despesas pagas, inclusive à conta de restos a pagar, e de outras operações que tenham afetado o resultado primário de 2016. Essas bases foram corrigidas em 7,2% para se chegar aos limites aplicáveis ao exercício de 2017. Para os anos subsequentes, os limites de cada ano correspondem aos limites do ano anterior, atualizados pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de doze meses encerrado em junho – dois meses antes do envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional (art. 107, § 1º, inciso II, do ADCT)²³.

O conjunto desses limites individualizados representa o teto da União para despesas primárias, o qual, no entanto, não se aplica aos gastos a seguir relacionados, previstos no § 6º do art. 107 do ADCT:

I - com transferências constitucionais relativas:

²² As despesas financeiras são formadas principalmente por amortização de dívidas (inclusive para fins de refinanciamento), juros e outros encargos.

²³ A metodologia de cálculo dos limites individualizados pode sofrer revisão a partir de 2026, décimo ano de vigência no novo regime fiscal, ante envio ao Congresso Nacional de projeto de lei complementar.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- a) ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF – art. 21, inciso XIV, da Constituição e Lei nº 10.633/2002);
- b) à repartição de recursos arrecadados a título de participação no resultado e de compensação financeira referentes à produção de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais (art. 20, § 1º, da Constituição);
- c) à repartição de impostos (art. 146, parágrafo único, inciso III; art. 153, § 5º; art. 157; art. 158, incisos I e II; e art. 159);
- d) à repartição da contribuição do salário educação (art. 212, § 6º, da Constituição);
- e) à complementação da União ao Fundeb (art. 60, *caput*, incisos V e VII, ADCT);

II - decorrentes da abertura de créditos extraordinários;

III - não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e

IV - com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

V.2.1.2 Limites individualizados aplicáveis a 2022

Para o exercício de 2022, os limites individualizados vigentes em 2021 (R\$ 1.485,9 bilhões) são atualizados pelo IPCA acumulado em doze meses encerrados em junho/2021 (8,35%), de modo que o teto de gastos da União alcança R\$ 1.610,0 bilhões.

Em consonância com o § 3º do art. 107 do ADCT, a mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados. A tabela 10 foi elaborada com base nos dados informados na Mensagem Presidencial, de modo a evidenciar o valor máximo global de programação para 2022.

TABELA 10 - LIMITE PARA DESPESA PRIMÁRIA E VALOR MÁXIMO DE PROGRAMAÇÃO

R\$ milhões	
Item	Mensagem do PLOA 2022
Limite Aplicável a 2022	1.610.012,1
(+) Ajuste caixa/competência (<i>Float</i>) ⁽¹⁾	-461,9
Pessoal	880,1
Subsídios, subvenções e Proagro	-1.342,0
(-) Demais Operações que afetam o Resultado Primário ⁽²⁾	12.332,4
Fabricação de cédulas e moedas	1.088,0
Subsídios aos fundos constitucionais	7.896,1
Operações <i>Net Lending</i>	1.948,2
Impacto primário do FIES	1.400,2
(=) Valor máximo de programação para o PLOA 2022	1.597.217,8
(-) Valor programado no PLOA 2022	1.597.217,8
(=) Margem para ampliação do montante programado	0,0

Fonte: PLOA 2022 e Mensagem Presidencial

1) Exclusão das despesas de 2022 que devam ser pagas em 2023 e inclusão das despesas de 2021 que devam ser pagas em 2022;

2) Despesas que não tramitam pelos orçamentos fiscal e da seguridade social, mas afetam o resultado primário.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Conforme se observa, partindo do limite aplicável a 2021 e procedendo-se ao ajuste dos regimes de caixa e competência e à dedução das operações extraorçamentárias que impactam o resultado primário, as quais ocorrem apenas ao âmbito do Poder Executivo, chega-se ao valor máximo de R\$ 1.597,2 bilhões que podem ser programados em 2022.

O demonstrativo dos limites individualizados por órgão e Poder consta da tabela 11, que confronta cada limite individualizado com o respectivo valor máximo de programação e com o valor constante do PLOA 2022, de forma a demonstrar a compatibilidade da proposta com o novo regime fiscal.

TABELA 11 - LIMITES PARA DESPESA PRIMÁRIA E VALORES PROGRAMADOS POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	R\$ milhões				
	Limite aplicável a 2022	Ajuste caixa/competência	Demais desp. que afetam o Res. Primário	Valor máximo de programação	Valor programado no PLOA 2022
	(a)	(b)	(c)	(d = a + b - c)	(e)
Poder Executivo	1.540.308,0	-461,9	12.332,4	1.527.513,7	1.527.513,7
Poder Legislativo	13.909,4	0,0	0,0	13.909,4	13.909,4
Câmara dos Deputados	6.681,0	0,0	0,0	6.681,0	6.681,0
Senado Federal	4.917,8	0,0	0,0	4.917,8	4.917,8
Tribunal de Contas da União	2.310,7	0,0	0,0	2.310,7	2.310,7
Poder Judiciário	47.878,6	0,0	0,0	47.878,6	47.878,6
Supremo Tribunal Federal	714,6	0,0	0,0	714,6	714,6
Superior Tribunal de Justiça	1.679,6	0,0	0,0	1.679,6	1.679,6
Justiça Federal	12.390,7	0,0	0,0	12.390,7	12.390,7
Justiça Militar da União	603,7	0,0	0,0	603,7	603,7
Justiça Eleitoral	8.164,9	0,0	0,0	8.164,9	8.164,9
Justiça do Trabalho	21.122,8	0,0	0,0	21.122,8	21.122,8
Justiça do Distrito Federal e Territórios	2.984,1	0,0	0,0	2.984,1	2.984,1
Conselho Nacional de Justiça	218,2	0,0	0,0	218,2	218,2
Defensoria Pública da União	606,2	0,0	0,0	606,2	606,2
Ministério Público da União	7.217,2	0,0	0,0	7.217,2	7.217,2
Conselho Nacional do Ministério Público	92,7	0,0	0,0	92,7	92,7
Teto de Despesas Primárias	1.610.012,1	-461,9	12.332,4	1.597.217,8	1.597.217,8

Fonte: PLOA 2022 / Siga Brasil.

V.2.2. Gastos com Educação

Por força do art. 110, inciso II, do ADCT, a aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) para 2022 deve corresponder ao valor mínimo para 2021 (R\$ 55,6 bilhões) corrigido pelo IPCA.

Assim, ao se considerar a inflação de 8,35% medida pelo referido índice no período de julho/2020 a junho/2021, chega-se a R\$ 60,2 bilhões referente ao valor mínimo que deve ser aplicado em MDE em 2022.

A aplicação dos recursos em MDE está indicada na programação orçamentária pelo identificador de uso - IU 8²⁴. O montante chega a R\$ 111,2 bilhões, consideradas todas as fontes de recursos, conforme demonstrado nos Quadros 9A, 9B e 9C da proposta orçamentária. Esse montante indica que estariam sendo aplicados R\$ 51,0 bilhões acima do valor mínimo.

²⁴ De acordo com o art. 7º, § 10, inciso VIII, da LDO 2022, o IU 8 refere-se a identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394/1996, no âmbito do Ministério da Educação.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

No entanto, nesse montante de R\$ 111,2 bilhões há despesas que, apesar de classificadas como MDE, não devem ser computadas, por força de normas vigentes, na apuração do cumprimento do valor mínimo. Trata-se das seguintes despesas: 70% da complementação da União ao Fundeb²⁵; aplicações da cota parte da União relativa à contribuição social do salário-educação²⁶; e vinculações decorrentes da Lei nº 12.858/2013²⁷, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

Dessa forma, desconsiderando-se tais despesas no cálculo do cumprimento do piso constitucional, no PLOA 2022 há previsão de se aplicar R\$ 10,6 bilhões além do valor mínimo exigido na Constituição²⁸

Em observância ao disposto no art. 12, inciso XII, da LDO 2022, na proposta orçamentária, os recursos da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no valor de R\$ 30,1 bilhões, estão alocados em categoria de programação específica (ação 00SB).

V.2.3. Gastos com Saúde

O piso constitucional de saúde para 2022 é de R\$ 134,2 bilhões. O montante corresponde ao piso de 2021, no valor de R\$ 123,8 bilhões, corrigido em 8,35% (variação do IPCA entre julho de 2020 a junho de 2021). A esse valor, devem ser acrescidos R\$ 950,0 milhões, oriundos das receitas decorrentes de *royalties* e de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural aplicadas na saúde por força da Lei 12.858/2013, conforme apresentado na tabela 12.

TABELA 12 – GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE – PLOA 2022

ITENS	R\$ milhões
Dotações classificadas como ASPS	134.479,6
Dotações suportadas por royalties e participação especial (art. 4º da Lei nº 12.858/2013)	950,0
Total programado no PLOA 2022	135.429,6
Piso constitucional da saúde	134.168,5

Fonte: PLOA 2022

Para 2022, as despesas consideradas para fins de atendimento do piso constitucional totalizam R\$ 134,5 bilhões e a parcela suportada por recursos provenientes de *royalties* e participação especial, a ser aplicada em acréscimo ao referido piso, alcança o montante de R\$ 0,95 bilhão no PLOA 2022.

Dentro do montante previsto no PLOA 2022 para ASPS, há R\$ 8,1 bilhões em reservas de contingência destinadas a atendimento de emendas individuais (EC nº 86, de 2015) e emendas de bancada estadual com execução obrigatória (EC nº 100, de 2019). A tabela 13 apresenta esses valores.

²⁵ Art. 212-A, inciso VIII, da Constituição c/c o art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

²⁶ Art. 212, § 5º, da Constituição c/c o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.113/2020. Os recursos constituem as fontes “113 - Contribuição do Salário-Educação” e, por conseguinte, a “193 - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação”.

²⁷ Arts. 2º, incisos I e III, e 4º da Lei nº 12.858/2013. Os recursos constituem as fontes “142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos” e “108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde”.

²⁸ Segundo metodologia especificada pela Secretaria do Tesouro Nacional para elaboração do Relatório Resumido de Execução

mentária.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 13 – DOTAÇÕES CLASSIFICADAS COMO ASPS – PLOA 2022

ITEM	R\$ milhões
ASPS (programações gerais)	126.366,9
Reserva de Contingência	8.112,7
Emendas individuais (EC nº 86, de 2015)	5.238,9
Emendas de Bancada (EC nº 100, de 2019)	2.873,8
TOTAL	134.479,6

Fonte: PLOA 2022

É importante destacar que, das mencionadas reservas, ao menos R\$ 5,2 bilhões serão destinados ao atendimento de programações decorrentes de emendas individuais (valor correspondente a 50% do volume de emendas individuais) e tal parcela obrigatoriamente será aplicada em ASPS, por força do disposto no art. 166, § 9º, da Constituição.

Por sua vez, R\$ 2,9 bilhões foram alocados no Ministério da Saúde para atendimento de programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória. Contudo, diferentemente das emendas individuais, não existe norma que imponha que esse montante seja aplicado em ASPS.

Diferentemente do PLOA 2021, em que não houve detalhamento da destinação de recursos para o enfrentamento da pandemia, o projeto para 2022 permite essa identificação. Em que pese não haver categoria de programação específica reservada a esse propósito, é possível identificar plano orçamentário com tal finalidade na base de dados do PLOA 2022. Trata-se de classificação gerencial que permite identificar a perspectiva de aplicação de aproximadamente R\$ 7,1 bilhões, conforme tabela 14.

TABELA 14 – DOTAÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

			R\$ milhões	
Unidade Orçamentária	Programa	Ação	IU	Valor
36201-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	5020-Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde	8305-Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas	6	40,0
36210-HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO	5018-Atenção Especializada à Saúde	6217 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde	6	35,0
	5017-Assistência Farmacêutica no SUS	20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	6	200,0
	5023-Vigilância em Saúde	20YE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Na Atenção Básica em Saúde	6	3.943,0
	5022-Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	6	30,0
	5019-Atenção Primária à Saúde	219A-Piso de Atenção Primária à Saúde	6	700,0
	5020-Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde	21BF - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde	6	38,0
	5019-Atenção Primária à Saúde	21BG - Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde	6	200,0
	0032-Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	4641 - Publicidade de Utilidade Pública	6	15,0
	5018-Atenção	6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a	6	105,0



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	IU	R\$ milhões
				Valor
	Especializada à Saúde	Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde – Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação		
	5018-Atenção Especializada à Saúde	8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	6	1.837,0
TOTAL				7.143,0

FONTE: PLOA 2022. (1) PLANO ORÇAMENTÁRIO CV 19.

Como se pode observar, os recursos destinados ao enfrentamento da pandemia estão concentrados no Fundo Nacional de Saúde (R\$ 7,1 bilhões), em programações afetas à produção, aquisição, armazenamento, acondicionamento, distribuição e transporte de vacinas (ação 20YE) e no custeio de procedimentos de média e alta complexidade (ação 8585), com dotações de R\$ 3,9 bilhões e R\$ 1,8 bilhão, respectivamente.

Em comparação com anos anteriores, quando a destinação de recursos para o enfrentamento da pandemia foi autorizada exclusivamente por meio de créditos extraordinários, o montante constante do PLOA 2022 corresponde a 17% do montante empenhado em 2020 (R\$ 42,17 bilhões) e a 15% do total autorizado até agosto de 2021 para essa finalidade (R\$ 47,08 bilhões).

V.2.4. Pessoal e encargos sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais (GND 1) dizem respeito ao gasto com a folha de pagamento do pessoal civil e militar, abrangendo ativos, inativos e pensionistas.

O PLOA 2022 prevê R\$ 343,7 bilhões para gastos primários com pessoal e encargos sociais. Esse valor, que se inclui integralmente entre as despesas obrigatórias, indica acréscimo nominal de 1,82% em relação ao autorizado para 2021, no valor de R\$ 337,5 bilhões. Esse crescimento é inferior ao percentual de atualização do teto de gastos da União (8,35%, correspondentes ao IPCA acumulado no período de doze meses completado em junho/2021).

Acrescentando-se as despesas financeiras (contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor), que somam R\$ 25,5 bilhões, o gasto total com pessoal em 2022 foi estimado em R\$ 369,2 bilhões. Esse montante é 1,78% superior ao total de gastos autorizados para 2021.

As despesas com pessoal e encargos sociais encontram-se programadas por Poder e órgão autônomo (Ministério Público da União - MPU e Defensoria Pública da União - DPU) conforme tabela 15.

TABELA 15 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS POR PODER E ÓRGÃO

Poder / Órgão Autônomo	Despesa				R\$ bilhões	
	Primária		Financeira	Total	% da RCL	
	R\$	%			Limite (1)	PLOA 2022 (2)
Legislativo	10,58	3,1%	0,65	11,23	2,50%	1,00%
Judiciário	36,69	10,7%	5,17	41,86		3,45%
Judiciário (exceto TJDFT)	34,36		4,83	39,19	6,00%	3,23%
TJDFT	2,34		0,34	2,67	0,40%	0,22%



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

MPU	5,41	1,6%	0,81	6,22		0,51%
MPU (exceto MPDFT)	4,70		0,71	5,40	0,60%	0,44%
MPDFT	0,71		0,10	0,81	0,13%	0,07%
DPU	0,37	0,1%	0,06	0,43		
Executivo	290,63	84,6%	18,83	309,46		27,35%
Executivo (exceto Ex-Territórios, sent. judiciais e FCDF)	260,53		17,38	277,90	37,90%	24,52%
Ex-Território de Roraima	1,38		0,08	1,46	0,10%	0,13%
Ex-Território de Amapá	1,22		0,10	1,32	0,17%	0,12%
FCDF	13,79		0,22	14,01	2,20%	1,30%
Sentenças Judiciais	13,71		1,05	14,76		
TOTAL	343,68	100,0%	25,52	369,20	50,00%	32,31%

Fonte: PLOA 2022 (Mensagem Presidencial).

1) Limite previsto na LRF e no Decreto nº 10.120/2019;

2) considera-se somente a parcela primária em relação à RCL prevista para 2022, de R\$ 1.062,56 bilhões.

Do valor total das despesas primárias com pessoal (R\$ 343,7 bilhões), 84,6% são alocados no Poder Executivo (R\$ 290,63 bilhões). Do restante, 10,7% (R\$ 36,7 bilhões) são aplicados pelo Judiciário, 3,1% (R\$ 10,6 bilhões) pelo Legislativo, 1,6% (R\$ 5,4 bilhões) pelo MPU e 0,1% (R\$ 0,4 bilhão) pela DPU.

Quanto aos limites da LRF, a estimativa de gastos com o ex-Território de Roraima supera o limite estabelecido no Decreto nº 10.120/2019, mesmo considerando-se apenas a parcela primária das despesas, procedimento adotado na elaboração da tabela. A verificação do cumprimento desse limite dependerá de avaliação que considere o total da despesa com pessoal (com a inclusão da parcela financeira), bem como das deduções permitidas pelo § 1º do art. 19 da LRF.

Quanto aos demais órgãos e Poderes, verifica-se que a previsão de gastos é inferior aos limites estabelecidos nos arts. 19, inciso I, e 20, inciso I, da LRF²⁹, ainda que, nessa avaliação, não tenha sido computada a parcela financeira e nem efetuadas as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 do mesmo diploma.

O Anexo V do PLOA 2022 prevê impacto primário de R\$ 4,66 bilhões decorrente de provimento, admissão ou contratação de 69.543 servidores, distribuídos em todos os Poderes. Desse montante, R\$ 4,38 bilhões estão reservados para aplicação pelo Poder Executivo. Quanto à alteração de estrutura de carreiras, consta a autorização para aprovação do PL nº 7.836/2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios para os defensores públicos da União e para a aprovação de um anteprojeto que aumenta subsídios de membros da DPU, com impactos primários de R\$ 5,5 milhões e 55,9 milhões, respectivamente.

²⁹ Art. 19. Para os fins do disposto no [caput do art. 169 da Constituição](#), a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os [incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição](#) e o [art. 31 da Emenda Constitucional nº 19](#), repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 5% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;





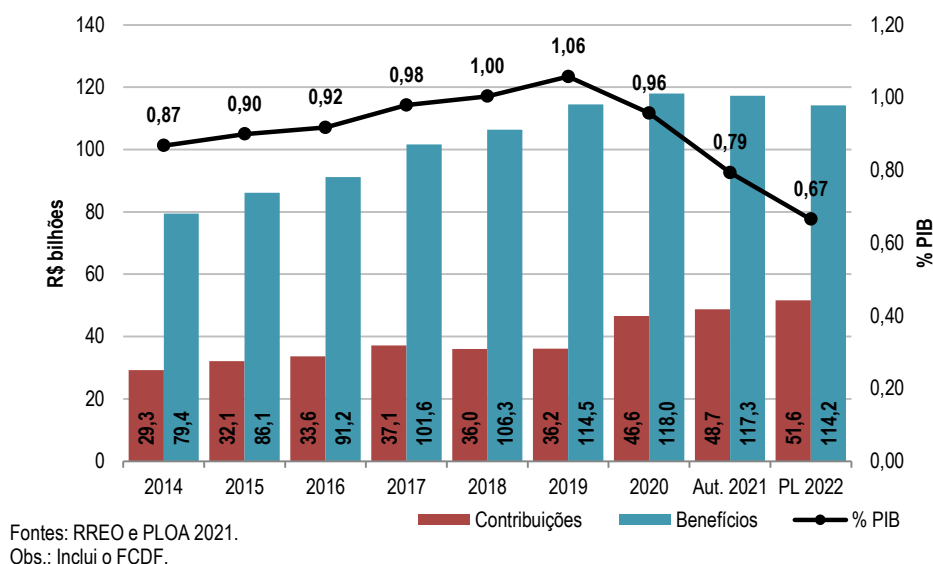
CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

O atual Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição, constitui sistema previdenciário de caráter contributivo e solidário, baseado na arrecadação de contribuições patronal, de servidores civis ativos, de inativos e de pensionistas. Em paralelo ao RPPS, existe o regime de inatividade remunerada e de pensões de militares.

O PLOA 2022 projeta *deficit* consolidado do RPPS e das pensões dos militares de R\$ 62,5 bilhões, correspondentes a 0,67% do PIB³⁰, portanto menor do que o previsto para 2021 (0,79% do PIB). O gráfico 1 apresenta os resultados consolidados do RPPS e das pensões militares nos últimos anos, em valores correntes e em percentual do PIB. Os gastos com a inatividade remunerada dos militares não estão contemplados nos dados a seguir.

GRÁFICO 1 – RPPS E PENSÕES MILITARES - UNIÃO



Como os regimes jurídicos aplicáveis ao RPPS³¹ e às pensões militares³² são distintos, convém apresentar adicionalmente os dados de forma segregada.

³⁰ Inclui as receitas e as despesas com o FCDF (exceto inatividade remunerada).

³¹ A Lei nº 12.618/2012 instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargos efetivos da União e autorizou a criação de até três fundos de previdência complementar, um para cada Poder. Com a criação desses fundos, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 2013, bem como os já pertencentes aos quadros que optaram pelo regime de previdência complementar, têm teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS. A complementação da aposentadoria para esses servidores, cuja renda superar o teto, ocorrerá pelo respectivo fundo, mediante plano de benefícios na modalidade de contribuição definida. Nesse sistema, o benefício a ser recebido depende das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pelo fundo, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes da União e três representantes dos servidores participantes.

³² A AGU, com base no Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 02/06/2015, sustenta o entendimento de que não é possível se falar em Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de plano de custeio paralelo a um plano de benefício, restando prejudicados os preceitos relativos a uma avaliação atuarial. Nessa linha, a avaliação somente seria possível em relação às pensões militares, que contam com Plano de Benefício e Plano de Custeio, regulados pela Lei nº 3.765/1960 (atualizada pela Lei nº 13.954/2019). No entanto, o TCU reiterou a necessidade de que os dispêndios com militares da reserva remunerada e reformados constem de demonstrativos de cálculo atuarial dos compromissos financeiros da União com os integrantes das Forças Armadas. No voto que orientou o Acórdão nº 2.314/2015 - Plenário, o qual teve por objeto o monitoramento das determinações e recomendações expedidas pelo Acórdão nº 2.059/2012 - Plenário, com as alterações introduzidas pelo Acórdão nº 2.468/2013 - Plenário, ficou assim consignado: "[...] com essas determinações, Corte de Contas não pretende rever a natureza das aposentadorias militares, mas meramente refletir adequadamente o montante de

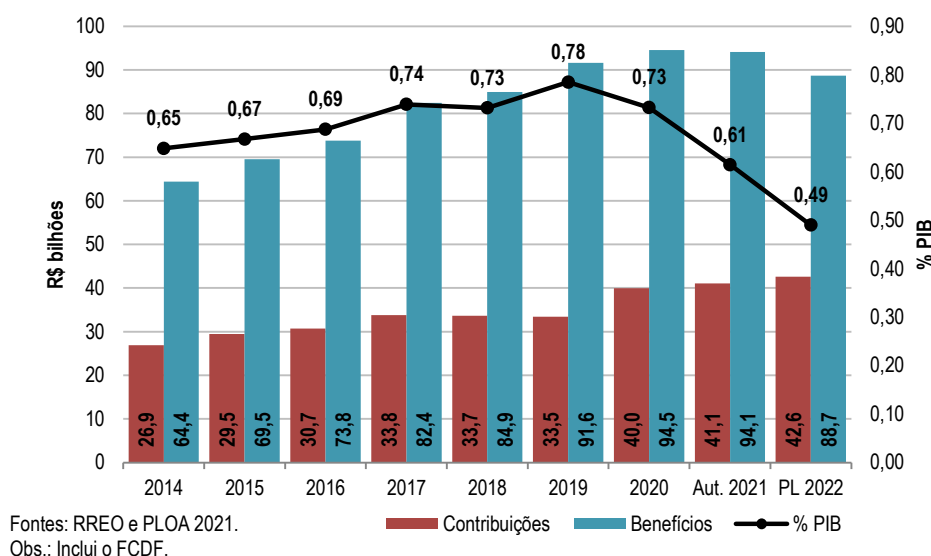


CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

No caso do RPPS da União, de acordo com os dados observados desde 2014, houve elevação do *deficit* em proporção do PIB até 2019. A partir de então, o *deficit* passa a reduzir-se, com expectativa de continuidade da tendência em 2022.

GRÁFICO 2 – SERVIDORES CIVIS DA UNIÃO



A queda do *deficit* observada após 2019 está relacionada, especialmente, com a EC nº 103, de 12/11/2019, que reformou o sistema de previdência social. De acordo com dados divulgados pela Secretaria de Previdência³³, à época da tramitação da proposta de emenda à Constituição no Congresso Nacional, a expectativa de economia com a reforma da previdência era a seguinte:

TABELA 16 - ECONOMIA COM A PEC nº 06/2019 APROVADA EM 1º TURNO NA CÂMARA

R\$ bilhões

DECOMPOSIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	10 anos
RPPS União (Total)	4,8	8,2	11,4	13,9	17,3	19,7	22,0	19,7	21,1	21,6	159,8
Aposentadorias	1,5	4,2	6,8	8,7	11,4	13,3	15,2	13,2	14,3	14,5	103,2
Pensão por Morte	0,5	0,6	0,7	0,8	0,9	1,1	1,2	1,6	1,8	2,0	11,2
Receita da postergação de benefícios	0,0	0,8	1,5	2,0	2,8	3,2	3,7	2,9	3,2	3,2	23,5
Novas Alíquotas de Contribuição	3,2	3,0	2,8	2,8	2,6	2,5	2,2	2,4	2,2	2,2	25,7
IRPF RPPS	-0,5	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,4	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-3,8

Fonte: Secretaria de Previdência do Ministério da Economia

Relativamente ao regime de inatividade remunerada e de pensões dos militares, observa-se tendência de alta do *deficit* em proporção do PIB entre 2014 e 2018. Após 2019, nota-se queda no valor relativo do *deficit*. No ano corrente, a expectativa é de que o *deficit* continue em queda e se estabilize em 2022. Segundo a Mensagem Presidencial, esse comportamento está relacionado aos

recursos que deverão ser despendidos pelo Tesouro Nacional para pagamento dessas despesas no longo prazo, de acordo com os princípios delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e para a melhor transparência da gestão pública”.

[p://sa.previdencia.gov.br/site/2019/07/18_07_19_Impacto_Fiscal_PEC_06_R_9335milhoes_1oturno.pdf](https://sa.previdencia.gov.br/site/2019/07/18_07_19_Impacto_Fiscal_PEC_06_R_9335milhoes_1oturno.pdf)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>

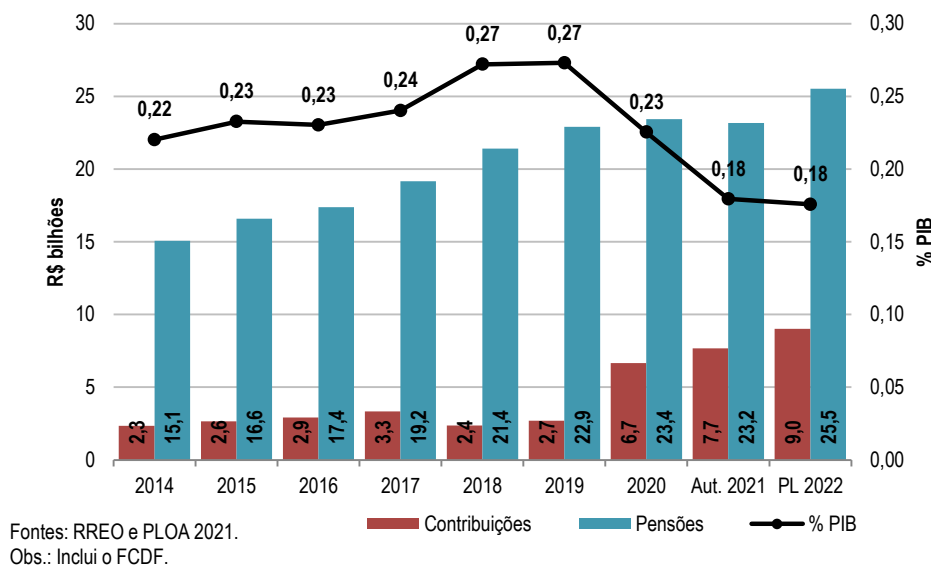


CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

efeitos da Lei nº 13.954/2019, que reestruturou o sistema de proteção social dos militares das Forças Armadas.

GRÁFICO 3 – PENSÕES MILITARES



Segundo informações constantes da exposição de motivos do Projeto de Lei nº 1.645/2019 (que deu origem à Lei nº 13.954/2019), a elevação da despesa com pessoal em virtude da alteração do Sistema de Proteção Social e da reestruturação da carreira militar estava estimada em R\$ 21,2 bilhões entre 2020 e 2022. Esse aumento seria compensado pela elevação das receitas do referido sistema, estimada em R\$ 23,4 bilhões para o mesmo período.

TABELA 17 - ESTIMATIVA DE IMPACTO FISCAL DO PL Nº 1.645/2019

ANO	R\$ bilhões		
	TOTAL DE DESPESAS	TOTAL DE RECEITAS	RESULTADO
2020	4,73	5,49	0,76
2021	7,06	7,87	0,81
2022	9,37	10,09	0,72
TOTAL	21,16	23,45	2,29

Fonte: Exposição de Motivos sobre o PL nº 1.645/2019.

Quanto às despesas com a inatividade dos militares em proporção do PIB, há crescimento dos gastos entre 2014 e 2020. Todavia, para 2021, estima-se a redução dessas despesas, seguida de aumento em 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

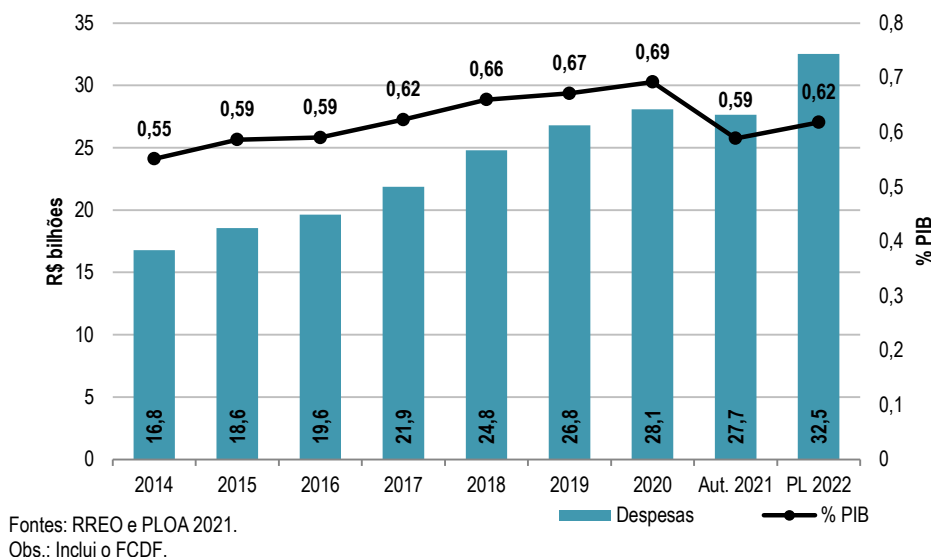
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 4 – INATIVOS MILITARES



V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime Geral de Previdência Social

O PLOA 2022 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançarão o montante de R\$ 765,6 bilhões, representando crescimento nominal de 8,4% frente à projeção para 2021, de R\$ 705,9 bilhões³⁴

Do total para 2022, R\$ 732,6 bilhões serão destinados ao pagamento de benefícios normais (aposentadorias, pensões e demais auxílios), R\$ 29,8 bilhões ao cumprimento de sentenças judiciais e R\$ 3,2 bilhões à compensação entre os regimes previdenciários. Há ainda R\$ 7,0 bilhões alocados em reserva de contingência financeira.

As projeções de despesas contemplam crescimento vegetativo dos benefícios de 1,42%, variação projetada do INPC para 2021 de 6,20% e reajuste de 6,27% do salário mínimo que deverá vigorar a partir de janeiro de 2022.

Por outro lado, as receitas previdenciárias, formadas pela soma da contribuição previdenciária mais a compensação da União pela desoneração da folha de pagamento, estão estimadas em R\$ 483,0 bilhões, correspondendo a aumento nominal de 9,8% em relação a 2021, tendo por base a estimativa de arrecadação de R\$ 440,0 bilhões³⁵. A estimativa da receita contempla previsão de crescimento da massa salarial nominal de 8,9%.

Do confronto entre as receitas, incluindo a compensação mencionada, e as despesas do RGPS, verifica-se a ocorrência de *deficit* de R\$ 282,5 bilhões em 2022 (equivalentes a 3,0% do PIB). Para 2021, as projeções constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primária do 5º bimestre indicam necessidade de financiamento de R\$ 252,5 bilhões (2,9% do PIB).

Considerando-se o período de 2011 a 2020, o *deficit* do RGPS apresentou crescimento expressivo, tanto em termos nominais quanto em proporção do produto nacional, saltando de 0,8%

³⁴ Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre.
am.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

para 3,5% do PIB. Esse comportamento está associado, em parte, ao crescimento do gasto com benefícios, haja vista que a receita previdenciária se manteve relativamente estável como proporção do PIB no período. A dinâmica demográfica é, portanto, fator importante para a deterioração dos resultados do Regime Geral de Previdência Social. Mas deve-se considerar também que o baixo crescimento ou queda do PIB acarreta impacto relevante no comportamento do *deficit* como proporção do PIB ao longo dos exercícios financeiros.

A tendência se inverte a partir de 2021, quando se passa a observar redução do *deficit* em proporção ao PIB. A expectativa para 2022 é de continuidade dessa trajetória de redução, embora de forma menos acentuada. De acordo com a Mensagem Presidencial, esse comportamento é fruto, especialmente, da aprovação da reforma da previdência em 2019. Apesar de se constatar diminuição da arrecadação em percentual do PIB, decorrência da elevada taxa de desemprego, a redução nas despesas com benefícios foi maior. Para a redução do *deficit*, as alterações nas regras de acesso, alíquotas de contribuição e cálculo dos benefícios, entre outras, foram fundamentais.

Contudo, de acordo com as projeções atuariais enviadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo no âmbito do PLDO 2022, a dinâmica de receitas e despesas previdenciárias levará a crescentes necessidades de financiamento do RGPS, a partir de 2025, atingindo o percentual de 8,5% do PIB em 2060.

Importante destacar que previsões recentes da Secretaria de Política Econômica³⁶ indicam que a inflação medida pelo INPC para o ano de 2021 deve atingir 8,40%. Nesse caso, o valor do salário mínimo passaria para R\$ 1.193,00 (com arredondamento para o inteiro superior³⁷), que equivale a reajuste de 8,45%. Em consequência, as despesas com benefícios do RGPS aumentariam cerca de R\$ 15,1 bilhões, passando de R\$ 732,6 para R\$ 747,7 bilhões.

V.2.6. Assistência Social

V.2.6.1 Benefício de Prestação Continuada e Renda Mensal Vitalícia

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), juntamente com a implementação residual da Renda Mensal Vitalícia (RMV), é a principal política pública do Sistema Único de Assistência Social em montante de despesas³⁸. Para 2022, está previsto pagamento de benefícios no montante de R\$ 71,8 bilhões, que representa variação de 9,3% em relação ao previsto para 2021 (R\$ 65,7 bilhões).

O dispêndio com o BPC é significativamente influenciado pelo crescimento vegetativo dos benefícios e pelo valor do salário mínimo. No que se refere ao crescimento vegetativo, o PLOA 2022 prevê variação de 4,7% no quantitativo de ambos os benefícios em relação aos emitidos até junho de 2021³⁹. De 2018 a 2022, estima-se variação de 1,5% no quantitativo de benefícios concedidos à pessoa com deficiência e de 11,2% ao idoso.

³⁶ Boletim MacroFiscal da SPE (setembro 2021), disponível em https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/boletim-macrofiscal/apresentacao_macrofiscal-setembro2021.pdf/@download/file/Apresenta%C3%A7%C3%A3o_MacroFiscal-Setembro2021.pdf

³⁷ O Poder Executivo tem adotado o arredondamento para o inteiro superior ao conceder o reajuste do salário mínimo, geralmente por meio de medida provisória publicada ao final de cada ano.

³⁸ O BPC é benefício assistencial de um salário mínimo, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição, devido ao idoso a partir de 65 anos e à pessoa com deficiência que tenham renda mensal familiar *per capita* igual ou inferior a um quarto do salário mínimo. A RMV é um benefício em extinção, também no valor de um salário mínimo, para aqueles que já eram beneficiários em dezembro de 1995. O volume de recursos despendidos com a RMV é decrescente e inferior a 2% dos gastos com o BPC.

³⁹ Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) de junho de 2021, disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/ acesso-a-nacao/dados-abertos/previdencia-social-regime-geral-inss/dados-abertos-previdencia-social>. Acesso em 07/09/2021.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Deve-se destacar que a nova projeção do INPC para 2021, de 8,4%, divulgado pela Secretaria de Política Econômica em 16/09/2021, indica salário mínimo de R\$ 1.193,00 (com arredondamento). O aumento em relação ao valor considerado na elaboração da proposta orçamentária (R\$ 1.169,00) tem impacto sobre as despesas com BPC/RMV, devendo as dotações constantes do PLOA 2022 sofrer aumento da ordem de R\$ 1,3 bilhão⁴⁰.

V.2.6.2. Programa Auxílio-Brasil

Uma das principais inovações em políticas públicas informadas pelo governo para 2022 é a conversão do atual programa Bolsa Família em nova modalidade de transferência direta de renda, denominada de programa Auxílio Brasil, sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania. Criado pela Medida Provisória nº 1.061, de 09/08/2021, o novo programa conta com dotação R\$ 35,3 bilhões no PLOA 2022.

As dotações estão alocadas em três ações orçamentárias, conforme tabela 18. Para a ação principal, de pagamento do benefício às famílias, estão destinados R\$ 34,7 bilhões, com expectativa de atendimento de 14.695.025 famílias. Isso perfaz um tíquete médio mensal de R\$ 196,6 por família. As duas outras ações se destinam a: (i) apoiar entes federados, no montante de R\$ 608,6 milhões para 5.400 entes, o que resulta em repasse médio mensal de R\$ 9,4 mil a ser realizado mediante transferência fundo a fundo; e (ii) aperfeiçoar o programa, com o aporte de R\$ 7,8 milhões (0,02% do total do programa) para financiar 924 mil atividades de aperfeiçoamento (R\$ 8,44 por atividade no ano).

TABELA 18 - AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO AUXÍLIO BRASIL

R\$ 1,00					
AÇÃO	VALOR DA PROPOSTA	PRODUTO	META	DOTAÇÃO POR UNIDADE DE PRODUTO	MODALIDADE
21DQ - Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas	7.801.034	Atividade realizada (unidade)	924.043	8,44	Aplicações Diretas
21DR - Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB	608.636.000	Ente federativo apoiado (unidade)	5.400	112.710,37	Fundo a Fundo
21DP - Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil	34.668.865.000	Família atendida (unidade)	14.695.025	2.359,22	Aplicações Diretas

V.2.6.3. Programa de Atenção Integral à Primeira Infância

Instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016 e atualmente regido pelo Decreto nº 9.579/2018, o Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Para 2021, a proposta orçamentária previu o atendimento de 695 mil crianças. Para 2022, há previsão de atendimento de

⁴⁰ Cálculo efetuado com fundamento nas informações complementares do PLOA 2022, que prevê que a variação de cada R\$ 1 implica acima de R\$ 54,7 milhões nas despesas com BPC/RMV.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

750 mil crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, com o mesmo montante de recursos. A tabela 19 apresenta a comparação entre os valores constantes dos projetos de lei orçamentária para 2021 e 2022.

TABELA 19 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA

AÇÕES	R\$ mil		
	PLOA 2021	PLOA 2022	Variação %
217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz	448.003	451.003	0,7%
20TR - Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil	3.000	0	-100,0%
	451.003	451.003	0%

Fonte: PLOA 2022.

V.2.6.4. Demais Serviços e Programas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

A tabela 20 apresenta os serviços e os programas do FNAS. Como se observa, praticamente não há alteração (-1,0%) nos valores alocados em relação ao PLOA 2021. Há, contudo, decréscimo dos recursos alocados na ação Serviços de Proteção Social Básica, que teve redução de R\$ 10 milhões ante o PLOA 2021.

TABELA 20 – SERVIÇOS E PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	R\$ 1,00		
	PLOA 2021	PLOA 2022	Variação
219E - Serviços de Proteção Social Básica	648.552.041	638.552.041	-1,5%
219F - Ações de Proteção Social Especial	327.000.000	327.000.000	-
219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1.720.000	1.720.000	-
8893 - Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	50.000.000	50.000.000	-
Total	977.272.041	967.272.041	-1,0%

Fonte: PLOA 2022 e 2021.

V.2.7. Proteção e Benefício ao Trabalhador

V.2.7.1. Seguro desemprego

O aumento do quantitativo formal de trabalhadores, a política de concessão de aumentos reais do salário-mínimo e a elevada rotatividade da mão-de obra aumentaram significativamente os dispêndios com seguro-desemprego nos últimos quinze anos. Em termos nominais, os gastos passaram de R\$ 7,2 bilhões em 2004 (0,37% do PIB) para R\$ 36,3 bilhões em 2018 (0,53% do PIB).

A fim de conter a expansão das despesas, foi editada a Lei nº 13.134/2015, originária da MP nº 665/2014. O impacto das normas foi sentido já no exercício de 2015, ano no qual a despesa alcançou R\$ 38,1 bilhões, o que representou variação nominal anual de 5,8%. Tal variação foi significativamente inferior à variação média anual verificada nos quatro anos anteriores, de 15,2% (2011 a 2014).

Para 2022, estima-se gasto com seguro-desemprego da ordem de R\$ 42,2 bilhões (0,45% do PIB), o que indica aumento nominal anual de 3,48% em relação ao autorizado para 2021, de R\$ 40,8 bilhões (0,47% do PIB), porém inferior ao crescimento nominal previsto do PIB (8,81%).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

V.2.7.2. Abono Salarial

A Lei nº 13.134/2015 também promoveu alterações no abono salarial a fim de conter o avanço das despesas, que saltaram, em termos nominais, de R\$ 2,3 bilhões em 2004 (0,12% do PIB) para R\$ 17,9 bilhões em 2016 (0,29% do PIB). O aumento das despesas foi motivado pelo aumento do mercado formal de trabalho e da elevação do salário-mínimo.

É importante destacar que a despesa em 2016 sofreu acréscimo considerável em razão da mudança de calendário de pagamento do abono salarial, determinada pela Resolução CODEFAT nº 748/2015. Essa mudança determinou que 50% dos benefícios relativos ao exercício 2015/2016 fossem pagos somente em 2016.

Mudanças no calendário de pagamento também ocorreram para os exercícios subsequentes, com vista a adequar o fluxo financeiro com o orçamento. Para 2016/2017⁴¹, o CODEFAT aprovou pagamento de 50% do benefício no segundo semestre de 2016 e 50% no primeiro trimestre de 2017. No caso do exercício 2017/2018⁴², 50% foram pagos em 2017 e 50% no terceiro trimestre de 2018.

Estima-se que esta despesa em 2022 será de R\$ 21,0 bilhões (0,22% do PIB), indicando aumento nominal anual médio de 4,54% em relação ao pago em 2020, de R\$ 19,3 bilhões (0,26% do PIB), porém inferior ao crescimento nominal anual médio do PIB previsto para o período (12,33%)⁴³.

V.2.8. Compensação pela perda do ICMS e fomento às exportações

As discussões sobre recursos para a “Lei Kandir” geralmente se referem a transferências que tenham por objetivo a compensação da perda de arrecadação do ICMS, que se baseia no art. 91 do ADCT, e o auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações. A falta de regulamentação do referido dispositivo constitucional gerou inúmeros impasses durante a tramitação das leis orçamentárias no Congresso Nacional.

Ante a falta de consenso para legislar sobre regulamentação do art. 91 do ADCT, em setembro de 2019, representantes da União, de todos os Estados e do Distrito Federal criaram uma comissão especial de conciliação para debaterem propostas acerca do assunto, as quais resultaram em acordo homologado pelo Plenário do STF em sessão de 20/05/2020.

Esse acordo, aprovado nos termos da Lei Complementar nº 176/2020, prevê que a União deverá repassar aos entes federados pelo menos R\$ 58 bilhões entre 2020 e 2037 (R\$ 4,0 bilhões anuais até 2030; a partir de 2031, o valor deve ser reduzido em R\$ 0,5 bilhão a cada ano), bem como a transferência de R\$ 4,0 bilhões condicionada à realização de leilões para a concessão da exploração de petróleo nos Blocos de Atapu e Sépia, situados no Pré-Sal. Para receber as parcelas que lhe cabem, deve o ente da Federação reconhecer a quitação de alegados valores devidos, vencidos e vincendos, incluída a parcela de seus municípios, decorrentes do disposto no art. 91 do ADCT.

⁴¹ Resolução CODEFAT nº 768/2016.

⁴² Resolução CODEFAT nº 790/2017.

⁴³ A comparação com o autorizado de 2021 não se mostrou significativa em razão das alterações de procedimentos operacionais do Abono Salarial, promovidas pela Resolução CODEFAT nº 896/2021, que reduziu o autorizado (e já totalmente pago) de 2021 para R\$ 10,8 bilhões, cerca de metade do valor que corresponderia à sua tendência histórica.



CD/21514.96227-00
* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Para atender ao disposto no acordo supracitado, no PLOA 2022 foi incluída a ação “00SE - Transferência Temporária a Estados, Distrito Federal e Municípios nos Termos da Lei Complementar nº 176/2020”, no montante de R\$ 4,0 bilhões.

V.2.9. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, regulados pelo art. 100 da Constituição⁴⁴, constituem significativa despesa primária obrigatória da União, cujo valor alcança R\$ 89,1 bilhões no PLOA 2022⁴⁵ e se refere a gastos com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e inversões financeiras.

Os valores propostos pelo PLOA 2022 para cumprimento de sentenças judiciais representam aumento nominal de 78,7% em relação ao pago no exercício de 2020 (R\$ 49,9 bilhões)⁴⁶ e de 60,2% sobre o autorizado para 2021 (R\$ 55,6 bilhões).

A tabela 21 demonstra as despesas decorrentes de sentenças judiciais por órgão e grupo de natureza de despesa no PLOA 2022:

TABELA 21 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS POR ÓRGÃO E GND

Órgão	R\$ milhões			
	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Inversões Financeiras	Total
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	180,0	110,3	1.431,4	1.721,7
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	45,4	1,3		46,7
25000 - Ministério da Economia	205,3	286,0		491,3
26000 - Ministério da Educação	813,2	115,9	0,1	929,2
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	10,1	5,3		15,4
32000 - Ministério de Minas e Energia	57,5	4,5		62,0
36000 - Ministério da Saúde	572,1	262,6		834,7
39000 - Ministério da Infraestrutura	20,3	78,9	10,9	110,0
40000 - Ministério do Trabalho e Previdência	1.161,9	31.077,5		32.239,4
41000 - Ministério das Comunicações	21,7	9,5		31,2
44000 - Ministério do Meio Ambiente	124,9	19,0	144,4	288,4
52000 - Ministério da Defesa	6,5	1,9		8,4
53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional	471,8	46,7	0,4	518,9
54000 - Ministério do Turismo	5,8	0,2		6,0
55000 - Ministério da Cidadania		1.635,0		1.635,0

⁴⁴ “Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

[...] § 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

[...] § 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

⁴⁵ Despesas classificadas com RP 1 (despesas primárias obrigatórias) constantes do programa “0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”.

... para pagamentos à conta de restos a pagar.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

71000 - Encargos Financeiros da União	9.978,8	39.409,8	691,9	50.080,5
81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos		34,8		34,8
83000 - Banco Central do Brasil	33,7	28,4		62,1
TOTAL	13.709,2	73.127,5	2.279,1	89.115,8

Fonte: PLOA 2022.

V.2.10. Investimentos

No PLOA 2022, as despesas com investimentos perfazem o total de R\$ 122,2 bilhões (1,3% do PIB), sendo R\$ 25,7 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 96,5 bilhões no orçamento de investimento das estatais, conforme apresenta a tabela 22. Destaque-se que houve redução de 28,2% em relação ao PLOA 2021, cuja previsão de dispêndio foi de R\$ 170,2 bilhões.

TABELA 22 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA – 2021-2022

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	R\$ Milhões			
	PLOA 2021	% PIB (1)	PLOA 2022	% PIB (2)
Orçamento Fiscal	23.106,5	0,3%	22.689,5	0,2%
Orçamento da Seguridade Social	2.787,0	0,0%	2.968,8	0,0%
Orçamento de Investimento das Estatais	144.292,1	1,7%	96.511,1	1,0%
TOTAL	170.185,6	2,0%	122.169,4	1,3%

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF. (1) PIB da Avaliação 3º Bimestre/2021. (2) PIB da Mensagem Presidencial (p. 66)

Os investimentos nos orçamentos fiscal e da seguridade programados no PLOA 2022 apresentam redução nominal de 0,9% em relação ao PLOA 2021. Conforme se nota da tabela 23, há significativa tendência de redução nos valores propostos com investimentos desde 2013.

TABELA 23 - INVESTIMENTOS (GND 4) - 2013 A 2022
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Exercício	R\$ milhões			
	PLOA	LOA	Autorizado	Empenhado
2013	65.785,0	86.555,8	90.195,8	66.695,0
2014	67.176,8	81.406,1	82.335,3	56.011,7
2015	60.925,9	83.090,6	80.424,5	37.573,7
2016	37.644,7	45.362,4	47.264,1	38.122,5
2017	39.282,1	58.135,5	54.112,7	45.103,2
2018	29.765,7	44.033,1	45.737,7	44.103,8
2019	26.510,9	36.199,7	45.501,7	42.499,2
2020	22.463,6	40.930,4	48.686,7	47.217,0
2021 ⁽¹⁾	25.893,4	38.128,9	40.656,8	20.309,7
2022	25.658,3	-	-	-

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF. (1) Valores autorizados e empenhados com atualização até 02/09/2021.

Para se ter uma visão mais ampla de como vêm se comportando os gastos com investimentos da União, o gráfico 5 apresenta os valores autorizados e os pagos, inclusive à conta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



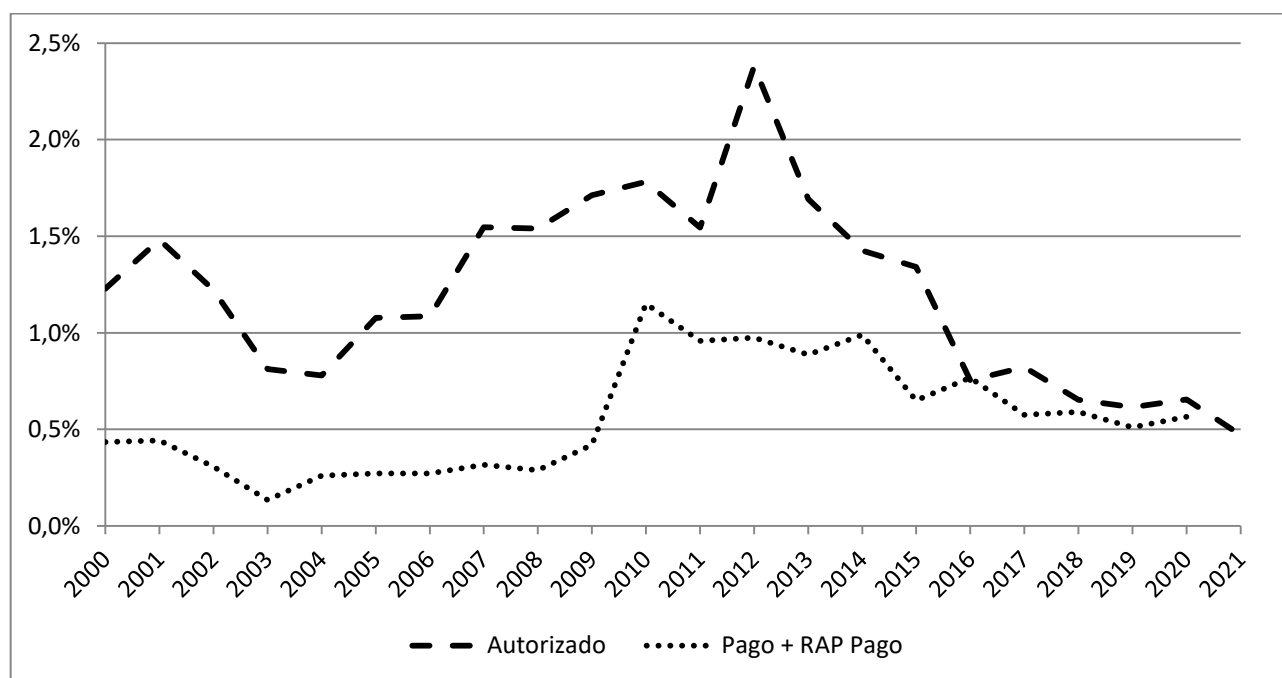


CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

de restos a pagar, em percentual do PIB, de 2000 a 2021. Observa-se que entre 2004 e 2012 a trajetória dos valores autorizados foi de crescimento. A partir de 2013 essa trajetória foi de queda, culminando em 2021 no menor valor autorizado, quando comparado com aqueles observados em todos os anos anteriores do período representando. A trajetória dos valores pagos teve um curto período de crescimento, mais precisamente entre 2009 e 2010, encontrando-se em 2020 próximo dos valores observados em 2017.

GRAFICO 5 - INVESTIMENTOS (GND 4) EM % DO PIB - 2000 A 2021
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)



No tocante ao indicador de resultado primário (RP), os investimentos distribuem-se conforme a tabela 41.

TABELA 41 - INVESTIMENTOS POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA
PLOA 2022

DESPESA POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO (RP)	Esfera Orçamentária			R\$ milhões
	Fiscal	Seguridade Social	Investimento das Estatais	Total
1 – Primária obrigatória	2.627,0	192,7		2.819,7
2 – Primária discricionária	20.062,6	2.776,1	4.539,5	27.378,1
4 – Primária discricionária constante do Orçamento de Investimento e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta			91.971,6	91.971,6
TOTAL	22.689,5	2.968,8	96.511,1	122.169,4

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Já a tabela 24 demonstra os investimentos regionalizados por esfera orçamentária, onde se observa predominância de dotação das estatais na região Sudeste (45,3%), seguida pela concentração de dotação com regionalização Nacional (40,7%). No que se refere à expressiva previsão de investimentos na região Sudeste, isso se deve à maior atuação das empresas do grupo Petrobras nessa região.

TABELA 24 – INVESTIMENTOS POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2022

Região	Esfera Orçamentária		Total	
	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das Estatais	Valor	%
Exterior	142,7	2.854,3	2.997,0	2,5%
Nacional	17.004,6	32.741,8	49.746,4	40,7%
Região Centro-Oeste	1.470,5	23,3	1.493,8	1,2%
Região Nordeste	3.147,1	5.654,9	8.802,0	7,2%
Região Norte	1.002,8	1.317,8	2.320,6	1,9%
Região Sudeste	1.598,1	53.777,8	55.375,9	45,3%
Região Sul	1.292,5	141,2	1.433,6	1,2%
Total	25.658,3	96.511,1	122.169,4	100%

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF.

Os investimentos alocados com regionalização “Nacional”, ou seja, sem identificar as regiões ou unidades da Federação destinatárias dos recursos, devem-se a casos em que a localização do gasto não é possível, como na compra de equipamentos de grande valor (aeronaves militares, equipamentos aeroportuários, programa espacial etc.) que geram benefício difuso de alcance nacional. Em outros casos, trata-se de programações com designação genérica de seus objetos, cujos recursos serão aplicados em diferentes partes do território nacional. Contudo, nos casos em que a localização discriminada é possível, a não particularização geográfica de dotações concede ao Poder Executivo excessiva discricionariedade na definição dos locais onde os investimentos devem ser realizados.

Considerando somente as aplicações previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a participação das dotações com subtítulo “Nacional” atinge o patamar de 66,3% do total dos investimentos. No PLOA 2021, esse percentual foi de 64,0%.

Quanto ao orçamento de investimento, deve-se observar que este abrange apenas as empresas estatais não dependentes⁴⁷ e, nos termos do § 1º do art. 41 da LDO 2022, considera somente os investimentos relativos a: (i) aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado⁴⁸; (ii) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e (iii) benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. A tabela 25 demonstra a distribuição das dotações do orçamento de investimento por órgão supervisor constante do PLOA 2022.

⁴⁷ Receitas e despesas orçamentárias das empresas estatais dependentes são consideradas integralmente nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

⁴⁸ Excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferências de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo Grupo, controladas diretamente ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do orçamento de investimento.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 25 – INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS POR ÓRGÃO SUPERVISOR – PLOA 2021-2022

ÓRGÃO	R\$ milhões			
	PLOA 2021		PLOA 2022	
	Valor	%	Valor	%
32000 - Ministério de Minas e Energia	133.007,5	92,2%	85.808,4	88,9%
25000 - Ministério da Economia	7.577,7	5,3%	6.690,0	6,9%
52000 - Ministério da Defesa	1.642,2	1,1%	2.103,9	2,2%
39000 - Ministério da Infraestrutura	1.181,2	0,8%	792,6	0,8%
41000 - Ministério das Comunicações	639,4	0,4%	744,5	0,8%
36000 - Ministério da Saúde	235,4	0,2%	356,9	0,4%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	7,0	0,0%	13,0	0,0%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1,8	0,0%	1,8	0,0%
TOTAL	144.292,1	100,0%	96.511,1	100,0%

Fonte: Siga Brasil e SIOP/SOF

O orçamento de investimento no PLOA 2022 apresenta diminuição de 33,1% em relação ao PLOA 2021, em razão da redução da previsão de investimentos da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, que passou de R\$ 114,9 bilhões para R\$ 71,0 bilhões. Destacam-se, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, os investimentos programados pelos Grupos Petrobras e Eletrobras, que juntos alcançam 88,9% do total.

V.2.11. Inversões financeiras

As inversões financeiras abrangem despesas com aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, constituição ou aumento de capital de empresa, concessão de empréstimos e financiamentos e aquisição de produtos para revenda.

Nos projetos de lei orçamentária de 2017 a 2022, essas despesas estão alocadas nos órgãos orçamentários de acordo com a tabela 26.

TABELA 26 - INVERSÕES FINANCEIRAS – PLOA DE 2017 A 2022

ÓRGÃO	R\$ milhões					
	PLOA 2017	PLOA 2018	PLOA 2019	PLOA 2020	PLOA 2021	PLOA 2022
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.900,4	1.400,0	3.449,0	2.949,3	3.500,8	1.900,9
25000 - Ministério da Economia			19.763,3	23.562,3	18.668,9	
32000 - Ministério de Minas e Energia	3,0	3,0	3.503,0	3,0	4.000,0	
40000 - Ministério do Trabalho	16.540,0	17.966,4				24.001,4
56000 - Ministério das Cidades	4.929,5	3.197,1				
71000 - Encargos Financeiros da União	6.208,3	9.677,4	13.772,0	10.454,1	10.712,5	14.382,1
74000 - Operações Oficiais de Crédito	47.890,6	45.681,5	43.613,9	42.841,8	41.506,2	51.432,7
90000 - Reserva de Contingência				72.118,0		
Demais	4.543,4	4.440,8	9.299,0	2.292,4	2.409,0	1.342,6
Total	82.015,2	82.366,3	93.400,3	154.220,8	80.797,3	93.059,7

Fonte: SIGA Brasil e SIOP/SOF.

Em 2019, a Lei nº 13.844/2019, originária da Medida Provisória nº 870/2019, promoveu a transformação, extinção e criação de diversas órgãos.

Em 2021, a Medida Provisória nº 1.058/2021 recriou o Ministério do Trabalho cujas atribuições até então estavam sob a alçada do Ministério da Economia.

Comparativamente ao PLOA 2021, as inversões financeiras apresentam em 2022 previsão de aumento nominal de 15,2% (R\$ 12,3 bilhões). O aumento mais relevante ocorreu no órgão 74000 - Operações Oficiais de Crédito, na ordem de R\$ 9,9 bilhões. O órgão contempla, dentre outras,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

dotações destinadas ao financiamento à marinha mercante e à indústria de construção e reparação naval, com acréscimo de R\$ 4,2 bilhões em relação ao PLOA 2021, e ao financiamento de projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas (Lei nº 11.540/2007), com acréscimo de R\$ 2,5 bilhões.

As demais dotações consignadas para inversões financeiras no PLOA 2022 destinam-se basicamente às seguintes finalidades:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: formação de estoques públicos (R\$ 469 milhões) e pagamento de sentenças judiciais (R\$ 1,4 bilhão). Destaca-se que no PLOA 2021 a dotação para a formação de estoques públicos foi de R\$ 1,4 bilhão em contraposição aos R\$ 469 milhões previstos para 2022;
- Ministério do Trabalho: empréstimo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao BNDES para financiamento de programas de desenvolvimento econômico⁴⁹ (R\$ 24,0 bilhões); nos últimos anos, com a criação do Ministério da Economia, as dotações para esses empréstimos haviam deixado de ser alocadas no Ministério do Trabalho;
- Encargos Financeiros da União: promoção de investimentos no Brasil e no Exterior - Fundo Social – FS (R\$ 12,6 bilhões) e integralização de cotas de capital em organismos financeiros internacionais (R\$ 1,1 bilhão); e
- Operações Oficiais de Crédito: financiamentos ao agronegócio do café (R\$ 6,0 bilhões), concessão de financiamento estudantil – FIES (R\$ 5,5 bilhões), financiamentos à marinha mercante e à indústria de construção e reparação naval (R\$ 9,9 bilhões), financiamento aos setores produtivos do semiárido da região Nordeste (R\$ 5,4 bilhões) e financiamento aos setores produtivos da região Nordeste (R\$ 5,4 bilhões).

V.2.12. Despesas Financeiras

As despesas financeiras (ou não primárias) correspondem a gastos que não pressionam o resultado primário nem alteram o endividamento líquido do setor público. Dizem respeito, principalmente, ao pagamento de juros e demais encargos e de amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência.

Conforme a tabela 27, reproduzida da Mensagem Presidencial que encaminhou o PLOA 2022, as despesas financeiras totalizam R\$ 2.620,9 bilhões, sendo R\$ 351,4 bilhões de juros e encargos, R\$ 2.120,2 bilhões de amortização da dívida e R\$ 149,3 bilhões referentes às demais despesas financeiras. Esses montantes equivalem, respectivamente, a 3,7%, 22,6% e 1,6% do PIB. Em relação aos valores reprogramados de 2021, verifica-se elevação da ordem de 0,4% do PIB, em decorrência, exclusivamente, do maior volume das despesas com a amortização da dívida pública.

TABELA 27 – DESPESAS FINANCEIRAS DO GOVERNO CENTRAL

Discriminação	Realizado 2020		Reprogramação LOA 2021		PLOA 2022	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB

⁴⁹ Da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP que cabe ao FAT (70% da receita em virtude da incidência da DRU), no mínimo 28% entregues ao BNDES a título de empréstimo, com fundamento no art. 239, § 1º, da Constituição.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

XV.1. Juros e Encargos da Dívida	346.844,6	4,7	362.618,2	4,2	351.421,0	3,7
XV.2. Amortização da Dívida	1.036.066,6	14,0	1.873.784,8	21,7	2.120.206,8	22,6
XV.3. Demais	89.876,1	1,2	139.338,8	1,6	149.293,9	1,6
TOTAL	1.472.787,2	19,9	2.375.741,8	27,5	2.620.921,6	27,9

Fonte: Mensagem Presidencial (PLOA 2022), p. 55.

VI. Reservas de contingência

O PLOA 2022 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 58,5 bilhões, constituídas em consonância com dispositivos da LDO 2022 e registradas nas ações “0Z00 - Reserva de Contingência Financeira” (R\$ 35,5 bilhões) e “0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária” (R\$ 23,0 bilhões).

A LDO 2022, em seu art. 13, *caput*, prevê a inclusão de reserva de contingência fiscal em montante correspondente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida constante do respectivo projeto, destinada à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em observância ao art. 5º, inciso III, da LRF.

Consta da proposta orçamentária dotação de R\$ 2,1 bilhões (ação 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira”, subtítulo “6498 - Reserva de Contingência - Fiscal”), integralmente classificada como despesa financeira (RP 0), na fonte “188 - Remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional”. Esse montante corresponde ao valor mínimo previsto na LDO 2022.

Considerando que essa reserva de contingência se destina a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, seria desejável que a dotação correspondente fosse classificada como despesa primária, de modo a efetivamente possibilitar a cobertura de riscos fiscais.

Contudo, a totalidade da reserva está classificada como despesa financeira, de modo que, ao invés de atender à disposição da LRF, o montante assim classificado contribui para o cumprimento da meta de resultado primário na proposta orçamentária.

Além da reserva de contingência destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, a LDO 2022 prevê a constituição de outras reservas no projeto de lei orçamentária, conforme detalhado abaixo:

- Com fundamento no art. 13, § 1º, inciso I, da LDO 2022, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas de diversos órgãos, totalizando R\$ 32,2 bilhões;
- Com fundamento no art. 13, § 1º, inciso II, da LDO 2022, foram constituídas reservas para atender programação ou necessidade específica, quase integralmente destinadas para despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 8,0 bilhões; e
- Com fundamento no art. 13, § 4º, da LDO 2022, duas reservas de contingências no montante total de R\$ 16,2 bilhões, sendo R\$ 10,5 bilhões para as emendas individuais e R\$ 5,7 bilhões para as emendas de bancada.

VII - Autorização para Abertura de Crédito Suplementar

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária anual não conterá dispositivo



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvada a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A autorização para a abertura de créditos suplementares por ato próprio dos Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU revela-se adequada até o ponto em que lhes proporciona flexibilidade razoável para a execução eficiente das políticas públicas. Para não ultrapassar essa fronteira, é importante que haja certo comedimento no seu estabelecimento, de modo a não prejudicar prerrogativas do Congresso Nacional quanto à definição da alocação dos recursos públicos.

Em relação à lei orçamentária vigente, o PLOA 2022 traz algumas modificações, as quais são destacados em sequência.

Suplementação de dotações classificadas com RP 0 (despesa financeira)

Dentre as hipóteses específicas de suplementação, o PLOA 2022 acrescenta a ação “0605 - Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)”, que poderá ser efetuada à conta de recursos proveniente de: (i) anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; (ii) reserva de contingência; (iii) *superavit* financeiro; e (iv) excesso de arrecadação (art. 4º, inciso I, alínea f).

Suplementação de dotações classificadas com RP 1 (despesa primária obrigatória)

Para fins de suplementação das despesas constantes de item do Quadro 10A - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, o PLOA 2022 passa a admitir que os recursos possam se originar não apenas da anulação de despesas primárias obrigatórias e discricionárias, da reserva de contingência e do *superavit* financeiro, mas também do excesso de arrecadação (art. 4º, inciso II, alínea a, item 5).

A proposta orçamentária não mais contempla autorização para remanejamento de dotações entre outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras no âmbito de um mesmo subtítulo, ou de dotações consignadas à Política de Garantia de Preços Mínimos e à Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários (art. 4º, inciso II, alíneas c e d da LOA 2021).

Suplementação de dotações classificadas com RP 2 (despesa primária discricionária)

A lei orçamentária vigente permite que a suplementação de dotações destinadas a contribuições, anuidades e integralizações de cotas referentes à participação da União em organismos e entidades nacionais e internacionais seja feita à conta, dentre outras origens, de recursos provenientes da anulação de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, limitando-se a redução a 20% das dotações consignadas em cada subtítulo objeto de cancelamento.

O PLOA 2022, por sua vez, mantém a autorização de suplementar, mas retira o limite de cancelamento. Isso significa que um subtítulo que abriga o montante a ser destinado a determinado organismo ou entidade pode ser integralmente cancelado para viabilizar a suplementação (art. 4º, inciso III, alínea a, item 2).

Não mais se prevê disposição genérica que possibilita o remanejamento entre outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras no âmbito de um mesmo subtítulo (art. 4º, inciso III, alínea c).

A possibilidade de remanejamento entre outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 50% (para o





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

cancelamento e para a suplementação), que as leis orçamentárias vinham permitindo para a maioria das unidades do Ministério da Educação, passou a valer para todas. Assim, a autorização passa a valer também para a administração direta, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) (art. 4º, inciso III, alínea c).

A redação da alínea *f* do inciso III exclui autorização específica para suplementar dotação direcionada à despesa com aquisições para o transporte aerológico destinado ao enfrentamento de emergências. Também não há no PLOA 2022 autorização específica para suplementar dotações destinadas à difusão cultural e divulgação do Brasil no exterior, a qual consta da LOA 2021 (art. 4º, inciso III, alínea *j*).

Suplementação de despesas que tenham parcelas condicionadas na LOA por não atender à regra de ouro

A LOA 2021, em seu art. 4º, inciso VI, autoriza a suplementação de dotações destinadas a despesas primárias a partir do cancelamento de dotações consignadas ao órgão “93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição”, desde que efetuada a substituição de fontes, de modo que as despesas possam ser suportadas por recursos que não sejam oriundos de operações de crédito.

A proposta orçamentária não traz disposição similar, o que se justifica em virtude de as despesas condicionadas ao cumprimento do mencionado dispositivo constitucional não mais estarem situadas no âmbito do órgão 93000, mas no órgão que efetivamente executará a despesa. Esse modo de apresentar as despesas, tanto as que estarão aprovadas quando da publicação da lei orçamentária quanto as que dependerão ainda de posterior aprovação da maioria absoluta do Congresso Nacional, está previsto no art. 22 da LDO 2022.

Assim, contando a União com recursos que possam suportar parcialmente as despesas condicionadas, não haverá mais a necessidade de abertura de crédito suplementar por ato próprio do Poder Executivo, mas apenas a troca de fontes efetuada por meio de Portaria do Secretário de Orçamento Federal (arts. 22, § 3º, e 42, § 1º, inciso III, alínea *a*, da LDO 2022).

Prazo para abertura de crédito suplementar por ato próprio

O PLOA 2022 altera o prazo para a abertura de créditos suplementares por ato próprio em geral, passando do dia 15 para o dia 23/12/2022. Em determinados casos, porém, mantém-se a permissão para publicação do ato até o final do exercício financeiro, quando as suplementações se destinarem a (art. 4º, § 5º):

- a) despesas financeiras referentes à contribuição patronal da União para o regime próprio de previdência dos servidores e ao serviço da dívida;
- b) reserva de contingência (hipótese não prevista no PLOA 2021);
- c) despesas primárias obrigatórias;
- d) despesas primárias discricionárias abrangidas pela subfunção defesa civil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, e as relativas a operações de garantia da lei e da ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa.

VIII - Obras com Indícios de Irregularidades Graves





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

O Anexo VI do PLOA 2022 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação, em atenção ao previsto no art. 137, § 1º, inciso IV, da LDO 2022. Esses indícios correspondem a indicativos de atos e fatos materialmente relevantes, em relação ao valor total contratado, com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

- a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou
- b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O Anexo VI relaciona quatro empreendimentos que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação da peça orçamentária. São eles:

a) Contrato PG-138/95-00 – Obras de implantação do novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis. Programa de Trabalho 26.846.2126.0007.0030/2015 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-040 – Rio de Janeiro/RJ – Juiz Fora/MG na Região Sudeste;

b) Contrato PG-016/97-00 – Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-06/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS. Programa de Trabalho 26.846.2126.00P5.0043/2016 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-290/RS – Osório – Porto Alegre – entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) no Estado do Rio Grande do Sul;

c) Contrato SR-05/00878/2014 – Contratação integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras de arte especiais, na Rodovia BR 116/BA, Lote 05, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do termo de referência, no edital e na proposta contratada. Programa de Trabalho 26.782.2087.13X7.0029/2018 – Adequação de trecho rodoviário na BR-116/BA; e

d) Contrato 58/2010 – Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 123,4 e o km 150,0, correspondendo ao Trecho 5. Programa de Trabalho 18.544.2221.10CT.0027/2020 – Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano – no Estado de Alagoas.

É de se destacar que não há impedimento legal para que as programações constantes do Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2022. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências, devendo a retomada da obra ou serviço ser autorizada previamente pela CMO, nos termos estabelecidos no art. 137, § 2º, da LDO 2022.

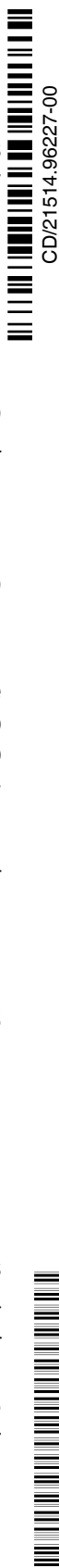
Cabe ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), nos termos dos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN, apresentar relatório para deliberação desta Comissão a fim de atualizar a lista das obras que irão compor o Anexo VI da LOA 2022, segundo as informações do TCU e dos gestores das obras questionadas.

- Análise das Despesas por Área Temática



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A tabela 28 apresenta a execução orçamentária no exercício de 2021 no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2022.

TABELA 28 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

Área Temática	Execução Orçamentária 2021 (*)					PLOA 2022
	LOA	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	
00 - Relator-Geral	2.110,7	2.110,7	0,0	0,0	0,0	11.405,5
01 - Infraestrutura	17.750,1	17.954,4	10.025,2	6.071,4	5.617,6	17.614,3
02 - Saúde	144.865,5	191.664,8	151.197,7	120.877,5	117.892,6	147.815,4
03 - Desenvolvimento Regional	14.862,3	15.601,8	9.004,9	4.397,8	4.221,3	7.686,7
04 - Educação	122.983,4	126.109,0	103.231,8	77.206,8	72.940,4	134.698,5
05 - Cidadania e Esporte	105.858,9	170.214,3	147.958,4	118.242,3	117.021,6	111.678,8
06 - Agricultura	18.058,0	17.772,1	11.825,5	10.068,6	9.326,5	14.122,2
07 - Turismo e Cultura	2.190,8	2.261,1	1.231,7	737,3	690,9	2.443,0
08 - Defesa	114.751,8	115.266,3	90.121,9	75.449,4	69.446,7	119.157,3
09 - Justiça e Segurança Pública	17.728,2	17.953,3	13.391,7	10.132,7	9.422,3	18.104,8
10 - Economia, Trabalho e Previdência	3.488.676,4	3.525.629,2	2.992.224,0	2.514.343,5	2.489.960,8	3.930.086,2
11 - Ciência e Tecnologia e Comunicações	14.963,1	13.194,7	6.274,0	4.863,4	4.537,0	13.833,9
12 - Meio Ambiente	2.656,6	2.933,7	2.041,8	1.596,4	1.492,3	3.128,2
13 - Presidência e Relações Exteriores	10.919,0	10.977,9	8.651,2	7.311,2	6.990,0	11.520,6
14 - Minas e Energia	9.995,4	10.052,4	3.593,2	2.698,4	2.583,7	94.394,3
15 - Poderes	72.247,7	72.247,7	63.100,7	47.703,9	47.588,0	77.731,8
16 - Mulher, Família e Direitos Humanos	618,6	643,4	218,3	111,1	106,4	762,4
Total	4.161.236,5	4.312.586,8	3.614.092,0	3.001.812,0	2.959.838,3	4.716.183,9

Fonte: Siga Brasil. Consulta realizada em 7/10/2021.

Ressalte-se, por fim, que as programações do projeto referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por parte dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.

X – Da atuação da Relatoria Geral

X.1. Autorizações para emendas de Relator-Geral

Neste relatório preliminar, propõem-se autorizações para que o Relator-Geral possa efetuar ajustes no PLOA 2022 que decorram da necessidade do atendimento de requisitos técnicos e legais ou visem ao aperfeiçoamento dos orçamentos da União. Esses ajustes, promovidos a partir de emendas do Relator-Geral, podem decorrer, inclusive, de solicitações do Poder Executivo, encaminhadas por meio de ofícios expedidos pelo Ministério da Economia, ou de outras demandas que tenham a finalidade de melhorar a alocação dos recursos públicos.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

X.2. Cortes realizados no parecer preliminar

A fim de se obter recursos para o atendimento de emendas, propõe-se a realização de corte prévio linear nas programações discricionárias (RP2) do Poder Executivo classificadas como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), quando suportadas por fontes de recursos passíveis de utilização no atendimento das emendas⁵⁰. Esse procedimento implica redução de 2,6% no total dos recursos alocados em programações discricionárias do Poder Executivo.



CD/21514.96227-00



ntes 100, 151 e 188.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARTE ESPECIAL

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2022, especialmente quanto a autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

CD/21514.96227-00

I – Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2022 nos termos regimentais.
2. O Anexo I – Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área temática, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/2021 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.
3. Na análise das emendas e na elaboração dos votos correspondentes, os relatores:
 - I. poderão propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias;
 - II. considerarão as solicitações de ajustes de emendas encaminhadas por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não mais esteja no exercício do mandato, por intermédio de ofício encaminhado à CMO;
 - III. efetuarão os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
 - IV. observarão as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas (CAE).
- 3.1. Os relatores indicarão em seus relatórios os remanejamentos a que se refere o item 3.III deste parecer.
4. Os relatores setoriais efetuarão os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal, ressalvada a competência do relator-geral prevista no item 34.V deste parecer.
5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regulamentares, em especial as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei 9.491/1997).

* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

8. Constitui fonte de recursos para atendimento de emenda de apropriação, definida no art. 39 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o valor do cancelamento de dotação:

- I. da reserva de recursos a que se refere a Seção IV da Parte Especial deste parecer;
- II. classificada como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), observadas as disposições constantes das Seções III e V a VII da Parte Especial deste parecer.

II – Das Emendas de Relator

9. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2022, ressalvados os casos autorizados pela Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, e pelos itens 10 a 13 deste parecer.

10. Com fundamento no art. 144, I e II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

- I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA 2022 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:
 - a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
 - b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
 - c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação;
- II. incorporar alterações na proposta orçamentária encaminhadas pelo Poder Executivo em razão da atualização de parâmetros macroeconômicos e da aprovação da PEC 23/2021;
- III. recompor dotações canceladas;
- IV. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional; e
- V. implementar decisões da CMO e do Congresso Nacional relativas a destaques aprovados.

11. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

- I. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- II. ajustes relacionados às programações de que trata o art. 22 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022);





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

III. às despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT, bem como ao ajuste do resultado primário;

12. Com fundamento no art. 53, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas, com limite financeiro não superior ao valor total das emendas de que tratam os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição, que se destinem a políticas públicas que devam atender:

- I. programações que tenham caráter nacional e destinadas:
 - a. às ações e serviços públicos de saúde;
 - b. à implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos;
 - c. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local;
 - d. à realização de estudos, projetos e investimentos de infraestrutura logística, social, urbana e hídrica;
 - e. à promoção do desenvolvimento regional e territorial;
 - f. à construção, à reforma e ao reaparelhamento de portos e aeroportos de interesse regional;
 - g. à expansão e ao funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, Hospitais Universitários e Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, à prestação de ensino nos colégios militares e à infraestrutura e ao desenvolvimento da educação básica;
 - h. à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer e à ampliação e qualificação do acesso da população ao esporte e ao lazer;
 - i. ao desenvolvimento e promoção do turismo e da cultura;
 - j. às ações de defesa civil;
 - k. ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública;
 - l. à defesa sanitária animal e vegetal, à pesquisa e inovação agropecuária, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção, inclusive com vistas ao aumento das exportações e ao cumprimento de acordos internacionais;
 - m. à consolidação do Sistema Único de Assistência Social e às ações sociais;
 - n. à proteção, desenvolvimento e controle ambiental e à promoção e defesa das comunidades indígenas;
 - o. às ações de ciência e tecnologia;
 - p. à implantação de projetos de cidades digitais e inteligentes e de inclusão digital;
 - q. à implantação, ampliação e desenvolvimento de projetos de fontes de energia alternativa e renovável;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- r. à aquisição de terras e ao desenvolvimento de assentamentos rurais, à regularização fundiária e à assistência técnica e extensão rural;
 - s. às ações e políticas voltadas à promoção da mulher, da família e dos direitos humanos; e
 - t. à fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas e à inspeção em segurança e saúde no trabalho.
- II. acréscimo de recursos nas programações constantes do projeto de lei orçamentária anual.
13. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:
- I. constituição ou aumento de reservas de recursos com fontes provenientes:
 - a. de reservas de contingência primárias, de cancelamentos de programação prévios, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
 - b. de cancelamentos seletivos autorizados neste parecer, nos termos do art. 56, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
 - c. da reestimativa da receita;
 - II. intervenção na despesa para:
 - a. acréscimo de dotações constantes do PLOA 2022;
 - b. inclusão de dotações em novas programações;
 - c. recomposição de dotações, até o montante original do PLOA 2022;
 - III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
 - IV. ajuste técnico para:
 - a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
 - b. adequação do orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, destinada à constituição ou aumento do capital de empresa estatal não dependente;
 - c. troca de fontes de recursos;
 - d. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa;
 - e. correção de erros e omissões, inclusive quando solicitada nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.

CD/21514.96227-00

* CD 215149622700 *
ExEdit





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

III – Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

14. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
 - II. primárias obrigatórias (RP 1);
 - III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;
 - IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), ou que constituam as respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);
 - V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - VI. com a constituição ou aumento do capital de empresas estatais não dependentes.
- 14.1. A vedação indicada no item 14.II não se aplica no caso de reavaliação e ajustes de despesas promovidas pelo relator-geral.
- 14.2. A vedação de que trata o item 14.VI não se aplica quando o cancelamento, efetuado pelo relator-geral, viabilizar a destinação de recursos para finalidades semelhantes.
- 14.3. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

15. É vedado aos relatores setoriais o atendimento de emenda à despesa primária com recursos provenientes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

16. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

IV – Da Reserva de Recursos

17. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, estão demonstradas no Anexo II – Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

18. O montante inicial da reserva de recursos é de R\$ 90.636.509.569, oriundos de:

- I. reestimativa bruta de receita: R\$ 71.755.778.806;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001563 e 003179 do PLOA 2022: R\$ 10.477.783.024 ;

III. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada estadual, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001564 e 003180 do PLOA 2022: R\$ 5.747.595.856 ;

IV. cancelamentos prévios de que trata o art. 52, II, “b”, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, de R\$ 2.655.351.883, conforme Anexo II-A.

19. Do montante inicial de que trata o item 18, são deduzidos R\$ 89.136.509.569, destinados ao atendimento de:

I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 10.477.783.024;

II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 5.747.595.856;

III. apropriação da reestimativa bruta da receita, no valor de R\$ 71.755.778.806, conforme o seguinte:

a. repartições constitucionais e legais da receita para Estados, Municípios e Distrito Federal: R\$ 24.593.279.199;

b. apropriação em outras despesas não sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do ADCT (teto de gastos) e reserva financeira: R\$ 47.162.499.607; e

IV. emendas a serem apresentadas nos termos deste parecer: R\$ 1.155.351.883.

19.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer preliminar não compreendem a Defensoria Pública da União.

19.2. As deduções indicadas nos itens 19.I e 19.II poderão ser efetivamente menores em decorrência de os recursos não serem integralmente utilizados para a aprovação das emendas na fase setorial, devendo os saldos remanescentes serem adicionados ao montante a que se refere o item 19.IV.

19.3. Caso o remanejamento, na fase geral, entre emendas de execução obrigatória do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, resultar em elevação do montante inicialmente destinado ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 19.IV.

19.4. Em caso de aprovação da Proposta de Emenda à Constituição 23/2021, os recursos referidos no item 19.III.b poderão ser destinados a despesas sujeitas ao teto de gastos.

20. O saldo da reserva de recursos, apurado após dedução do valor indicado no item 19 deste parecer, corresponde a R\$ 1.500.000.000 e será repartido nos termos do art. 57 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, conforme demonstrado a seguir:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- I. 55%, equivalentes a R\$ 825.000.000, distribuídos na razão direta do número de emendas coletivas de apropriação apresentadas no âmbito de cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;
- II. 25%, correspondentes a R\$ 375.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, nos termos do art. 57, § 1º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, segundo critérios previstos nos seguintes Anexos deste parecer: III.A – Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE; III.B – Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C – População Residente Estimada; e III.D – Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos;
- III. 20%, no valor de R\$ 300.000.000, distribuídos entre as emendas de bancada estadual e de comissão, conforme definições do relator-geral.
21. As disposições constantes dos itens 20.I a 20.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA 2022 que:
- I. sejam de bancada estadual de execução obrigatória ou coletivas de remanejamento;
- II. destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo;
- III. sejam destinadas ao remanejamento entre programações de determinada unidade orçamentária do orçamento de investimento.
22. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:
- I. distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, exceto as de bancada de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional; ou
- II. promover, constatada a diminuição líquida de receita, cancelamento parcial ou total de:
- a. dotações constantes do PLOA 2022, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 30;
- b. emendas coletivas de apropriação de execução não obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional.
23. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 22, com as seguintes indicações:
- I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;
- III. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;
- IV. transferências constitucionais e legais;
- V. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;
- VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e
- VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA 2022.

V – Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

24. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 14 a 16, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 20.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados no item 25.

24.1. Os cancelamentos de dotação a que se refere este item serão realizados por meio de emendas de relator setorial destinadas ao aumento de reserva de recursos da respectiva área temática.

25. Para cancelamento de dotações de que trata o item 24 deste parecer, devem ser observados, no conjunto de programações orçamentárias que compõem cada área temática:

- I. limite global de 20% (vinte por cento) dos totais programados em GND 4 e GND 5 no projeto de lei;
- II. limite por subtítulo de 40% (quarenta por cento) do valor do projeto de lei.

25.1. O limite previsto no item 25.II poderá ser ampliado para 60% (sessenta por cento) no caso dos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.

26. O relator setorial deve, no caso de emenda de bancada estadual, adotar identificador de resultado primário compatível com os recursos que serão utilizados para atendimento da emenda.

27. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:

- I. atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 60% (sessenta por cento) da dotação de cada subtítulo;
- II. atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% da dotação do subtítulo;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

III. correção de erros e omissões nos termos do item 10.I.

28. Os saldos remanescentes nas reservas de recursos setoriais serão transferidos para a relatoria-geral.

VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

29. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% por subtítulo.

29.1. O disposto no item 29 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento do capital da empresa estatal proposto em emenda apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

30. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos nos itens 19.III, 19.IV e 20.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, o relator-geral pode cancelar dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), até o limite de 4% (quatro por cento) do total dessas despesas.

31. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento no item 30, desde que respeitado o limite aplicável a cada GND.

32. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais.

33. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

I. correções de inadequações de que trata o item 14.3 deste parecer;

II. saldo não utilizado por relator setorial referente ao cancelamento de dotação efetuado com fundamento no item 29 deste parecer, no âmbito da respectiva unidade orçamentária do orçamento de investimento.

34. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos e a meta de resultado primário estabelecida na LDO 2022, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

I. efetuar troca de fontes para viabilizar a utilização dos recursos na aprovação de emendas;

II. recompor dotações;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

III. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar a cobertura de despesas, desde que observados a meta de resultado primário estabelecida para 2022 e os limites individualizados a que se refere o art. 107 do ADCT;

IV. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;

V. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;

VI. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0);

35. Eventual saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas

36. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:

I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e

II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, nos termos do item 22 deste parecer.

37. As bancadas estaduais devem manifestar-se, nos termos do art. 68 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da citada Resolução, no prazo de 1 (um) dia, contado da disponibilização das informações de que trata o item 36 deste parecer.

37.1. No mesmo documento, a bancada estadual poderá solicitar remanejamento de valores entre suas emendas impositivas, respeitadas as condições estipuladas pela CMO.

38. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do saldo da reserva de recursos de que trata o item 20 deste parecer, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, correspondentes a R\$ 225.000.000.

IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios

39. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:

I. analisar:

a. a compatibilidade do PLOA 2022 com as normas constitucionais e legais;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
- c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses de 2021 nas programações das unidades orçamentárias;
- II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotações destinadas a contratos, convênios, parcelas, trechos ou subtrechos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme conclusão do Relatório do COI;
- III. na ausência de relatório do COI, indicar, para votação em separado, a programação referente a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União;
- IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;
- V. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações, com vistas à adoção de providências corretivas;
- VI. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos;
- VII. apresentar as seguintes informações, geradas por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:
 - a. resumo das decisões, com a indicação da quantidade de emendas e do valor atendido, detalhadas por:
 - i. grupo de autores e tipo de parecer;
 - ii. órgão, grupo de autores e tipo de parecer.
 - b. relação das emendas atendidas, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor atendido e parecer correspondente, segregada por emendas:
 - i. coletivas de apropriação;
 - ii. coletivas de remanejamento;
 - iii. individuais;
 - iv. de relator setorial, dispostas por modalidade da emenda;
 - c. relação das emendas não atendidas por terem sido rejeitadas, consideradas prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelos autores, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor solicitado e parecer correspondente;
 - d. relação dos cancelamentos promovidos pelo relator setorial, com discriminação por número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação e valor cancelado;

CD/21514.96227-00

* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

e. espelhos das emendas de relator setorial, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

f. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por região e unidade da federação;

g. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por órgão e:

- i. unidade orçamentária;
- ii. função;
- iii. subfunção;
- iv. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
- v. indicador de resultado primário;
- vi. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
- vii. programa;

h. demonstrativo analítico das alterações efetuadas nas programações, por unidade orçamentária, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, destacando-se as promovidas pelo relator-geral;

39.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 39.VII correspondentes a essa esfera orçamentária.

X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

40. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:

- I. avaliar e atualizar o texto do PLOA 2022 e seus anexos e emitir parecer sobre as respectivas emendas;
- II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
- III. avaliar e atualizar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive no que se refere ao Anexo V do PLOA 2022 e às dotações correspondentes;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2021 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas ao texto ou à programação;

V. alocar nas emendas coletivas de apropriação os recursos não utilizados na fase setorial.

41. O relatório do relator-geral compõe-se de quatro volumes, cujos conteúdos são:

I. Volume I:

- a. relatório e voto;
- b. substitutivo apresentado ao PLOA 2022;
- c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
- d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2022;

II. Volume II:

- a. emendas ao texto:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
- b. emendas de cancelamento:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
- c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
 - i. coletivas;
 - ii. de relator;
 - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
 - iv. individuais;
- d. emendas à despesa não aprovadas;

III. Volume III:

- a. espelhos das emendas do relator-geral acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;
- b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional;

IV. Volume IV:



CD/21514.96227-00



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
 - i. por fonte de recursos;
 - ii. por função;
 - iii. por subfunção;
 - iv. por programa;
 - v. por grupo de natureza da despesa (GND);
 - vi. por órgão;
 - vii. por unidade orçamentária;
 - viii. por órgão/GND;
 - ix. com pessoal e encargos sociais por órgão;
 - x. por unidade da federação;
 - xi. com investimentos por unidade da federação;
 - xii. por órgão e ação;
- b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
 - i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - ii. do orçamento de investimento;
- c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

XI – Das Disposições Finais

42. Os relatores devem apresentar pareceres sobre os destaques apresentados, com a identificação, para cada requerimento, do autor, efeito pretendido, número da emenda, códigos das classificações institucional, funcional e programática, denominação da ação e do subtítulo, decisão e valor.

43. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução 1/2006, do Congresso Nacional, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do ADCT e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.

44. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2022 nela indicado.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

45. Em caso de elevação dos montantes das emendas de execução obrigatória a que se referem os §§ 9º e 12 do art. 166 da Constituição, o relator-geral distribuirá os acréscimos proporcionalmente aos pareceres aprovados na fase setorial.



CD/21514.96227-00

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do parecer preliminar na forma ora apresentada.

Sala da Comissão, de dezembro de 2021.

Deputado Hugo Leal

Relator-Geral



CD215149622700
ExEdit



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

ÁREA TEMÁTICA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO (1)
01 - INFRAESTRUTURA	39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
02 - SAÚDE	36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
03 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
04 - EDUCAÇÃO	26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
05 - CIDADANIA E ESPORTE	55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA
06 - AGRICULTURA	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
07 - TURISMO E CULTURA	54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO
08 - DEFESA	52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
09 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
10 - ECONOMIA, TRABALHO E PREVIDÊNCIA (2)	25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
	40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
	71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
	73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
	74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
	75000 - DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL
	83000 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
11 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
12 - MEIO AMBIENTE	44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
13 - PRESIDÊNCIA E RELAÇÕES EXTERIORES	20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
	37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
	60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
14 - MINAS E ENERGIA	32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
15 - PODERES	01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
	02000 - SENADO FEDERAL
	03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
	10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
	11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	12000 - JUSTIÇA FEDERAL
	13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
	14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
	15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
	16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
	17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
	29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO 34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO 59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
16 - MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

(1) A correspondência entre as áreas temáticas e os órgãos abrange as respectivas unidades orçamentárias.

(2) Área Temática 10 atualizada conforme IN 2/2021-CMO.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS

Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	90.636.509.569
1.1. Reserva de Contingência	16.225.378.880
1.2. Reestimativa bruta da receita	71.755.778.806
1.3. Cancelamento Prévio	2.655.351.883
2. DEDUÇÕES	89.136.509.569
2.1. Emendas individuais	10.477.783.024
2.2. Emendas de bancada impositivas	5.747.595.856
2.3. Apropriação da Reestimativa Bruta da Receita	71.755.778.806
2.3.1. Repartições constitucionais e legais da receita para Estados, Municípios e Distrito Federal	24.593.279.199
2.3.2. Apropriação em outras despesas não sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do ADCT (teto de gastos) e reserva financeira *	47.162.499.607
2.4. Emendas do relator-geral autorizadas no parecer preliminar	1.155.351.883
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.500.000.000
3.1. Relatores Setoriais (55%)	825.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	375.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	300.000.000
Atendimento mínimo das comissões (15%)	225.000.000

* Em caso de aprovação da PEC 23/2021, os recursos poderão ser destinados a despesas sujeitas ao teto de gastos.



CD/21514.96227-00
* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 20100 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UO: 20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.15XF.0053	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	0	240.000
04.122.0032.15XF.0053	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	0	2.994.360
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	7.960.800
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	334.200
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	180.000
04.122.4002.15R5.5664	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES PRESIDENCIAIS - (PROPR) - EM BRASÍLIA - DF	F	4	100	90	2	0	606.000
04.122.4002.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.105.200
04.122.4002.4693.0001	SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESPECTIVOS FAMILIARES, E OUTRAS AUTORIDADES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	420.000
04.211.0032.15ST.0002	ACESSÃO À ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.959.756
04.211.0032.15ST.0002	ACESSÃO À ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	72.000
Total:								15.872.316

UO: 20118 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	360.000
04.183.4002.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.330.000
04.183.4002.2684.0001	AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.800.000
Total:								5.490.000

UO: 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.125.2201.217Z.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	915.523
04.125.2201.217Z.0001	GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS - ICP - BRASIL E DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DIGITAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	369.548
Total:								1.285.071

UO: 20209 - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.125.2201.21D5.5664	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS - EM BRASÍLIA - DF	F	3	100	90	2	0	1.672.610
04.125.2201.21D5.5664	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS - EM BRASÍLIA - DF	F	4	100	90	2	0	750.000
Total:								2.422.610





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UO: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.354.838
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	325.320
20.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	106.562
20.125.2202.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.385.380
20.125.2202.214X.0001	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	110.615
20.125.2202.8606.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	144.000
20.127.1040.211C.0001	REFORMA AGRÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	198.561
20.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	89.999
20.541.1031.8593.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	63.000
20.545.1031.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.225.217
20.608.1031.009F.0001	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	59.400.000
20.608.1031.20ZU.0001	REDUÇÃO DE RISCOS NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	196.927
20.608.1031.20ZV.0001	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	270.000
20.608.1031.20ZY.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	598.433
20.608.1031.213F.0001	FUNCIONAMENTO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	210.805
20.608.1031.21B8.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	270.000
20.608.1031.21B8.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	122.116
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	270.000
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	141.000
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	300.000
20.609.2202.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	63.000
20.691.1031.20ZT.0001	PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.687.783
21.631.1040.21B7.0001	GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRA BRASIL - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	81.653
Total:								79.615.209

UO: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	166.290
18.541.1041.20WA.0001	CADASTRO, RECOMPOSIÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	150.000
Total:								316.290

UO: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	266.811
20.571.2203.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	243.000



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F					G N T M I					A P U					Corte Prévio													
		F	D	E	T	A	F	N	T	M	I	A	P	U																
20.572.2203.20Y6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0																							4.857.820
20.572.2203.20Y6.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0																							858.224
20.572.2203.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0																							210.000
20.572.2203.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0																							90.000
20.573.2203.8924.0001	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0																							1.244.076
20.573.2203.8924.0001	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0																							235.206
		Total:																			8.005.137									

Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

UO: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4101 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA															
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio							
19.121.0032.4210.0001	FORMULAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS E DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.044.000							
19.122.0032.12EA.0053	REFORMAS DE EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	0	240.000							
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	17.129.340							
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.312.457							
19.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	240.000							
19.212.2204.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	169.483							
19.542.6014.20V9.0001	MONITORAMENTO DA COBERTURA DA TERRA E DO RISCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (INPE) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	204.699							
19.571.1058.20VA.0001	APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	157.920							
19.571.1058.216W.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA ESTUDOS DE TEMPO, CLIMA, OBSERVAÇÃO E MODELAGEM DO SISTEMA TERRESTRE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	808.440							
19.571.2204.13CL.0035	CONSTRUÇÃO DE FONTE DE LUZ SÍNCROTRON DE 4ª GERAÇÃO - SIRIUS, POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	50	2	0	1.290.000							
19.571.2204.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE ÀS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	0	71.722							
19.571.2204.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE ÀS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	0	219.526							
19.571.2204.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.054.300							
19.571.2204.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	618.000							
19.571.2204.20V7.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.569.071							
19.571.2204.20V7.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	751.960							
19.571.2204.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	9.930.000							
19.571.2204.215L.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.285.200							
19.571.2204.215L.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	201.000							
19.571.2204.217J.0001	ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO MCTI - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	120.000							
19.571.2218.20GB.0001	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.080.000							
19.571.6013.20UV.0001	FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MAR E ANTÁRTICA E À INFRAESTRUTURA OCEÂNICA E ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	118.800							
19.572.2208.20UQ.0001	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIAS APLICADAS, TECNOLOGIAS SOCIAIS E EXTENSÃO TECNOLÓGICA ARTICULADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	449.758							



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo											Corte Prévio		
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U								
19.572.2208.20V6.0001	FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO VOLTADOS À INOVAÇÃO, A TECNOLOGIAS DIGITAIS E AO PROCESSO PRODUTIVO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							1.673.758
19.573.2204.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							630.000
19.573.2204.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							189.626
19.573.2208.21AD.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							535.030
19.573.2208.21AD.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							413.450
28.846.0910.008A.0001	CONTRIBUIÇÃO À ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - ABC - NACIONAL	F	3	100	50	2	0							240.000
28.846.0910.00F8.0001	CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - SBPC - NACIONAL	F	3	100	50	2	0							210.000
Total:												47.957.540		

UO: 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

4201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO												
Funcional		Ação + Subtítulo		E S F	G N D	F T E	M A P	I U				
19.122.0032.2000.0001		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	3.060.369		
19.122.0032.2000.0001		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	660.000		
19.212.2204.6147.0001		COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL		F	3	100	80	2	0	240.000		
19.571.2204.00LV.0001		FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	52.775.331		
19.571.2204.20US.0001		FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	1.369.634		
19.571.2204.20US.0001		FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL		F	4	100	90	2	0	300.000		
19.572.2208.00RL.0001		FORMAÇÃO E EXPANSÃO DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	900.000		
19.572.2208.21AF.0001		FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO TECNOLÓGICA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	540.000		
19.573.2204.6702.0001		APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - NACIONAL		F	3	100	90	2	0	420.000		
									Total:		60.265.334	

UO: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

4204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR													
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio						
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	904.017					
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	93.900					
19.128.2206.2B32.0001	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SETOR NUCLEAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	311.392					
19.541.2206.218E.0001	ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIATIVOS E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	81.126					
19.572.2206.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.384.173					
19.572.2206.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	235.973					
19.662.2206.2478.0001	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.536.423					
							Total:	8.547.004					

UO: 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

4205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA											
Funcional	Ação + Subtítulo							Corte Prévio			
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U					
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.456.497			





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	900.000
19.572.2207.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	309.540
19.572.2207.20VB.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO PARA O SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	692.954
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	69.663
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.032.000
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	100	50	2	0	494.568
19.572.2207.21AG.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	858.000
19.572.2207.21AI.0001	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.651.129
19.572.2207.21AI.0001	INFRAESTRUTURA E APLICAÇÕES ESPACIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	256.080
19.572.2207.7F40.0552	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPACIAL DE ALCÂNTARA - CEA - NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA	F	4	100	90	2	0	1.800.000
Total:								9.520.431

UO: 24209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.662.2208.6432.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUTORES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	450.822
Total:								450.822

Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

UO: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.2209.21C5.0001	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO GOVERNO FEDERAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.187.472
04.121.2215.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	406.620
04.121.2215.8861.0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	212.648
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	66.506.537
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.945.035
04.122.0032.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	367.565
04.122.0032.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	481.200
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	152.880
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	312.611
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	771.236
04.122.0032.216Z.0001	GESTÃO E PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	72.000
04.122.2211.20QN.0001	GESTÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	94.394
04.123.2215.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.452.118
04.126.2201.21CQ.0001	GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.622.057
04.126.2215.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	14.636.525
04.126.2215.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.891.103



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
22.571.2212.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2 0	306.000
22.661.2212.210D.0001	FOMENTO À INOVAÇÃO, EMPREENDEDORES, ARTESÃOS E EMPRESAS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	968.987
22.661.2212.210E.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	234.027
23.691.2212.20TT.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	168.000
28.846.0909.00QF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS - NACIONAL	F	5	100	90	2 0	2.400.000
28.846.0909.00RR.0001	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA REESTRUTURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO SETOR ECONÔMICO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	721.800
Total:							101.910.815

UO: 25300 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	2.272.387
04.571.2215.00M6.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PESQUISA ECONÔMICA - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	600.000
Total:							2.872.387

UO: 25301 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
04.121.0032.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS E GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	1.722.801
04.121.0032.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS E GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	189.627
04.121.0032.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	101.652.860
04.121.0032.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	2.402.158
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	6.926.053
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	163.220
Total:							113.056.719

UO: 25302 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	1.075.619
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2 0	181.993
04.128.0032.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	477.437
04.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2 0	289.860
04.573.0032.216R.0001	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PUBLICAÇÕES - NACIONAL	F	3	100	90	2 0	216.216
Total:							2.241.125

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

I - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio	
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	80	2	8	270.248
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	2.148.055
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	120.000
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	840.000
12.363.5012.219U.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.750.500
12.363.5012.21B3.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	985.080
12.363.5012.21D6.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DOS INSTITUTOS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	360.000
12.364.5013.00QC.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	6.581.520
12.364.5013.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.571.294
12.364.5013.152X.0001	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES MILITARES DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	100	90	2	8	1.980.000
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	1.073.616
12.364.5013.219V.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	2.286.157
12.364.5013.21D7.0001	PROGRAMA DE APOIO PARA A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ONLINE EM UNIVERSIDADES FEDERAIS – REUNI DIGITAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	554.055
12.364.5013.21D7.0001	PROGRAMA DE APOIO PARA A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ONLINE EM UNIVERSIDADES FEDERAIS – REUNI DIGITAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	8	1.191.944
12.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2	8	10.407.203
Total:							33.119.672	

UO: 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

6104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS									
Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I			
		S	N	T	A	P	U		
		F	D	E					Corte Prévio
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8		1.203.995
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8		232.200
Total:									1.436.195

UO: 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

6105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT								
Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I		
		S <td>N<td>T<td>A<td>P<td>U<th>Corte Prévio</th></td></td></td></td></td>	N <td>T<td>A<td>P<td>U<th>Corte Prévio</th></td></td></td></td>	T <td>A<td>P<td>U<th>Corte Prévio</th></td></td></td>	A <td>P<td>U<th>Corte Prévio</th></td></td>	P <td>U<th>Corte Prévio</th></td>	U <th>Corte Prévio</th>	Corte Prévio
		F <td>D<td>E<td></td><td></td><td></td><td></td></td></td>	D <td>E<td></td><td></td><td></td><td></td></td>	E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	766.233
12.367.6016.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	341.699
Total:								1.107.932

UO: 26201 - COLÉGIO PEDRO II

6201 - COLÉGIO PEDRO II								
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio	
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	558.704
12.368.5011.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	2.560.451
Total:							3.119.155	



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *

ExEdit

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

) - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0020	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8
Total:							2.056.056

UO: 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0027	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.4002.0027	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8
Total:							5.269.153

UO: 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8
Total:							8.601.591

UO: 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0023	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8
Total:							8.551.716

UO: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I										Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U					
F	D	E										
12.364.5013.20GK.0032	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8					275.040
12.364.5013.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8					2.975.797
12.364.5013.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	100	90	2	8					204.173
12.364.5013.4002.0032	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	0					1.097.417
12.364.5013.8282.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8					269.100
12.364.5013.8282.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	100	90	2	8					449.083
Total:												5.270.610

UO: 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I										Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U					
F	D	E										
12.364.5013.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8					604.421
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8					2.591.871
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0					1.331.595
12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8					600.869
12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8					202.878
Total:												5.331.634

UO: 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I										Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U					
F	D	E										
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8					710.919
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8					4.526.438
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8					319.040
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0					2.060.545
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8					1.743.967
Total:												9.360.909

UO: 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I										Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U					
F	D	E										
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					90.000
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					1.184.520
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					2.426.301
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8					214.305
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0					988.038
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					508.448
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8					210.214
12.368.5011.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					68.861
Total:												5.690.687



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

}- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I S N T A P U F D E										Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					129.680
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	50	2	8					275.079
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					7.882.162
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	50	2	0					2.159.448
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8					367.977
Total:												10.814.346

UO: 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I S N T A P U F D E										Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8					95.347
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8					6.993.055
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0					1.825.458
12.364.5013.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8					420.000
Total:												9.333.860

UO: 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I S N T A P U F D E										Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8					304.425
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8					106.571
12.363.5012.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0					108.973
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8					3.800.291
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8					84.800
12.364.5013.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0					2.137.256
12.364.5013.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	0					121.984
12.364.5013.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8					957.916
12.364.5013.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8					252.975
Total:												7.875.191

UO: 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I S N T A P U F D E										Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8					4.968.171
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8					317.681
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0					1.395.345
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8					1.515.847



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	120.000
Total:								8.317.044

Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	99.814
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	4.869.139
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	298.726
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	2.302.531
12.364.5013.8282.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	510.000
12.364.5013.8282.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	487.021
Total:								8.567.231

UO: 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	430.013
12.363.5012.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0	117.043
12.364.5013.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	106.421
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	5.878.930
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	275.079
12.364.5013.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0	1.834.240
Total:								8.641.726

UO: 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	74.224
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	6.737.705
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	402.253
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	1.294.349
Total:								8.508.531

UO: 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I	I	Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
		F	D	E				
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	120.000
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	523.200

CD/21514.96227-00

exEdit



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I						Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
F	D	E						
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	6.626.716
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	380.084
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	3.324.691
12.364.5013.7XE1.0033	RECONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUSEU NACIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	90.000
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	5.404.963
Total:								16.469.654

UO: 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I						Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
F	D	E						
12.364.5013.20GK.0042	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	358.057
12.364.5013.20RK.0042	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8	5.542.195
12.364.5013.4002.0042	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	0	1.535.350
12.364.5013.8282.0042	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	8	280.805
Total:								7.716.407

UO: 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I						Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
F	D	E						
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	398.065
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	121.372
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	378.600
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	3.071.080
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	213.551
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	1.516.387
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	1.197.628
Total:								6.896.683

UO: 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I						Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
F	D	E						
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	107.632
12.364.5013.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	72.548
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	2.022.977
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8	130.098
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0	673.991
12.364.5013.8282.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8	335.108
Total:								3.342.354



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8
Total:							3.339.211

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0014	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0014	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0014	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0014	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0014	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8
Total:							1.932.225

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0017	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	100	90	2	8
Total:							3.092.280

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8
Total:							4.616.120

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	99.784
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	1.779.112
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	283.477
12.364.5013.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	210.840
Total:								2.373.213

UO: 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	80.413
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.613.138
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	508.607
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	120.000
Total:								2.322.158

UO: 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	195.907
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.528.327
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	431.140
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	369.348
Total:								2.524.722

UO: 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	1.707.879
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	477.829
Total:								2.185.708

UO: 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	60.472
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	2.119.604
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	513.848


* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *


CD/21514.96227-00


eXEdit



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N T A P U	F D E					
Total:								2.693.924

UO: 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N T A P U	F D E					
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F 3	100	90	2	8		4.926.266
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F 3	100	90	2	0		1.322.426
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F 4	100	90	2	8		816.828
Total:								7.065.520

UO: 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N T A P U	F D E					
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 3	100	90	2	8		1.356.724
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 3	100	90	2	0		360.486
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 4	100	90	2	8		420.000
Total:								2.137.210

UO: 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N T A P U	F D E					
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 3	100	90	2	8		80.160
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 3	100	90	2	8		1.355.639
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 3	100	90	2	0		276.662
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F 3	100	90	2	8		209.027
Total:								1.921.488

UO: 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N T A P U	F D E					
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F 3	100	90	2	8		92.987
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F 3	100	90	2	8		2.912.344
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F 3	100	90	2	0		618.288
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F 3	100	90	2	8		376.128
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F 4	100	90	2	8		247.356
Total:								4.247.103

UO: 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS



CD/21514.96227-00

Assinado eletronicamente pelo(a) D^o. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I								Corte Prévio
		S N T A P U								
		F D E								
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		2.025.051	
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8		126.394	
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0		396.559	
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		300.000	
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8		397.146	
Total:									3.245.150	

UO: 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8	1.759.661
12.364.5013.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	241.800
12.364.5013.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0	486.246
12.364.5013.8282.0024	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8	176.645
Total:								2.664.352

UO: 26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
		F	D	E				
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	132.235
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	1.623.126
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	120.000
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	618.186
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	79.281
Total:								2.572.828

UO: 26267 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	300.720
12.364.5013.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8	1.263.876
12.364.5013.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0	521.407
12.364.5013.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8	210.000
Total:								2.296.003

UO: 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	S N I A P U							Corte Prévio
		F D E							
12.364.5013.20RK.0011	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	1.196.854	
12.364.5013.4002.0011	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	0	481.074	



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I							Corte Prévio
		S N T A P U							
		F D E							
12.364.5013.8282.0011	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8	182.269	
12.364.5013.8282.0011	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	100	90	2	8	240.000	
Total:								2.100.197	

UO: 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	310.986
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	1.210.707
12.364.5013.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8	215.492
12.364.5013.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0	453.556
12.364.5013.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8	762.122
Total:								2.952.863

UO: 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0013	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	258.408
12.364.5013.20RK.0013	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	2.980.642
12.364.5013.4002.0013	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	0	1.511.647
12.364.5013.8282.0013	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	425.174
12.364.5013.8282.0013	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	8	174.825
Total:								5.350.696

UO: 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
		F	3	100	90	2	8	72.000
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	72.000
12.364.5013.20GK.0053	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	127.147
12.364.5013.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	4.758.530
12.364.5013.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	308.051
12.364.5013.4002.0053	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	0	2.067.122
12.364.5013.8282.0053	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	797.678
Total:								8.130.528

UO: 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	S N T A P U							Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	94.108	
12.364.5013.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8	3.628.851	



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *

ExEdit

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E	G	F	M	I	I	P	U				Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8						128.126
12.364.5013.4002.0021	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	0						1.055.621
12.364.5013.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8						215.626
12.364.5013.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8						156.000
Total:													5.278.332

UO: 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E	G	F	M	I	I	P	U				Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8						2.240.084
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0						521.867
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8						180.000
Total:													2.941.951

UO: 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E	G	F	M	I	I	P	U				Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8						72.660
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8						3.692.084
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8						240.622
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0						1.197.225
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0						120.000
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8						1.407.376
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8						240.000
Total:													6.969.967

UO: 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E	G	F	M	I	I	P	U				Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0012	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8						151.352
12.364.5013.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8						1.728.572
12.364.5013.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	4	100	90	2	8						65.340
12.364.5013.4002.0012	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	0						648.020
12.364.5013.8282.0012	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	4	100	90	2	8						180.000
Total:													2.773.284

UO: 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E	G	F	M	I	I	P	U				Corte Prévio
		F											





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

	Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I								Corte Prévio
			S N T A				P U				
			F	D	E		F	D	E		
	12.364.5013.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8			3.732.456
	12.364.5013.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	0			993.345
	12.364.5013.8282.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	8			172.144
Total: 4.897.945											

UO: 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	270.132
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	50	2	8	122.538
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.894.311
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	658.353
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	120.000
Total:								3.065.334

UO: 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	123.600
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	2.780.928
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8	202.649
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0	864.465
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8	152.594
Total:								4.124.236

UO: 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	453.418
12.363.5012.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	0	120.174
12.364.5013.20GK.0022	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	225.070
12.364.5013.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	2.775.063
12.364.5013.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	8	169.200
12.364.5013.4002.0022	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	0	1.110.813
12.364.5013.8282.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8	722.353
Total:								5.576.091

UO: 26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo									Corte Prévio	
		E S F	G N D	F T E	M A P	I P U					
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8	2.266.688			
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8	141.191			
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0	606.538			
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8	237.566			
Total:								3.251.983			

UO: 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0028	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	63.942
12.364.5013.20RK.0028	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8	3.385.946
12.364.5013.20RK.0028	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8	86.350
12.364.5013.4002.0028	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	0	1.919.937
12.364.5013.8282.0028	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8	120.000
Total:								5.576.175

UO: 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		310.034
12.363.5012.2994.0031	ASSISTENCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0		82.630
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		3.168.880
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0		907.079
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8		157.645
Total:									4.626.268

UO: 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8			3.200.569
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	8			175.580
12.364.5013.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	0			992.755
12.364.5013.8282.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8			329.745
Total:										4.698.649

UO: 26284 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Funcional	Ação + Subtítulo											Corte Prévio	
12.364.5013.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8					1.195.507	





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo											Corte Prévio	
		E					S						
		F	D	E	A	P	F	T	M	I	U		
12.364.5013.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0						114.273
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8						237.633
12.364.5013.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8						150.000
Total:												1.697.413	

UO: 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8			2.104.237
12.364.5013.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0			742.989
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8			120.000
12.364.5013.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8			90.000
Total:										3.057.226

UO: 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0016	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8			135.346
12.364.5013.20RK.0016	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8			987.637
12.364.5013.4002.0016	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	0			365.191
12.364.5013.8282.0016	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8			78.339
12.364.5013.8282.0016	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	100	90	2	8			252.000
Total:										1.818.513

UO: 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	8.080.823
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	1.794.391
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	80	2	8	974.345
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	621.600
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	210.000
12.364.5014.20RN.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	7.407.182
12.368.5014.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	650.634
12.368.5014.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	30	2	8	387.261
12.368.5014.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	194.436
12.573.5014.4000.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	349.150
Total:								20.669.822

UO: 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR



CD/21514.96227-00





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo								Corte Prévio	
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U				
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8		4.868.700	
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8		300.000	
12.364.5013.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	30	2	8		592.267	
12.364.5013.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	8		1.745.216	
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8		2.315.660	
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	8		180.000	
12.364.5014.20RN.0001	AValiação DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8		397.838	
12.573.5013.2317.0001	ACESSO À INFORMACÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8		22.819.768	
Total:									33.219.449	

UO: 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8			1.364.511
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8			188.938
12.573.5014.4000.0026	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8			93.219
Total:										1.646.668

UO: 26294 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	N	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.302.5013.21D8.0043	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	100	90	2	8			424.800
12.302.5013.21D8.0043	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	100	90	2	8			2.339.533
12.302.5013.4086.0043	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	100	90	2	8			2.921.771
12.364.5013.00QC.0043	CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	100	90	2	8			267.289
Total:										5.953.393

UO: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	6.143.341
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	165.506
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	965.691
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	162.000
12.364.5013.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	8.194.410
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	8	4.431.912
Total:								20.062.860

UO: 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo											Corte Prévio			
		E	G	F	M	I	I								
		S	N	T	A	P	U								
		F	D	E											
12.364.5013.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8					1.197.644			
12.364.5013.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	0					487.119			
12.364.5013.8282.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8					265.268			
12.364.5013.8282.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	8					150.000			
Total:												2.100.031			

UO: 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	66.960
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	1.729.638
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	126.650
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	542.651
Total:								2.465.899

UO: 26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8			99.000
12.364.5013.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8			1.909.130
12.364.5013.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0			491.457
12.364.5013.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8			240.000
Total:										2.739.587

UO: 26378 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	E	I	A	P	U	Corte Prévio
12.302.5013.20RX.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	100	90	2	8		420.000
12.302.5013.20RX.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	100	90	2	8		180.000
12.302.5013.4086.0033	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	100	90	2	8		720.000
12.302.5013.4086.0033	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	100	90	2	8		180.000
Total:									1.500.000

UO: 26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Funcional	Ação + Subtítulo	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	8	149.362
12.363.5012.20RL.0027	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	100	90	2	8	2.704.850
12.363.5012.2994.0027	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	1	100	90	2	0	776.503



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
Total:							3.630.715

UO: 26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	T E	M A	P U	Corte Prévio	
12.363.5012.20RG.0013	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	100	90	2	8	95.799
12.363.5012.20RL.0013	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	8	2.972.179
12.363.5012.2994.0013	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	100	90	2	0	796.015
Total:							3.863.993	

UO: 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	T E	M A	I P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8	2.520.436
12.363.5012.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8	75.822
12.363.5012.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0	795.352
Total:								3.391.610

UO: 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	T E	M A	I P	U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0023	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	84.630
12.363.5012.20RL.0023	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8	4.656.497
12.363.5012.20RL.0023	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8	67.263
12.363.5012.2994.0023	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	0	1.595.305
Total:								6.403.695

UO: 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	M	I	Corte Prévio
		F	D	E	A	P	U
12.363.5012.20RG.0032	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0032	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0032	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	100	90	2	0
Total:							5.387.514





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

' - INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RG.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0
Total:							3.391.542

UO: 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0021	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RG.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0021	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	0
Total:							6.129.257

UO: 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0
Total:							3.484.164

UO: 26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo											Corte Prévio			
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8					74.181			
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0					796.138			
Total:												2.932.090			

UO: 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	8	88.571
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8	1.831.504
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0	435.477
Total:							2.355.552	

UO: 26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	F	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		1.916.792
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		85.680
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0		810.002
Total:									2.812.474

UO: 26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	I	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		1.543.827
12.363.5012.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	8		82.674
12.363.5012.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0		390.194
Total:									2.016.695

UO: 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	8	102.328
12.363.5012.20RL.0051	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8	3.082.714



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U						Corte Prévio	
12.363.5012.2994.0051	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	0						1.179.572
12.363.5012.2994.0051	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	0						240.000
Total:												4.604.614	

UO: 26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U						Corte Prévio	
12.363.5012.20RG.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	8						298.224
12.363.5012.20RL.0054	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	8						1.291.822
12.363.5012.20RL.0054	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	100	90	2	8						180.000
12.363.5012.2994.0054	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	100	90	2	0						407.326
Total:												2.177.372	

UO: 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U						Corte Prévio	
12.363.5012.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8						2.897.052
12.363.5012.2994.0015	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0						895.471
Total:												3.792.523	

UO: 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U						Corte Prévio	
12.363.5012.20RG.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	8						347.511
12.363.5012.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	8						3.058.084
12.363.5012.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	100	90	2	0						1.072.592
Total:												4.478.187	

UO: 26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo												
		E S F	G N D	F T E	M A P	I U						Corte Prévio	
12.363.5012.20RG.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8						113.044
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8						3.007.916



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0
Total:							4.216.975

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>

UO: 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0
Total:							3.590.759

UO: 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0
Total:							2.994.207

UO: 26421 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0011	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0011	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0011	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	100	90	2	0
Total:							2.516.089

UO: 26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	0
Total:							3.686.668





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T D	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0028	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	100	90	2	0
Total:							2.134.992

UO: 26424 - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0017	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0017	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	0
Total:							2.280.662

UO: 26425 - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0012	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0012	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	100	90	2	0
Total:							1.205.044

UO: 26426 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0016	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0016	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0016	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	100	90	2	0
Total:							1.246.598

UO: 26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.21B3.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T D	M A E	I P U	Corte Prévio
Total:							4.785.966

UO: 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	T E	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0053	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	100	90	2	8	134.667
12.363.5012.20RL.0053	FUNIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	8	1.775.201
12.363.5012.2994.0053	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	100	90	2	0	524.549
Total:								2.434.417

UO: 26429 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0052	FUNIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8	2.340.277
12.363.5012.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0	642.320
Total:								2.982.597

UO: 26430 - INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	T	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0026	FUNIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8		1.305.275
12.363.5012.21B3.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8		62.832
12.363.5012.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0		350.144
Total:									1.718.251

UO: 26431 - INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	E	A	P	U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0022	FUNIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	8		2.778.523
12.363.5012.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	100	90	2	0		1.018.766
Total:									3.797.289

UO: 26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A E	I P U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0041	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0041	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.21B3.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0041	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	100	90	2	0
Total:							4.123.356

UO: 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

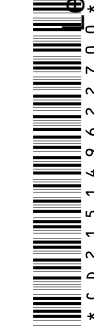
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.21B3.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0
Total:							2.799.500

UO: 26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0
Total:							3.180.715

UO: 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	100	90	2	0
Total:							4.558.708



ExEdit

* c d 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	100	90	2	0
Total:							3.145.231

UO: 26437 - INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0014	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	100	90	2	0
Total:							1.112.121

UO: 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	100	90	2	0
Total:							4.500.544

UO: 26439 - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.363.5012.20RG.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	8
12.363.5012.20RL.0035	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	8
12.363.5012.2994.0035	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0
Total:							7.011.529

UO: 26440 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0040	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	100	90	2	8
12.364.5013.4002.0040	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	100	90	2	0
12.364.5013.8282.0040	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	4	100	90	2	8



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

	Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
			S N T A P U						
			F D E						
Total: 2.930.358									

UO: 26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8	1.558.691
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0	530.891
12.364.5013.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8	180.000
Total:								2.269.582

UO: 26442 - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
		F	D	E				
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	80.409
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	1.004.369
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	844.421
12.364.5013.8282.0020	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	8	180.000
Total:								2.109.199

UO: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	100	90	2	8	1.593.838
12.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	301.427
12.302.5013.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	22.801.540
12.302.5013.20RX.0001	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - REHUF - NACIONAL	S	4	100	90	2	8	9.000.000
12.302.5013.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	10.619.399
12.302.5013.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NACIONAL	S	4	100	90	2	8	2.399.808
12.364.5013.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	S	3	100	90	2	8	420.000
Total:								47.136.012

UO: 26445 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
		F	D	E				
12.302.5013.4086.0035	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	100	90	2	8	900.000
Total:								900.000

UO: 26447 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

	Funcional	Ação + Subtítulo											Corte Prévio	
			E					S						
			F	D	E	A	P	F	T	M	I	U		
	12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8					999.863	
	12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0					299.508	
	12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8					120.000	
			Total:										1.419.371	

UO: 26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	8			817.842
12.364.5013.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	100	90	2	0			299.547
12.364.5013.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	100	90	2	8			120.000
Total:										1.237.389

UO: 26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	8			1.100.878
12.364.5013.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	100	90	2	0			301.406
12.364.5013.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	8			120.000
Total:										1.522.284

UO: 26450 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	8			694.090
12.364.5013.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8			120.000
12.364.5013.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	100	90	2	0			180.768
12.364.5013.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	8			360.000
Total:										1.354.858

UO: 26452 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8			580.969
12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0			212.970
12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8			120.000
Total:										913.939

UO: 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

	Funcional	Ação + Subtítulo											Corte Prévio		
			E					S							
			F	D	E	A	P	F	T	M	I	U			
	12.364.5013.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	8						747.370	
	12.364.5013.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	100	90	2	0						253.956	
	12.364.5013.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	8						120.000	
			Total:										1.121.326		

UO: 26454 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	8			660.171
12.364.5013.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	100	90	2	0			229.786
12.364.5013.8282.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	8			120.000
Total:										1.009.957

UO: 26455 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	63.593
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	8	591.978
12.364.5013.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	8	121.800
12.364.5013.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0	223.893
Total:								1.001.264

UO: 26456 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	8			534.207
12.364.5013.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	8			120.000
12.364.5013.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	100	90	2	0			116.540
Total:										770.747

UO: 26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
12.364.5013.20RK.0017	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	8			778.289
12.364.5013.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	100	90	2	0			308.329
12.364.5013.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	100	90	2	8			120.000
Total:										1.206.618



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

UO: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.273.099
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.509.110
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	600.000
14.422.5015.2017.0001	PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	69.000
14.422.5015.2017.0001	PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	130.800
14.422.5015.2017.0001	PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	95.776
14.422.5015.2017.0001	PROMOÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	77.903
14.422.5015.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	301.099
Total:								13.056.787

UO: 30103 - ARQUIVO NACIONAL

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
04.391.5015.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0			1.641.898
04.391.5015.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO DOCUMENTAL NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0			208.263
Total:										1.850.161

UO: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
06.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	37.179.886
06.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	900.000
06.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	760.812
06.181.5016.15F9.0001	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA POLÍCIA FEDERAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	6.432.000
06.181.5016.15UP.5258	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE PONTA PORÃ/MS - NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS	F	4	100	90	2	0	360.000
06.181.5016.15WH.2408	CONSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS - NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG	F	4	100	90	2	0	1.200.000
06.181.5016.15WI.0981	CONSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ-PI - NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI	F	4	100	90	2	0	900.000
06.181.5016.15XA.1048	AMPLIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	F	4	100	90	2	0	390.000
06.181.5016.15XB.5664	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO - IN/IDIREX/PF - EM BRASÍLIA - DF	F	4	100	90	2	0	300.000
06.181.5016.15XC.0734	CONSTRUÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA	F	4	100	90	2	0	900.000
06.181.5016.15XD.5218	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL - NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS	F	4	100	90	2	0	240.000
06.181.5016.2586.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE PASSAPORTE, CONTROLE DO TRÁFEGO INTERNACIONAL E DE REGISTROS DE ESTRANGEIROS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.101.522
06.181.5016.2586.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE PASSAPORTE, CONTROLE DO TRÁFEGO INTERNACIONAL E DE REGISTROS DE ESTRANGEIROS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	420.000
06.181.5016.2726.0001	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	535.658
06.181.5016.2726.0001	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	178.996



ExEdit

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional		Ação + Subtítulo		E G F M I I		S N T A P U		Corte Prévio	
				F D E					
28.846.0910.0122.0002		CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍCIA CRIMINAL - INTERPOL (MJ) - EXTERIOR		F 3 100 80 2 0				844.200	
						Total:		61.643.074	

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> CD/215149622700

UO: 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Funcional		Ação + Subtítulo		E G F M I I		S N T A P U		Corte Prévio	
				F D E					
14.122.0032.2000.0001		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				5.500.296	
14.122.0032.2000.0001		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F 4 100 90 2 0				480.000	
14.122.0617.155L.0001		APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - NACIONAL		F 4 100 90 2 0				108.186	
14.125.0617.20UF.0001		REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				2.462.399	
14.125.0617.20UF.0001		REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL		F 4 100 90 2 0				63.600	
14.125.0617.20UF.0001		REGULARIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS - NACIONAL		F 5 100 90 2 0				294.000	
14.423.0617.21BO.0001		PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				2.310.937	
14.423.0617.21BO.0001		PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS - NACIONAL		F 4 100 90 2 0				417.028	
				Total:				11.636.446	

UO: 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

Funcional		Ação + Subtítulo		E G F M I I		S N T A P U		Corte Prévio	
				F D E					
14.422.5015.2807.0001		PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				87.520	
14.422.5015.2807.0001		PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL		F 4 100 90 2 0				122.616	
				Total:				210.136	

Órgão: 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UO: 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional		Ação + Subtítulo		E G F M I I		S N T A P U		Corte Prévio	
				F D E					
28.846.0909.00OE.0001		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. PELA GESTÃO DE CONTRATOS - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				2.068.348	
						Total:		2.068.348	

UO: 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Funcional		Ação + Subtítulo		E G F M I I		S N T A P U		Corte Prévio	
				F D E					
25.121.3001.20LI.0001		ESTUDOS PARA O PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				341.956	
25.122.0032.2000.0001		ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				798.913	
25.128.0032.4572.0001		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL		F 3 100 90 2 0				69.430	



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *

ExEdit

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo								Corte Prévio
		E	G	F	M	I			
		S	N	T	A	P	U		
		F	D	E					
25.752.3001.20LF.0001	ESTUDOS DE INVENTÁRIO E VIABILIDADE PARA EXPANSÃO DA GERAÇÃO HIDRELÉTRICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		354.672
25.753.3003.21BC.0001	ESTUDOS DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GAS NATURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		311.496
Total:									1.876.467

UO: 32398 - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
25.572.2206.20V1.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.240.209
25.572.2206.20V1.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA AS INDÚSTRIAS NUCLEAR E DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	96.000
25.751.3001.21BE.0001	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS, OFFSHORE E OUTROS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.095.098
Total:								3.431.307

Órgão: 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

UO: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	E	A	P	U	Corte Prévio
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		14.802.482
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0		2.947.800
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0		6.891.313
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0		690.000
07.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0		22.117.278
07.128.2216.2534.0001	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DIPLOMATAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		222.000
07.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0		241.516
07.211.2216.2015.0001	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		2.580.000
07.211.2216.2015.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0		1.291.908
07.211.2216.2015.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0		211.315
07.211.2216.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0		53.296.733
07.211.2216.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0		2.908.135
07.211.2216.20WX.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0		4.866.780
07.211.2216.2536.0001	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		99.000
07.211.2216.6105.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0		131.040
07.211.2216.8495.0001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		468.000
07.212.0909.00QX.0001	PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0		168.000
07.212.2216.20X0.0002	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0		840.000
07.212.2216.2533.0001	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		118.800
07.212.2216.2533.0002	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0		1.818.000
07.331.0032.00PK.0002	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS E MILITARES EM SERVIÇO NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0		6.614.021





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I S N T A P U										Corte Prévio
		F	D	E								
07.392.2216.20WY.0001	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0					141.648
07.392.2216.20WY.0002	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0					2.682.125
07.573.2216.00CB.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ESTRANGEIROS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0					105.000
07.691.2216.20WZ.0002	PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0					664.200
Total:											126.917.094	

UO: 35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
07.573.2216.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	333.708
Total:								333.708

Órgão: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UO: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	151	90	2	6			6.958.447
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	151	90	2	6			586.903
Total:										7.545.350

UO: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3		151	90		2	6		7.088.256
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4		151	90		2	6		103.658
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3		151	90		2	6		120.000
Total:											7.311.914

UO: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
10.121.5021.2B52.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6		908.400
10.121.5021.8648.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE E DOS PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	151	80	2	6		168.000
10.121.5021.8648.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE E DOS PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	151	90	2	6		432.000
10.122.0032.15WP.0053	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BLOCO "O" DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS) - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	151	90	2	6		300.000





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T A M I I P U												Corte Prévio
		S	F	G	N	T	E	A	M	I	P	U		
10.122.0032.15WP.0053	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BLOCO "O" DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS) - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	151	90	2	6						1.602.000	
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6						19.446.138	
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	151	90	2	6						540.461	
10.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0						120.000	
10.122.5021.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	80	2	6						480.000	
10.122.5021.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	151	90	2	6						330.000	
10.122.5021.20QG.0002	ATUAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXTERIOR	S	3	151	80	2	6						412.624	
10.122.5021.20QG.0002	ATUAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXTERIOR	S	3	151	90	2	6						67.375	
10.122.5021.218U.0001	APOIO AO CUSTEIO DE DESPESAS INSTITUCIONAIS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENTES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE - CONASS E CONASEMS - NACIONAL	S	3	151	50	2	6						865.200	
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	151	90	2	6						600.000	
28.845.0909.00NJ.0002	DOAÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO - UNITAID - EXTERIOR	S	3	151	80	2	0						789.000	
28.845.0909.00NK.0002	DOAÇÃO À ALIANÇA GLOBAL PARA VACINAS E IMUNIZAÇÃO - GAVI - EXTERIOR	S	3	151	80	2	0						309.000	
28.846.0910.00QB.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESQUISA SOBRE CâNCER (IARC - INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER) - EXTERIOR	S	3	151	80	2	0						504.000	
Total:													27.874.198	

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD/215149622700>

Órgão: 37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

UO: 37101 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

7701 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO - ADMINIS TRACAO DIREITA													
Funcional	Ação + Subtítulo	E		F		G		M		I		Corte Prévio	
		S	F	N	T	A	P	A	U				
04.124.4004.2D58.0001	AUDITORIA INTERNA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0					7.275.166	
04.124.4004.2D58.0001	AUDITORIA INTERNA, PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, OUVIDORIA E CORREIÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					581.951	
Total:												7.857.117	

Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

UO: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

9101 - MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA														
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T A M I I P U												Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0						4.394.087	
26.121.3005.122X.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PORTUÁRIO UNIFICADO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0						1.140.000	
26.121.3005.12KP.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CARGA INTELIGENTE E CADEIA LOGÍSTICA INTELIGENTE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0						150.164	
26.121.3005.12KR.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRÁFEGO DE NAVIOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0						120.000	
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0						7.300.436	
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0						174.000	
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0						334.352	



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
F	D	E						
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.424.202
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	114.127
26.782.0910.00RK.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO MISTA BRASILEIRO ARGENTINA PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PONTE SÃO BORJA E SÃO TOMÉ - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	501.022
28.846.0909.00QP.0021	CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	100	90	2	0	144.000
Total:								15.796.390

UO: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
F	D	E						
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	569.200
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.152.413
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	335.200
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	70.671
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.060.585
26.783.3006.116E.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - ANÁPOLIS/GO - URUAGU/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	203.199
26.783.3006.116X.0001	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - PALMAS/TO - URUAGU/GO - EF-151 - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	87.619
26.783.3006.11ZD.0035	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROESTE/SP - ESTRELA D'OESTE/SP - EF-151 - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	100	90	2	0	96.163
26.783.3006.11ZE.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - ILHÉUS/BA - CAETITÉ/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	335.558
26.783.3006.11ZH.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - OUROVERDE DE GOIÁS/GO - SÃO SIMÃO/GO - EF-151 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	370.839
26.783.3006.11ZI.0031	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - SANTA VITÓRIA/MG - ITURAMA/MG - EF-151 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0	90.883
26.783.3006.124G.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0	27.000.000
26.783.3006.15V3.0051	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE - TRECHO MARA ROSA (GO) A PORTO VELHO (RO) EF 354 - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	100	90	2	0	140.344
26.783.3006.15V3.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE - TRECHO MARA ROSA (GO) A PORTO VELHO (RO) EF 354 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	100	90	2	0	1.191.104
26.783.3006.5E83.0017	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - AGUIARNÓPOLIS/TO - PALMAS/TO - EF-151 - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	100	90	2	0	228.171
Total:								32.931.949

UO: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U	
F	D	E						
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.879.020
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	8.320.980
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.644.282
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.046.931
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	7.842.000
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	653.580
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.359.060
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	786.000
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	168.000



CD/21514.96227-00



III.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CD/21514.96227-00



III.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CD/21514.96227-00



III.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo	E S F						G N D			F T E			M A P			Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0										330.660
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0										1.692.065
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0										932.400
Total:																	2.955.125

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2149622700>

Órgão: 40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

UO: 40101 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.140.991
04.122.0032.21AX.0001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.120.055
04.122.0032.21AX.0001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	134.056
09.271.2214.2591.0001	RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	478.247
11.126.2213.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.473.655
11.126.2213.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	300.000
Total:								12.647.004

UO: 40203 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
11.122.0032.2000.0035	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	100	90	2	0	623.261
11.571.2213.20YW.0001	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO APLICADO PARA SUBSIDIAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM O TRABALHO SEGURO, SAUDÁVEL E PRODUTIVO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	91.499
Total:								714.760

Órgão: 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

UO: 41260 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
24.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4		100	90	2	0		488.785
24.722.2205.15UI.0001	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA INCLUSÃO DIGITAL - NACIONAL	F	4		100	90	2	0		7.614.859
24.722.2205.15UJ.0001	DESENVOLVIMENTO E LANÇAMENTO DE SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO DE DEFESA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA - SGDC - NACIONAL	F	4		100	90	2	0		1.385.140
Total:										9.488.784



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *

ExEdit



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

UO: 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	E	A	P	U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.500.095
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	557.964
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	76.940
18.541.1041.21A8.0001	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER A CONSERVAÇÃO, A RECUPERAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE, DA VEGETAÇÃO NATIVA E DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	160.500
18.542.1043.21A9.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL URBANA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	228.000
18.695.2223.21AA.0001	FOMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADOS A ÁREAS PROTEGIDAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	175.500
Total:								3.698.999

UO: 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

Funcional	Ação + Subtítulo	C	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0		973.497
18.541.1041.219K.0033	GESTÃO DAS COLEÇÕES VIVAS, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E DAS ATIVIDADES DE DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO NO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0		278.700
Total:									1.252.197

UO: 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Funcional	Ação + Subtítulo	F	C	D	N	E	I	A	P	U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F			3	100		90	2	0	2.261.979
18.125.6014.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F			3	100		90	2	0	4.260.000
18.125.6014.214P.0001	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - NACIONAL	F			4	100		90	2	0	90.000
18.541.1041.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F			3	100		90	2	0	5.230.336
18.541.1041.20WM.0001	APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS - NACIONAL	F			4	100		90	2	0	120.000
18.541.1041.20WN.0001	EXECUÇÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES E DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO - NACIONAL	F			3	100		90	2	0	189.000
Total:											12.151.315

Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

UO: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
05.121.6012.20T4.0001	ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	71.097
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.410.678
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	912.115
05.122.6012.20X6.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	990.000



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo	E S F			G N T E			F M A			I P U			Corte Prévio						
		F	4	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0		F	4	100	90	2	0
05.122.6012.20X6.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	1.170.000
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	630.589
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	3.575.415
05.128.6012.2055.0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	600.000
05.151.6012.123J.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	3.709.676
05.151.6012.151S.0001	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS (PESE) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	127.007
05.151.6012.151S.0001	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS (PESE) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	107.477
05.151.6012.15W4.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS LEVES (PROJETO TH-X) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	5.700.000
05.151.6012.21BK.0001	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	495.235
05.153.6011.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	14.828.325
05.153.6011.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	981.674
05.153.6012.20X3.0001	MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	102.986
05.153.6012.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	5.515.575
05.153.6012.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	202.702
05.153.6012.2452.0010	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	300.000
05.153.6012.2452.0010	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PELOTÕES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	240.000
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	76.138
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	141.699
05.212.6012.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM MISSÕES DE PAZ - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	621.509
05.212.6012.2D55.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	308.396
05.333.6011.6557.0001	FORMAÇÃO CÍVICO-PROFISSIONAL DE JOVENS EM SERVIÇO MILITAR - SOLDADO CIDADÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	241.559
05.366.6011.8425.0001	APOIO AO PROJETO RONDON - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	100.266
05.542.6011.20X4.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	2.100.723
05.542.6011.20X4.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	900.000
05.573.6012.21Bi.0001	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO SOBRE DEFESA NACIONAL À SOCIEDADE BRASILEIRA E INTERAÇÃO DO ENSINO MILITAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	89.484
05.722.6012.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	827.539
05.722.6012.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	240.000
05.722.6012.219W.0001	INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE DEFESA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	232.281
05.722.6012.219W.0001	INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE DEFESA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	F	4	100	90	2	0	2.161.166
05.811.6011.21BJ.0001	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO NACIONAL E MILITAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	F	3	100	90	2	0	261.750
Total:																			53.973.061	

UO: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N T A	I P U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 3	100 90	2 0	16.486.734
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F 4	100 90	2 0	516.198
05.128.6012.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F 3	100 90	2 0	878.591
05.128.6012.20X9.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F 4	100 90	2 0	189.803
05.151.6012.123B.0001	DESENVOLVIMENTO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS (PROJETO KC-X) - NACIONAL	F 4	100 90	2 0	19.200.000



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *

ExEdit

CD/21514.96227-00

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F						G N T M I						Corte Prévio
		F	D	E				A	P	U				
05.151.6012.14T0.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES DE CAÇA E SISTEMAS AFINS - PROJETO FX-2 - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							1.023.120
05.151.6012.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							1.200.000
05.151.6012.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							27.600.000
05.151.6012.20IH.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							4.938.704
05.151.6012.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							108.000
05.151.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							1.200.000
05.151.6012.7U72.0001	ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE AERONAVES AM-X (PROJETO A-1M) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							1.440.000
05.364.6012.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							70.828
05.364.6012.20X8.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							97.171
05.482.0032.21D0.0001	REFORMA, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							90.000
05.482.0032.21D0.0001	REFORMA, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							210.000
Total:													75.249.149	

UJO: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F						G N T M I						Corte Prévio
		F	D	E				A	P	U				
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							24.504.703
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							921.907
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0							3.626.303
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							213.649
05.126.6012.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							974.700
05.128.6012.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							3.506.085
05.128.6012.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							493.980
05.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							92.061
05.153.6012.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							990.000
05.153.6012.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							240.000
05.153.6012.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS 2020 - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							7.560.000
05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							4.016.220
05.153.6012.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							36.992.231
05.153.6012.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							6.522.000
05.153.6012.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							20.958.000
05.153.6012.14T6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE (PROTEGER) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							660.000
05.153.6012.156M.0001	MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							660.492
05.153.6012.156M.0001	MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							7.961.507
05.153.6012.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							356.792
05.153.6012.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							542.151
05.153.6012.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							3.843.549
05.153.6012.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							1.674.206
05.153.6012.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							667.220
05.153.6012.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0							620.679
05.153.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0							4.042.770



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I							Corte Prévio
		S	N	D	T	A	P	U	
05.153.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.112.140	
05.153.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	25.261.681	
05.153.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.423.305	
05.153.6012.21D1.0001	GERENCIAMENTO, MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIÁEREA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	414.000	
05.153.6012.21D2.0001	RECOMPOSIÇÃO DA CAPACIDADE E DOS MEIOS DA FORÇA TERRESTRE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	283.023	
05.153.6012.21D2.0001	RECOMPOSIÇÃO DA CAPACIDADE E DOS MEIOS DA FORÇA TERRESTRE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	4.216.976	
05.153.6012.21D3.0001	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.988.000	
05.153.6012.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	371.989	
05.153.6012.2911.0001	LOGÍSTICA INTEGRADA EM PROVEITO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	574.052	
05.153.6012.2911.0001	LOGÍSTICA INTEGRADA EM PROVEITO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	234.000	
05.153.6012.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.175.400	
05.153.6012.7XN4.3928	IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP) - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	100	90	2	0	8.586.382	
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	191.256	
05.183.6012.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	113.394	
05.364.6012.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	402.438	
05.364.6012.2A82.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	235.338	
05.368.0032.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	629.223	
05.368.0032.20XM.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NOS COLÉGIOS MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	116.227	
Total:								182.970.029	

UO: 52131 - COMANDO DA MARINHA

2131 - COMANDO DA MARINHA												
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio				
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	3.633.855				
05.152.6012.1N47.0001	CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-PATRULHA DE 500 TONELADAS (NPA 500T) - CLASSE MACAÉ - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.333.406				
05.152.6012.1N56.0001	DESENVOLVIMENTO DE MÍSSIL NACIONAL ANTINAVIO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.110.475				
05.152.6012.20X0.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	134.848				
05.152.6012.20X0.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	211.125				
05.152.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	216.275				
05.152.6012.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.393.432				
05.152.6012.21CL.0001	RECOMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DO PODER NAVAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	306.733				
05.152.6012.21CL.0001	RECOMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DO PODER NAVAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.921.814				
05.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	106.453				
05.572.6012.14T7.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA NUCLEAR DA MARINHA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	3.230.090				
							Total:	16.598.506				

UO: 52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I										Corte Prévio
		S	N	D	E	A	P	U	I	P	U	
05.152.6013.2E97.0001	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AMAZÔNIA AZUL (SISGAZ) - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					102.000
05.571.6013.14ML.0002	RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - EXTERIOR	F	4	100	90	2	0					4.500.000



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo								Corte Prévio
		E	G	F	M	I	I		
		S	N	T	A	P	U		
		F	D	E					
05.571.6013.2345.0001	APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		217.865
Total:									4.819.865

UO: 52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	A	P	U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0			130.192
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0			210.000
05.153.6012.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	3	100	90	2	0			891.765
05.153.6012.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	4	100	90	2	0			211.839
Total:										1.443.796

UO: 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	224.857
05.368.0032.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSÓRIO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	88.497
Total:								313.354

UO: 52233 - AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	A	P	U	Corte Prévio
		F	D	E				
05.152.6012.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	179.998
Total:								179.998

UO: 52302 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	900.131
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	100	90	2	0	600.000
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	1.983.060
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	4	100	90	2	0	516.000
Total:								3.999.191

UO: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO

Funcional	Ação + Subtítulo	S N I A P U						Corte Prévio
		F D E						
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0	1.440.000
05.151.6012.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	11.269.128



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G F M I							Corte Prévio
		F	S	F	G	F	M	I	
05.151.6012.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	676.230	
05.151.6012.20SA.0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS MILITARES DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	422.880	
05.151.6012.20SA.0001	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS MILITARES DA AERONÁUTICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	777.120	
05.151.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	9.132.494	
05.151.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	252.105	
05.151.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	273.000	
05.151.6012.21CM.0001	RECOMPOSIÇÃO DOS MEIOS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	240.000	
05.151.6012.21CM.0001	RECOMPOSIÇÃO DOS MEIOS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.680.000	
05.151.6012.2868.0001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.320.000	
05.572.6012.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	306.327	
05.572.6012.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	324.272	
Total:								37.113.556	

UJO: 52931 - FUNDO NAVAL

2931 - FUNDO NAVAL								
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio	
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.173.690
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.444.266
05.128.6012.20XR.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.460.249
05.128.6012.20XR.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	332.409
05.152.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	12.067.882
05.152.6012.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	2.050.523
Total:								21.529.019

Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UJO: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio	
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.744.338
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	389.561
04.127.2217.20WQ.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL E IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	133.200
06.182.2218.14UX.5664	APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES – CENAD - EM BRASÍLIA - DF	F	4	100	90	2	0	78.000
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	8.640.000
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	18.000.000
06.182.2218.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	3.360.000
06.182.2218.8172.0001	COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	117.600
06.182.2218.8348.0001	APOIO A OBRAS EMERGENCIAIS DE MITIGAÇÃO PARA REDUÇÃO DE DESASTRES - NACIONAL	F	3	100	40	2	0	169.850
06.182.2218.8865.0001	APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	3.234.549



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

F-uncional	Ação + Subtítulo	E S F G N T A M I I P U						Corte Prévio
		F	3	100	90	2	0	
15.121.2217.8874.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	438.000
15.127.2220.00SW.0001	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	570.000
15.451.2217.00SY.0001	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	156.579
15.451.2219.2D49.0001	ESTUDOS, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO SETOR DA MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	338.792
15.451.2220.00T2.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	264.000
15.451.2220.00T2.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	5.136.000
15.453.2219.00T3.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	6.006.548
17.512.2218.00TK.0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	2.729.019
17.512.2218.00TK.0020	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	832.704
17.512.2218.00TK.0030	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	40	2	0	977.589
17.512.2218.00TK.0040	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NA REGIÃO SUL	S	4	100	40	2	0	318.614
17.512.2222.00TM.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	637.111
17.512.2222.00TM.0020	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	170.118
17.512.2222.00TM.0030	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	40	2	0	390.664
17.512.2222.00TM.0050	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	40	2	0	68.072
17.512.2222.00TN.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	1.180.858
17.512.2222.00TN.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	40	2	0	138.782
17.512.2222.00TN.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	368.448
17.512.2222.00TN.0050	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	40	2	0	290.752
17.512.2222.00TO.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NACIONAL	S	4	100	40	2	0	5.227.065
17.512.2222.00TO.0010	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORTE	S	4	100	40	2	0	217.255
17.512.2222.00TO.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO NORDESTE	S	4	100	40	2	0	2.465.944
17.512.2222.00TO.0030	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUDESTE	S	4	100	40	2	0	533.579
17.512.2222.00TO.0040	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO SUL	S	4	100	40	2	0	937.711





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

F	Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	N	I	A	P	U	Corte Prévio
17.512.2222.00TO.0050	Ação + Subtítulo	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO SUPERIOR A 50 MIL HABITANTES OU MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS OU DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	S	4	100	40	2	0	724.647	
17.512.2222.20NV.0001		APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR ÁGUAS - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	120.000	
17.512.2222.216F.0001		GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	S	3	100	90	2	0	120.000	
18.541.2218.00T5.0001		APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DOS ENTES FEDERADOS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	240.000	
18.544.2221.00T7.0020		APOIO À IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	1.800.000	
18.544.2221.00T8.0025		APOIO À CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR VERTENTE LITORÂNEA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	100	90	2	0	1.200.000	
18.544.2221.00T9.0023		APOIO À IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	0	1.800.000	
18.544.2221.00TA.0001		APOIO À GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUAS CONTINENTAIS E MARINHAS - PROGRAMA ÁGUA DOCE E PROGRAMA DOCE MAR - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	7.524.000	
18.544.2221.00TB.0001		APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	6.000.000	
18.544.2221.12EP.0020		INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXO LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	5.640.000	
18.544.2221.152D.0026		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR RAMAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0	960.000	
18.544.2221.214T.0020		GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	15.000.000	
18.544.2221.21DD.0001		REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	540.000	
18.544.2221.21DE.0001		ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	300.000	
18.544.2221.21DF.0020		RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESTRATÉGICOS PARA A INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	660.000	
18.544.2221.5900.0020		INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0	18.690.000	
19.571.2217.212H.0001		MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	180.000	
20.607.2217.00TD.0001		APOIO AOS POLOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	240.000	
20.607.2217.00TD.0001		APOIO AOS POLOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	360.000	
20.607.2217.00TE.0001		APOIO À GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	180.000	
20.607.2217.00TE.0001		APOIO À GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	180.000	
20.608.2217.214S.0001		ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	240.000	
20.608.2217.214S.0001		ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	360.000	
26.127.2217.00TF.0001		APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR, SOCIAL E PRODUTIVA NA FAIXA DE FRONTEIRA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	75.000	
28.845.2220.00AF.0001		INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL	F	5	100	90	2	0	43.732.094	
28.845.2220.00CY.0001		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	16.417.890	
28.846.2220.00CX.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.674.015		
28.846.2220.0E64.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM CIDADES COM MENOS DE 50.000 HABITANTES (LEI Nº 11.977, DE 2009) - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	4.200.000		
Total:										199.418.948

UO: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	E	A	P	U	Corte Prévio
		F	3	100	90	2	0		
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		2.220.354
15.451.2219.00T1.0001	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0		234.000
17.512.2222.21DL.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA OU ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	S	4	100	90	2	0		2.422.182
18.544.2221.14VI.0022	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0		1.620.000



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T M I I P U										Corte Prévio
		F	4	100	90	2	0					
18.544.2221.14V1.0071	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	F	4	100	90	2	0					306.417
18.544.2221.15XT.0027	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	90	2	0					810.000
18.544.2221.15XW.0022	IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0					300.000
18.544.2221.214T.0020	GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0					2.467.255
18.544.2221.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					181.125
18.544.2221.21DE.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					340.000
18.544.2221.21DG.0001	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					61.608
18.544.2221.5308.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JEQUITAI - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	100	90	2	0					687.781
20.607.2217.00TD.0050	APOIO AOS POLOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	90	2	0					2.527.923
20.607.2217.12FT.0022	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO MARRECAS/JENIPAPO COM 1.000 HA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0					433.353
20.607.2217.20EY.0020	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0					3.816.744
20.607.2217.20EY.0020	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	100	90	2	0					294.816
20.607.2217.21DJ.0001	ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					67.410
20.607.2217.21DK.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0					847.230
20.607.2217.21DK.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					64.831
20.607.2217.5260.0026	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL COM 7.811,91 HA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	100	90	2	0					1.804.638
20.607.2217.5314.0029	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO BAXIO DE IRECÊ COM 16.615 HA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	100	90	2	0					301.275
20.608.2217.2819.0031	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	100	90	2	0					70.517
Total:												21.879.459

UO: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E	S	D	N	T	F	M	I	P	U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0					132.966
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					69.225
04.127.2217.20WQ.6000	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL E IRRIGAÇÃO - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	100	90	2	0					139.474
Total:												341.665

UO: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Funcional	Ação + Subtítulo	F	N	D	E	T	A	M	I	P	U	Corte Prévio
04.122.0032.1M49.0020	MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	100	90	2	0					172.659
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0					2.637.020
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					76.752
18.544.2221.00TG.0024	APOIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	100	30	2	0					240.000
18.544.2221.11AA.0023	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	100	90	2	0					1.800.000
18.544.2221.14VI.0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					180.000
18.544.2221.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					450.000
18.544.2221.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0					2.370.000
20.607.2217.1O21.0022	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS DE PARNALIBA - 2ª ETAPA - COM 5.985 HA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	100	90	2	0					840.000



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

		E S F		G N D		F T E		M A P		I I U		
		Ação + Subtítulo										
Funcional	20.607.2217.21DK.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL										
	20.608.2217.2819.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NACIONAL										
Total:												9.466.631

UO: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	100	90	2	0				771.856
15.244.2217.00SX.0050	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	40	2	0				173.100
15.451.2217.00SY.0050	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITAÇÃO, DE ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS URBANAS - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	40	2	0				120.000
15.451.2219.00T1.0050	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	100	40	2	0				120.000
Total:											1.184.956

UO: 53209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	N	D	I	E	A	P	U	Corte Prévio
15.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0				952.310
15.453.0032.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0				2.748.793
Total:											3.701.103

UO: 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	I	A	P	U	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		556.596
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0		303.270
18.512.2222.219R.0001	MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DO SETOR DE SANEAMENTO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		1.170.000
Total:									2.029.866

Órgão: 54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO

UO: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A P	U	Corte Prévio	
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	157.193
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	333.006
13.392.5025.20ZG.0001	FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	197.986
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	240.000



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I							Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U		
13.392.5025.219S.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	134.993	
13.571.5025.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	100	50	2	0	840.000	
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	5.625.564	
23.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	1.185.593	
23.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	69.968	
23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	210.000	
23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	409.530	
23.695.2223.10V0.0001	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NACIONAL	F	4	100	40	2	0	515.413	
23.695.2223.15P0.0027	APOIO PARA PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTRADA PARQUE ROTA ECOLÓGICA - TRECHO DE 23,5 KM DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	2	0	74.406	
23.695.2223.15P1.3928	APOIO À CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GALPÃO FÁBRICA DO SAMBA - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	100	40	2	0	370.920	
23.695.2223.15P2.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA ROTA CAMINHOS DO IMPERADORIAL - 1ª ETAPA - RODOVIA AL-230 - ENTRONCAMENTO AL -110 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA BR-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	2	0	593.812	
23.695.2223.15P3.0027	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE BARRA DE SANTO ANTÔNIO - BARRA DE CAMARAGIBE- TRECHO DA RODOVIA AL-101 - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	100	30	2	0	388.987	
23.695.2223.20Y3.0001	PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO NO MERCADO NACIONAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.550.000	
23.695.2223.218G.0001	GESTÃO, INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA COMPETITIVA DO TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	192.000	
23.695.2223.218H.0001	SUSTENTABILIDADE, FORMALIZAÇÃO, POSICIONAMENTO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	129.000	
23.695.2223.21DB.0001	ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO DOS DESTINOS TURÍSTICOS BRASILEIROS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	120.000	
23.695.2223.2C01.0001	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS, FINANCIAMENTO, PARCERIAS E CONCESSÕES NO SETOR DE TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	72.000	
23.695.2223.4590.0001	QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO TURISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	240.000	
Total:								14.650.371	

UO: 54202 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

4202 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA									
Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I	I		Corte Prévio
		S	N	T	A	P	U		
		F	D	E					
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0		348.959
13.392.5025.20ZM.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA CULTURAL - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		63.960
Total:									412.919

UO: 54203 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

4203 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN									
Funcional	Ação + Subtítulo	E	G	F	M	I	I		
		S	N	T	A	P	U		Corte Prévio
		F	D	E					
13.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0		1.259.940
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		88.560
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		705.902
Total:									2.054.402

UO: 54204 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

4204 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES										
Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I S N T A P U F D E								Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL									420.000





II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I							Corte Prévio
		S N T A P U							
		F D E							
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	78.000	
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	60.050	
Total:								558.050	

UO: 54205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	I	E	A	P	U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		1.079.400
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0		150.000
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		75.366
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		120.000
13.392.5025.20KH.0033	AÇÕES INTEGRADAS DE CULTURA E EDUCAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	100	90	2	0		90.000
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		614.633
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0		1.272.000
Total:									3.401.399

UO: 54206 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	F	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0				4.417.141
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0				120.000
13.391.5025.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0				1.385.489
13.391.5025.5538.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS CIDADES HISTÓRICAS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0				2.368.530
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0				120.000
Total:											8.411.160

UO: 54207 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	N	I	E	A	P	U	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0			2.070.978
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0			190.978
13.392.5025.20ZI.0001	FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1/2001) - NACIONAL	F	3	100	60	2	0			66.000
28.846.0910.00S0.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA IBERMEDIA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0			66.000
Total:										2.393.956

UO: 54208 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Funcional	Ação + Subtítulo	S N T A P U							Corte Prévio
		F	3	100	90	2	0		
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	1.193.100	
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	120.000	



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *

ExEdit

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

 Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I						Corte Prévio
		S N T A P U						
		F D E						
13.392.5025.14U2.0001	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	84.000
13.392.5025.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	138.017
13.392.5025.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	3.538.769
Total:								5.073.886

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD/2015149622700>

Órgão: 55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA

UO: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	10.043.556
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0	397.137
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	126.000
04.122.5029.4923.0001	PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE DADOS PARA GESTÃO DE POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	480.000
04.125.0032.4907.0001	OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	651.129
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	2.700.000
08.122.5029.6414.0001	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	87.177
08.122.5031.8249.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	226.544
08.244.5032.20R9.0001	REDUÇÃO DA DEMANDA POR DROGAS - NACIONAL	S	3	151	90	2	0	7.200.000
11.334.5027.215F.0001	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0	232.800
11.334.5027.215F.0001	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - NACIONAL	F	4	100	30	2	0	180.000
27.811.5026.218F.0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	600.000
28.846.0910.00R4.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL ANTIDOPING - WADA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	157.140
Total:								23.081.483

Órgão: 60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UO: 60101 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Funcional	Ação + Subtítulo	S	N	T	A	P	U	Corte Prévio
		F	D	E				
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0	360.000
Total:								360.000

Órgão: 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *

CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

I - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	S	F	N	D	E	I	A	P	U	Corte Prévio
03.092.4005.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0				27.684.619
03.092.4005.2674.0001	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0				422.392
03.092.4005.2674.0002	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS - EXTERIOR	F	3	100	90	2	0				240.000
03.122.0032.218Y.0001	DESPESAS JUDICIAIS DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0				114.561
03.126.4005.10TN.0001	IMPLANTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA ELETRÔNICA E-AGU - NACIONAL	F	4	100	90	2	0				3.456.351
Total:											31.917.923

Órgão: 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

UO: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Funcional	Ação + Subtítulo	S F	N D	I E	A	P	U	Corte Prévio
28.846.0910.0007.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESOS E MEDIDAS - BIPM (ME) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	132.000
28.846.0910.0011.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE - GEF (ME) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.080.000
28.846.0910.0017.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ - OIC (MAPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	135.600
28.846.0910.0057.0001	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI (MEC) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	255.000
28.846.0910.0069.0001	CONTRIBUIÇÃO AO CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PANAFIOSA (MAPA) - NACIONAL	F	3	100	80	2	0	1.080.000
28.846.0910.0070.0002	CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA (MAPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	540.000
28.846.0910.0073.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE ANIMAL - OIE (MAPA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	81.600
28.846.0910.0074.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - FAO (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	900.000
28.846.0910.0087.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO POSTAL UNIVERSAL - UPU (MC) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	157.800
28.846.0910.0089.0002	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - UIT (ANATEL) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	327.600
28.846.0910.00B7.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	2.400.000
28.846.0910.00BA.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	540.000
28.846.0910.00BC.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES - ABACC (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	720.000
28.846.0910.00BG.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE PROIBIÇÃO COMPLETA DE TESTES NUCLEARES - CTBTO (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	540.000
28.846.0910.00BU.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL INTERNACIONAL DO DIREITO DO MAR - TIDM (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	153.000
28.846.0910.00E8.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES - OIM (MJSP) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	114.000
28.846.0910.00GT.0002	CONTRIBUIÇÃO AO PARLAMENTO DO MERCOSUL - PARLASUL (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	330.000
28.846.0910.00HE.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO TRATADO INTERNACIONAL SOBRE RECURSOS FITOGENÉTICOS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA - TIRFAA (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	63.000
28.846.0910.00LS.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE CONTROLE DO USO DO TABACO - CQCT FCTC (MS) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	132.000
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	1.633.800
28.846.0910.00RM.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO INTERNACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO NOS PAÍSES AFETADOS POR SECA GRAVE E/OU DESERTIFICAÇÃO - UNCCD (MMA) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	84.000
28.846.0910.00RN.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE TURISMO - OMT (MTUR) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	102.000
28.846.0910.00RO.0002	CONTRIBUIÇÃO À AUTORIDADE INTERNACIONAL DOS FUNDOS MARINHOS - ISBA (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	102.000
28.846.0910.0113.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA FCT (MRE) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	540.000
28.846.0910.0123.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL - IMO (MD) - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0	96.000

CD/21514.96227-00

exEdit

* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 *



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N F	D E	T A	P U			
28.846.0910.0128.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		28.800.000
28.846.0910.0186.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI (MTPA) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		582.000
28.846.0910.0190.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - UNFCCC (MCTI) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		282.000
28.846.0910.0218.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - OPAS (MS) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		4.020.000
28.846.0910.0221.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS (MS) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		4.620.000
28.846.0910.0344.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA (ME) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		132.000
28.846.0910.0420.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE METEOROLOGIA - OMM (MAPA) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		540.000
28.846.0910.0483.0002	CONTRIBUIÇÃO À CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA - CDB (MMA) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		180.000
28.846.0910.0543.0002	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA (MP) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		1.236.000
28.846.0910.0867.0002	CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		216.000
28.846.0910.0868.0001	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA (MRE) - NACIONAL	F 3	100	80	2	0		300.000
28.846.0910.0869.0002	CONTRIBUIÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA - AIEA (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		954.600
28.846.0910.0870.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CPLP (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		240.000
28.846.0910.0872.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - OMC (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		780.000
28.846.0910.0873.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		540.000
28.846.0910.0864.0002	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO - ALADI (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		258.000
28.846.0910.0866.0002	CONTRIBUIÇÃO À SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA - SEGIB (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		240.000
28.846.0910.0873.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - UNIDO (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		480.000
28.846.0910.0874.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO PARA A PROIBIÇÃO DAS ARMAS QUÍMICAS - OPAQ (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		480.000
28.846.0910.0875.0002	CONTRIBUIÇÃO AO TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - TPI (MRE) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		2.400.000
28.846.0910.0C39.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS - OIMT (MMA) - EXTERIOR	F 3	100	80	2	0		120.000
28.846.0913.00OP.0002	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS DE CAPITAL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS - EXTERIOR	F 5	100	90	2	0		66.000.000
Total:								125.640.000

UO: 71104 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N F	D E	T A	P U			
28.846.0911.00M4.0001	REMUNERAÇÃO A AGENTES FINANCEIROS - NACIONAL	F 3	100	90	2	0		55.800.000
Total:								55.800.000

Órgão: 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

UO: 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Funcional	Ação + Subtítulo	E G F M I I						Corte Prévio
		S N F	D E	T A	P U			
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F 3	100	90	2	0		904.200
04.122.0032.8567.0001	AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS AO PESSOAL ATIVO MILITAR DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS (LEI 10.486/2002, ART.65) - NACIONAL	F 3	100	90	2	0		1.195.800
Total:								2.100.000



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Ainadado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149691700

UO: 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
12.846.0909.00M2.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EDUCATIVO - NACIONAL	F	5	100	90	2	0
Total:							30.000.000

Órgão: 81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

UO: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
14.422.5034.00SN.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - NACIONAL	F	4	100	30	2	0
14.422.5034.00SO.0001	APOIO À CONSTRUÇÃO, REFORMA, EQUIPAGEM E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - NACIONAL	F	4	100	30	2	0
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	3	100	30	2	0
14.422.5034.21AQ.0001	PROTEÇÃO DO DIREITO À VIDA - NACIONAL	F	4	100	50	2	0
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	30	2	0
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	50	2	0
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
14.422.5034.21AR.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS PARA TODOS - NACIONAL	F	4	100	90	2	0
14.422.5034.21AS.0001	FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
14.422.5034.21AT.0001	APOIO NO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS E COMISSÕES DE DIREITOS HUMANOS - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
14.422.5034.21AU.0001	OPERACIONALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SINDH - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
Total:							13.517.642

Órgão: 83000 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

UO: 83201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A P	I U	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	100	90	2	0
04.122.4003.20ZA.0001	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AUTORIDADE MONETÁRIA - NACIONAL	F	3	100	90	2	0
04.122.4003.20ZA.0001	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AUTORIDADE MONETÁRIA - NACIONAL	F	4	100	90	2	0
04.125.4003.21B1.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA CAMBIAL E DE CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	F	4	100	90	2	0



CD/21514.96227-00



II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F G N T F M I I P U										Corte Prévio	
		F	D	E	F	N	T	F	M	I	P		U
04.125.4003.21B1.0001	FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MONETÁRIA CAMBIAL E DE CRÉDITO E SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL - NACIONAL	F	4	100	90	2	0						2.473.776
04.183.4003.21AY.0001	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - NACIONAL	F	3	100	90	2	0						144.825
28.846.0910.00OQ.0002	CONTRIBUIÇÕES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	100	80	2	0						234.396
Total:												20.328.249	

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CD/21514.96227-00



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS
Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	FPE (%)
ACRE	3,885689%
ALAGOAS	4,633384%
AMAPÁ	3,964839%
AMAZONAS	4,727322%
BAHIA	8,285635%
CEARÁ	5,819199%
DISTRITO FEDERAL	0,660105%
ESPÍRITO SANTO	2,261138%
GOIÁS	3,508033%
MARANHÃO	6,628635%
MATO GROSSO	1,907363%
MATO GROSSO DO SUL	1,434343%
MINAS GERAIS	5,110206%
PARÁ	6,275550%
PARAÍBA	4,522830%
PARANÁ	2,919816%
PERNAMBUCO	6,570552%
PIAUÍ	4,358622%
RIO DE JANEIRO	1,875795%
RIO GRANDE DO NORTE	3,495504%
RIO GRANDE DO SUL	1,323775%
RONDÔNIA	2,676961%
RORAIMA	3,687954%
SANTA CATARINA	1,551314%
SÃO PAULO	1,215997%
SERGIPE	3,444174%
TOCANTINS	3,255265%
Total	100,00%

Decisão Normativa - TCU nº 193, de 24 de março de 2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CD/21514.96227-00



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS
Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

R\$ 1,00

BANCADAS	Autógrafo 2019	Autógrafo 2020	Autógrafo 2021	Atendimento Médio (2019-2021)	
				Média	(%)
ACRE	231.465.406	230.887.823	282.228.560	248.193.930	2,92%
ALAGOAS	248.012.124	313.960.498	317.203.250	293.058.624	3,44%
AMAPÁ	249.050.799	277.148.363	330.419.365	285.539.509	3,36%
AMAZONAS	431.009.385	452.668.514	486.920.219	456.866.039	5,37%
BAHIA	318.400.371	280.966.254	393.320.273	330.895.633	3,89%
CEARÁ	381.444.456	586.139.048	296.869.720	421.484.408	4,95%
DISTRITO FEDERAL	213.484.125	229.504.161	284.166.775	242.385.020	2,85%
ESPÍRITO SANTO	231.542.597	238.427.243	278.965.729	249.645.190	2,93%
GOIÁS	639.296.799	358.960.659	429.586.853	475.948.104	5,59%
MARANHÃO	297.231.143	389.546.218	376.467.777	354.415.046	4,17%
MATO GROSSO	290.204.695	248.828.850	316.245.743	285.093.096	3,35%
MATO GROSSO DO SUL	398.195.575	258.236.052	327.808.474	328.080.034	3,86%
MINAS GERAIS	357.068.221	320.403.236	374.970.834	350.814.097	4,12%
PARÁ	254.525.649	302.249.149	319.562.703	292.112.500	3,43%
PARAÍBA	238.458.937	285.766.093	367.196.133	297.140.388	3,49%
PARANÁ	419.923.477	306.239.641	382.617.999	369.593.706	4,34%
PERNAMBUCO	283.100.741	259.969.450	320.391.696	287.820.629	3,38%
PIAUÍ	291.433.449	413.625.108	441.115.785	382.058.114	4,49%
RIO DE JANEIRO	282.828.468	231.485.508	308.360.204	274.224.727	3,22%
RIO GRANDE DO NORTE	291.788.672	242.275.461	299.747.446	277.937.193	3,27%
RIO GRANDE DO SUL	257.689.810	264.534.466	279.374.129	267.199.468	3,14%
RONDÔNIA	225.413.507	233.589.504	301.162.052	253.388.354	2,98%
RORAIMA	258.845.518	237.390.629	281.698.413	259.311.520	3,05%
SANTA CATARINA	315.947.142	318.585.347	311.203.208	315.245.232	3,71%
SÃO PAULO	328.993.305	324.107.751	316.206.559	323.102.538	3,80%
SERGIPE	231.727.352	263.929.774	303.596.914	266.418.013	3,13%
TOCANTINS	256.308.822	311.809.953	391.165.451	319.761.409	3,76%
Total	8.223.390.545	8.181.234.753	9.118.572.264	8.507.732.512	100,00%

Fonte: SIGA BRASIL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CD/21514.96227-00





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS

III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA

Art. 57, § 1º, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	População Estimada
ACRE	906.876
ALAGOAS	3.365.351
AMAPÁ	877.613
AMAZONAS	4.269.995
BAHIA	14.985.284
CEARÁ	9.240.580
DISTRITO FEDERAL	3.094.325
ESPÍRITO SANTO	4.108.508
GOIÁS	7.206.589
MARANHÃO	7.153.262
MATO GROSSO	3.567.234
MATO GROSSO DO SUL	2.839.188
MINAS GERAIS	21.411.923
PARÁ	8.777.124
PARAÍBA	4.059.905
PARANÁ	11.597.484
PERNAMBUCO	9.674.793
PIAUÍ	3.289.290
RIO DE JANEIRO	17.463.349
RIO GRANDE DO NORTE	3.560.903
RIO GRANDE DO SUL	11.466.630
RONDÔNIA	1.815.278
RORAIMA	652.713
SANTA CATARINA	7.338.473
SÃO PAULO	46.649.132
SERGIPE	2.338.474
TOCANTINS	1.607.363
Total	213.317.639

Portaria Nº PR-268, DE 26 de agosto de 2021, publicado no DOU em 27/08/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CD/21514.96227-00





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS
Art. 52, II, "j", e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	Quant. Emendas de Apropriação	FPE	Atendimento Médio nos últimos 3 anos	População Estimada	Média Ponderada ⁽¹⁾	Recursos (R\$1,00)
ACRE	15	3,89%	2,92%	0,43%	3,15%	11.821.002
ALAGOAS	15	4,63%	3,44%	1,58%	3,85%	14.446.127
AMAPÁ	15	3,96%	3,36%	0,41%	3,37%	12.622.705
AMAZONAS	15	4,73%	5,37%	2,00%	4,71%	17.669.383
BAHIA	18	8,29%	3,89%	7,02%	6,40%	24.003.919
CEARÁ	16	5,82%	4,95%	4,33%	5,32%	19.966.638
DISTRITO FEDERAL	15	0,66%	2,85%	1,45%	1,61%	6.055.156
ESPÍRITO SANTO	15	2,26%	2,93%	1,93%	2,50%	9.363.385
GOIÁS	15	3,51%	5,59%	3,38%	4,33%	16.235.889
MARANHÃO	16	6,63%	4,17%	3,35%	5,32%	19.934.891
MATO GROSSO	15	1,91%	3,35%	1,67%	2,46%	9.229.887
MATO GROSSO DO SUL	15	1,43%	3,86%	1,33%	2,39%	8.972.891
MINAS GERAIS	19	5,11%	4,12%	10,04%	5,21%	19.530.938
PARÁ	15	6,28%	3,43%	4,11%	4,92%	18.459.865
PARAÍBA	15	4,52%	3,49%	1,90%	3,85%	14.432.902
PARANÁ	17	2,92%	4,34%	5,44%	3,74%	14.029.739
PERNAMBUCO	16	6,57%	3,38%	4,54%	5,09%	19.095.129
PIAUÍ	15	4,36%	4,49%	1,54%	4,13%	15.486.728
RIO DE JANEIRO	18	1,88%	3,22%	8,19%	3,05%	11.421.932
RIO GRANDE DO NORTE	15	3,50%	3,27%	1,67%	3,22%	12.080.372
RIO GRANDE DO SUL	17	1,32%	3,14%	5,38%	2,46%	9.208.844
RONDÔNIA	15	2,68%	2,98%	0,85%	2,61%	9.805.912
RORAIMA	15	3,69%	3,05%	0,31%	3,09%	11.601.583
SANTA CATARINA	15	1,55%	3,71%	3,44%	2,60%	9.756.870
SÃO PAULO	20	1,22%	3,80%	21,87%	4,31%	16.177.268
SERGIPE	15	3,44%	3,13%	1,10%	3,08%	11.566.138
TOCANTINS	15	3,26%	3,76%	0,75%	3,21%	12.023.907
Total	427	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	375.000.000

(1) - Res. 01/2006, art. 57; §1º: I - 50% FPE; II - 40% média de atendimento dos últimos 3 anos; e III - 10% pop. Estimada IBGE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215149622700>



CD/21514.96227-00



* C D 2 1 5 1 4 9 6 2 2 7 0 0 *